



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

[UASG 926470 – PE 90003/2024]

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

Portaria da Presidência nº 38/2024, de 6 de fevereiro de 2024;

Agente de Contratação/Pregoeiro:

- **CARLOS ALBERTO KASPER**, Analista Legislativo;

Equipe de Apoio:

- **CRISTINA ITO DE LIMA**, Agente Administrativo;

- **RICARDO ANDRADE**, Analista Legislativo;

- **CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO**, Agente Administrativo.

Proc. Administrativo 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: CMFI-DG-DIRADM - Diretoria de Administração

Data: 22/05/2024 às 09:17:20

Setores envolvidos:

CMFI-PRESID-DG, CMFI-DG-ATDG-DIRJUR, CMFI-DG-DIRADM, CMFI-DG-DIRTEC, CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-CON, CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM, CMFI-DG-DIRTEC-ATDT, CMFI-DG-DIRTEC-EATI, CMFI-DG-DIRLEG-CAL-EAAL, CMFI-PRESID, CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON, AGCONT, AGCONT-EAAC, CMFI-PRESID-DG-CADF

Processo de link de internet

Prezado Diretor,

Segue em anexo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) para contratação de empresa especializada de link de internet.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

3_Formalizacao_da_Demanda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Robson Gregório	23/05/2024 08:17:33	1Doc ROBSON GREGÓRIO CPF 784.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F5F-CE2D-C71A-C542**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Identificação do Solicitante			
Servidor	Robson Gregório	Matrícula	200.538
Diretoria	Diretoria Física e Digital	Setor	TI

1. Justificativa da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

2. Quantitativo de material/serviço a ser contratado

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1
03	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1

Valor previsto para solução **R\$ 70,830.00.**

3. Indicação da data pretendida para ser iniciado o recebimento dos materiais ou a prestação do serviço



4. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Os documentos que são vinculados são ETP e TR.

5. Indicação do CNAE relativo ao objeto

6190-6/01 ACESSO À INTERNET POR PROVEDORES DA INTERNET.

6. Indicação dos responsáveis pelo planejamento da contratação

Responsável pela Elaboração do Documento de Formalização da Demanda:

- Robson Gregório – Técnico em Informática

Proc. Administrativo 1- 180/2024

De: Nei S. - CMFI-DG-DIRADM

Para: CMFI-DG-DIRADM - Diretoria de Administração

Data: 22/05/2024 às 12:05:38

Encaminhado para verificação de adequação ao PAC 2024

—

Nei Schlotefeldt
Consultor Legislativo

Proc. Administrativo 2- 180/2024

De: Nei S. - CMFI-DG-DIRADM

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia

Data: 22/05/2024 às 12:07:47

Informo que os valores e o objeto estão devidamente previstos no PAC 2024, segue para planejamento prévio

—

Nei Schlotefeldt
Consultor Legislativo

Memorando 618/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: GEST-CONT-FISC-CONT - Fiscalização de Contratos Administrativos

Data: 20/02/2024 às 11:05:40

Setores (CC):

CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON, GEST-CONT-FISC-CONT

Prezado Gestor e Prezada Fiscal,

A Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu possui dois contratos ativos referente a links de conectividade com a internet, um de numero 41/2022 referente a internet da rede corporativa e outro de numero 42/2022 referente a internet do sistema de wifi, ocorre que no decurso da referida contratação identificou necessidade de ampliação, em virtude da adoção de novos sistemas e também ao aumento de demanda por parte dos usuários.

Sendo assim a diretoria de Segurança Física e Digital no ano de 2023, durante o desenvolvimento do plano de contratações do ano de 2024 a a nova contratação dos referidos serviços.

Deste modo, solicitamos que as áreas de competências realizem uma manifestação quanto a viabilidade da nova contratação, uma vez que já existem contratos firmados, diga-se ainda que um deles já aditivado em seu valor máximo permitido em lei.

Por fim, informamos que a nova contratação esta baseada também no fornecimento de dois links de conectividade com a internet, com velocidades superiores e serviços de gerencia proativa, no entanto prevendo a obrigatoriedade que ambos os links não possam ser fornecidos pela mesma empresa. O processo encontra-se na etapa de desenvolvimento do ETP.

—
Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Sanches Alencar	20/02/2024 11:05:49	1Doc RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8FA7-7D8E-C6EF-06F3**

Memorando 1- 618/2024

De: DOUGLAS S. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia

Data: 22/02/2024 às 08:56:07

Prezado Diretor,

Conforme a Lei 14.133/2021 e o ato da presidência nº 133/2023, a viabilidade de novas contratações deve ser abordada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

De acordo com o modelo estabelecido no referido ato da Presidência nº 133/2023, a seção relativa à viabilidade da contratação é definida da seguinte forma:

"13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: A equipe de planejamento deve explicitamente declarar se a contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar."

Nesse contexto, é fundamental reconhecer que não possuímos a competência necessária para julgar, por conta própria, a viabilidade de uma nova contratação. Tal avaliação deve ser claramente declarada no ETP, após a coleta e análise de todos os dados relevantes para essa conclusão.

Caso a consulta vise investigar a viabilidade de estabelecer um novo contrato com o mesmo objeto dos contratos já existentes, é importante considerar que, em princípio, tal conduta pode ser considerada inadequada à luz dos diversos princípios que regem a administração pública. No entanto, ponderamos que, mediante uma justificativa sólida e uma motivação adequada, essa contratação poderia ser considerada.

Por fim, consideramos que é prudente solicitar assessoramento jurídico para garantir que todas as decisões e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e os princípios da administração pública.

—

Douglas Santos

Contador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
DOUGLAS DA SILVA DOS SANTO	22/02/2024 08:56:15	1Doc DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS CPF 080.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **061E-60D8-D231-FA2A**

Memorando 2- 618/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID - Presidência

Data: 23/02/2024 às 15:40:59

Senhor Presidente,

Considerando a resposta da área consultada, que expressa não possuir competência.

Considerando que a consulta avocada por esta diretoria tem o objetivo de instruir a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), conforme citado no texto.

Considerando que são apresentadas as razões que motivam a melhoria, bem como informado do planejamento em se buscar um serviço de melhor qualidade.

Encaminha-se para vosso manifesto e deliberação quanto ao encaminhamento para consulta jurídica.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rafael Sanches Alencar	23/02/2024 15:41:10	1Doc	RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D0E-2C6B-068A-5638**

Memorando 3- 618/2024

De: Presidente I. - CMFI-PRESID

Para: CMFI-DG-ATDG-DIRJUR - Diretoria Jurídica

Data: 08/03/2024 às 17:01:53

Prezada Diretora Jurídica,

Diante da solicitação da área demandante, para fins de auxiliar na fundamentação da elaboração do ETP, solicitamos a manifestação acerca do tema.

Oportuno esclarecer, entretanto, que trata-se de solicitação da atual gestão que tem focado na melhoria do ambiente tecnológico, visando a estruturação adequada para o avanço na modernização já implementada e ainda a ser implantada. As dúvidas pairam acerca de eventuais manifestações negativas informais de contratação do mesmo objeto, além do já exposto na manifestação da diretoria demandante. Porém, salientamos que a intenção é melhorar o objeto e não emergir em amarras que inviabilizam o avanço e modernização, sempre primando pela legalidade, publicidade, transparência e, acima de tudo, eficiência do serviço público, este último possível somente através de ferramentas e ambiente estruturado, ou seja, fator determinante para que aconteça.

Encaminho para análise e manifestação.

—

João Morales

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Memorando 4- 618/2024

De: Felipe C. - CMFI-DG-ATDG-DIRJUR

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia

Data: 03/04/2024 às 09:20:23

Pela resolução simplificada da consulta e com esteio no Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União (BPC N° 1), bem como pela falta de previsão de norma específica, respondo a consulta por meio de despacho.

Primeiro ponto, tem-se que ambas as leis de licitações, derogada e nova, possuem previsão legal para extinção de contratos por razões de interesse público, como o art. 78, XII da L8666/93 e o art. 137, VIII da L14133/21.

Logo, em tese, há viabilidade jurídica da nova contratação, pois mesmos que já existam contratos firmados, eles podem ser rescindidos por interesse público devidamente justificado, caso seja identificado – com o devido sopesar e competente estudo – que é esta a melhor solução.

Assim sendo, atendendo ao melhor interesse público da Câmara Municipal, recomendo sejam iniciados estudos técnicos para a contratação nos moldes apresentados pela Diretoria de Segurança, pois ademais da possibilidade jurídica, as adequações e justificativas técnicas, bem como definição de objeto e pesquisa de mercado, devem também instruir eventual procedimento de contratação.

–

Felipe Gomes Cabral –Consultor Jurídico, OAB/PR86944, mat. 202.053.

Documento assinado, datado e validado eletronicamente pelo sistema 1Doc, Sistema Eletrônico oficial da Câmara dos Vereadores de Foz do Iguaçu.

Memorando 5- 618/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON - Gestão de Contratos Administrativos

Data: 04/04/2024 às 11:02:51

Sr. Gestor,

Encaminha-se para vossa manifestação.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Memorando 6- 618/2024

De: José T. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia

Data: 22/04/2024 às 08:54:41

Caro Diretor, observado o despacho 1-618/2024, ao qual adiro e me reporto, por brevidade, bem assim constatado o despacho 4-618/2024, da lavra da Consultoria Jurídica desta Câmara, a Gestão de Contratos não encontra nenhum óbice à pretensão de Vossa Senhoria, desde que atendidos os requisitos elencados em ambas as manifestações mencionadas.

Att.

—

José Marcelo Nicoletti Teixeira,
Consultor Técnico Legislativo.

Proc. Administrativo 3- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/05/2024 às 12:58:35

[Waldson de Almeida Dias - CMFI-DG-DIRSEG-ATDS](#) Favor assinar o ETP para seguir o processo.

—
Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

ETP_Link_1_.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Waldson de Almeida Dias	31/05/2024 14:11:37	1Doc WALDSON DE ALMEIDA DIAS CPF 425.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EDA4-9103-B6A5-11F7**

Proc. Administrativo 4- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 08:41:50

Prezado,

Segue em anexo o TR e orçamentos, para o andamento do processo.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

Proposta_Algar.pdf
Proposta_Alt.pdf
Proposta_Ligga.pdf
Proposta_Telecomfz.pdf
TR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Nishimori	19/06/2024 08:43:41	1Doc	RODRIGO NISHIMORI CPF 007.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A481-8493-4CB4-5673**



Objetivo: Elaboração de um projeto em Telecom para o cliente CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU buscando atender a entrega de link em fibra.

Empresa: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU

Contato: Rodrigo Nishimori

DS

Elpidio V. L. Cintra



Quem somos

A ALGAR TELECOM é uma empresa do grupo brasileiro Algar, presente em todo território nacional, com atuação nas áreas de TIC, Agro, Turismo e Serviços.

Um time com mais de 23 mil associados (como são chamados os funcionários) e em nossa essência está o espírito empreendedor e a forma diferenciada de fazer negócios, sempre próximos de nossos clientes e servindo de forma sustentável as regiões onde atuamos.

Sempre fomos reconhecidos por nosso atendimento eficaz, bom relacionamento com nossos mais de 1,3 milhão de clientes e por usarmos tecnologia inovadora. Esses diferenciais são resultado de quase seis décadas de trabalho, o que nos faz uma das mais sólidas companhias brasileiras de TI/Telecom. Colocando você sempre em primeiro lugar.

Visão:

Gente servindo Gente

Missão:

Servir e entregar pessoas e negócios de forma sustentável.

Valores:

- Cliente, nossa razão de existir
- Integridade
- Valorização dos talentos humanos
- Crença no Brasil
- Sustentabilidade

Atendimento especializado e soluções customizadas

Oferecer as melhores soluções para sua empresa é fundamental para gente. Para entendermos suas reais necessidades, o primeiro passo é nossa equipe de especialistas analisarem seu negócio e o mercado em que você atua.

Monitoramento técnico

Para garantir menor tempo de resposta operacional e alto desempenho nas soluções que oferecemos para sua empresa, contamos com um moderno Centro de Operações e uma equipe certificada e especializada full time para garantir aos seus negócios segurança em TI e Telecom, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

DS

Elpidio V. L. Cintra



O que oferecemos:

Voz

De simples linhas telefônicas a ramificações digitais, você tem mobilidade e tarifas diferenciadas, além de atendimento personalizado e tecnologia 100% digital. Nossas soluções completas de voz tornam o dia a dia da sua empresa muito mais fácil e trazem economia para seus negócios.

Voz Mobile

Voz total

DDG 0800

Número único nacional

Internet

De banda larga comum à internet dedicada com alto desempenho e qualidade, oferecemos soluções sob medida e velocidades flexíveis, de acordo com a necessidade da sua empresa.

Banda larga

Internet

Link

Internet Link sob demanda

Ip Trânsito

Ip Trânsito sob demanda

Dados

A gente facilita e agiliza a troca de informações da sua empresa entre matriz, filiais, clientes, fornecedores e parceiros. Tudo para você transmitir dados e voz com mais segurança e sem depender de distância ou volume de tráfego envolvido.

VPN MPLS

LAN TO LAN

WAVELENT

H LP

DADOS

TI

Você procura soluções em TI que proporcionem velocidade e inovação ao seu negócio? Nossos data centers estrategicamente localizados, tecnologia de ponta, profissionais qualificados e infraestrutura completa proporcionam tudo com segurança que seu negócio precisa.

Cloud Computing

Hosting

Dedicado Colocation

Serviços

DS

Elpidio V. L. Cintra



profissionais.

Outsourcing

Já pensou em contar com uma equipe especializada à disposição do seu negócio? Com os serviços diferenciados de Gerenciamento da Algar Telecom, sua empresa conta com as melhores práticas internacionais em segurança da informação e gerenciamento de redes. São soluções ideais para quem busca proteção, sem deixar a agilidade de lado.

Gerenciamento de redes
Gerenciamento de
segurança

Videoconferência

Conecte sua equipe e tome decisões com maior qualidade e rapidez através da Videoconferência da Algar Telecom. Você pode conectar salas físicas com vídeo e áudio em alta qualidade, integrá-las com dispositivos móveis e se comunicar com outras empresas, tudo na mesma conferência. E mais: o serviço é vendido em um modelo de pagamento por uso, com arquitetura flexível e que pode ser adequada às suas necessidades.

Onde estamos:

Mais de 31 mil quilômetros de rede óptica.

Tecnologia de ponta e plataformas sofisticadas de gerenciamento.

Pioneiros no uso do Next Generation Network, que permite o tráfego de informações de voz, dados e imagem em uma única rede.



DS

Elpidio V. L. Cintra



Telecom Verde

Oferecer o melhor atendimento é mais que pensar nas novas tecnologias e propor soluções, é colocar em primeiro lugar a sustentabilidade ambiental e as futuras gerações. Nosso esforço para melhorar nossas práticas ambientais tem sido estendido para toda a nossa rede de relacionamento, criando o que chamamos de influência verde. Nossos resultados alcançaram patamares nacionais e internacionais e somos certificados pelo ISSO 14001, que reconheceu o equilíbrio de toda organização entre a manutenção da rentabilidade e a redução do impacto ambiental.



Sumário do Link

- 1. Confidencialidade**
- 2. Objetivo e especificações**
- 3. Preços e condições de pagamento**
- 4. Prazo de Instalação**
- 5. Considerações gerais**
- 6. Período de Permanência Contratual**
- 7. Dados do cliente**
- 8. Anexos**

1. Confidencialidade

Todas as informações obtidas por meio dessa negociação são confidenciais e as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, sistemas, dentre outros, que venha a ter acesso, a partir do recebimento dessa proposta comercial.

2. Objetivo e especificações

Por meio desta proposta, a ALGAR TELECOM apresenta para sua empresa a solução/ produto de acesso exclusivo, dedicado e de alta velocidade à internet.

Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação e sua empresa terá uma internet rápida e telefone livre para realizar e receber chamadas.

Acompanhe abaixo, detalhes sobre a solução.

ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

O Internet Link oferece os seguintes benefícios:

- Internet de alta velocidade e conexão rápida 24 horas;
- Simetria na velocidade de Downloads e Uploads;
- Flexibilidade de velocidades*;
- Link de acesso exclusivo via Par Metálico, Cabo Óptico ou Rádio Digital;
- Customização de SLA (Service Level Agreement) e gerência da utilização do link (gráfico) *;



DS

Elpidio V. L. Cintra



- Suporte técnico 24 horas e tempo de atendimento de reparo contratual;
- IP válido e fixo disponível;
- Qualidade na transmissão de dados dentro da rede da ALGAR TELECOM;
- Plataformas redundantes com alta disponibilidade;
- SLA 4 Horas
- Tarifa Flat: valor mensal fixo independentemente da quantidade de hora de uso.

*Sujeito a viabilidade técnica.

Temos as suas disposições diferentes velocidades para atender suas necessidades:

Quadro de velocidades	
2 Mbps	5 Mbps
10 Mbps	15 Mbps
20 Mbps	25 Mbps
30 Mbps	40 Mbps
50 Mbps	70 Mbps
100 Mbps	120 Mbps
150 Mbps	200 Mbps
250 Mbps	300 Mbps
400 Mbps	500 Mbps
600 Mbps	700 Mbps
800 Mbps	900 Mbps
1 Gbps e acima	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Internet Link provê uma conexão permanente "always-on" sem a necessidade discar e aguardar. A informação é roteada de forma rápida e direta com os menores atrasos (delays) possíveis.

Este serviço é atendido por circuitos com características simétricas e é adequado para clientes que possuem sites acessados por outros usuários da internet, seja conteúdo, e-commerce, servidores de acesso, etc.

A simetria se refere ao sentido da comunicação downstream (central para usuário) e upstream (usuário para central). Nos acessos simétricos as velocidades up e down são iguais.

Acompanhe mais aspectos das especificações técnicas:

Números IPs: A ALGAR TELECOM oferece IPs conforme necessidade do cliente, porém em função das limitações da quantidade de IPs válidos disponíveis, a disponibilização dos mesmos está sujeita a viabilidade técnica.

DS

Elpidio V. L. Cintra



Este serviço terá operação realizada pela ALGAR TELECOM, no qual inclui:

- Instalação, configuração, detecção e correção de problemas;
- Circuitos de comunicação necessários;
- Tecnologia preparada para trafegar dados;
- Atendimento ininterrupto 24 horas, 7 dias por semana.

A operação inclui o acompanhamento diário da rede e dos recursos alocados para a sua empresa. Também contempla a instalação dos equipamentos com sua configuração inicial, bem como a determinação de problemas em caso de falhas*. No caso de determinação de falha dos equipamentos, a logística de manutenção fica por conta da ALGAR TELECOM*, com a substituição do componente com a falha e o restabelecimento da comunicação.

*Válido para as situações em que o equipamento for disponibilizado pela ALGAR TELECOM. Lembrando que, para o bom funcionamento do serviço, são de responsabilidade da sua empresa as obras de infra-estrutura de rede interna e de energia (tubulações, dutos, sistema de aterramento e energia) que se fizerem necessárias à instalação do sistema.

3. Preços e condições de pagamento

Pela prestação do(s) serviço(s), o CLIENTE deverá pagar à ALGAR TELECOM o valor mensal com impostos:

PROPOSTAS

PROPOSTA 1

- **Prazo contratual:** 12 meses
- **Instalação :** R\$ 1.000,00
- **Mensal (Unitário): R\$ 6.100,00 (INTERNET LINK – 400 Mbps)**

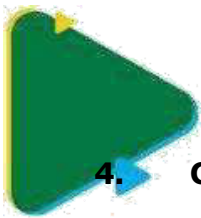
PROPOSTA 2

- **Prazo contratual:** 12 meses
- **Instalação :** R\$ 1.000,00
- **Mensal (Unitário): R\$ 7.850,00 (INTERNET LINK – 500 Mbps)**

Prazo Instalação:

Prazo de ativação: o prazo para ativação é de **60 dias**, a partir da assinatura do contrato. O prazo está condicionado à existência da infraestrutura adequada no local de instalação informado pelo cliente.





4. Considerações gerais

Validade da proposta: a presente proposta será válida pelo prazo de **60 dias**, contados a partir de sua emissão.

Viabilidade técnica: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à viabilidade técnica do local de instalação do serviço.

Na eventualidade de o(s) Serviço(s) ser(em) considerado(s) pela Algar Telecom inviável(is) por quaisquer das razões indicadas neste documento, a presente Proposta será tida como cancelada, sem a incidência de quaisquer penalidades para as Partes.

Análise financeira: o fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.

Análise documental: o cliente deverá apresentar toda a documentação exigida a fim de possibilitar as análises necessárias pela ALGAR TELECOM.

Os valores apresentados nesta proposta poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato, de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha a substituí-lo.

4. Período de Permanência Contratual

As Partes acordaram celebrar a presente Proposta Comercial que, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Condições Específicas do serviço, disponíveis no site www.algar telecom.com.br regerá a presente contratação até que o Termo de Adesão/Contrato de Prestação de Serviços seja assinado entre as Partes.

Com a aceitação da presente Proposta, bem como das condições gerais para fornecimento do serviço(s) e/ou da solução contratada(s), a Algar Telecom dará início a processo de avaliação de crédito bem como às necessárias verificações acerca da viabilidade técnica e econômica.

Somente serão considerados contratados os serviços após a constatação de viabilidade técnica.

Inobstante outras disposições, a Algar Telecom poderá, a qualquer momento, exigir garantias para celebração e execução do contrato de prestação de serviço.

As sugestões ou solicitações de alterações acerca dos serviços ativados, devem ser encaminhadas ao responsável da Algar Telecom pela negociação num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da conclusão da ativação. Neste caso, a Algar Telecom fará a análise do pleito e, se necessário, tomará as devidas providências a fim de corrigir possíveis distorções.

Elpidio V. L. Cintra





Em contrapartida aos benefícios compreendidos nessa proposta, o Cliente se compromete a mantê-la, sem solicitações de alterações por, no mínimo, 24/36 meses contados da adesão.

7. Dados do clientes

DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU	
CPF / CNPJ: 75.914.051/0001-28	I.E.:

CONTATO TÉCNICO

Nome	Rodrigo Nishimori
Telefone	-

DADOS CONTRATUAIS

Prazo Contratual	12 MESES
Fator de Correção	IST

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: ALGAR TELECOM S/A

CNPJ: 71.208.516/0001-74

Inscrição Estadual: 702.980.945.00-10

Inscrição Municipal: 111.608.00

Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

LOCAL : Curitiba, 17/05/2024

Assinatura ALGAR TELECOM: _____

DocuSigned by:
Elpidio Virgilio Luiz Cintra
CAD4B2FA40D8409...

Nome: ELPIDIO VIRGILIO LUIZ CINTRA

Cargo: Gerente de Contas Governo

Eng. ELPIDIO VIRGILIO LUIZ CINTRA
Gerente De Contas Governo
Coordenação Regional - Sul
(44) 9 9700-0127 W
E-mail: elpidio@algartelecom.com.br





PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 14.798.740/0007-15
Inscrição Estadual: 90789320-04
Endereço: Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, **Bairro:** Tarumã, **CEP:** 82.800-050
Cidade: Curitiba **Estado:** Paraná
Telefone/Fax: (49) 3330-0200 / (49) 9 9962-0065
E-mail: assinatura.contratos@acessoline.net.br

À
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
A/C Rafael Sanches

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço mensal de acesso à internet Dedicado de 400 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica (Conectividade via IP dedicado), com fornecimento de endereços IP/29 + ANTI DDoS.	36	R\$ 4.800,00	R\$ 172.800,00
			Total =>	R\$172.800,00

- Valor total mensal é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- Valor total para 36 meses é de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
- Prazo de instalação: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- SLA 97,5%.
- Endereço de Instalação: Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro - Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias;



Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir, sobre o objeto da referida licitação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.


ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 14.798.740/0001-20
Heitor Blitzkow
Cel. 41 99678 5998
e-mail: heitor.blitzkow@acessoline.net.br
RG N.º 4.348.589-0 SSP/PR
CPF N.º 733.303.709-63

「14 798 740 / 0007 - 15」
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA DOUTOR HEITOR VALENTE, 49
TARUMA - CEP 82 800-050
「 CURITIBA-PR 」

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO**Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU****CNPJ: 75.914.051/0001-28****Serviço: IP Direto**

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Opções de Velocidade	Taxa de Instalação	Mensalidade
1	2283239	Câmara Vereadores	TR OSCAR MUXFELDT, 81	Foz do Iguaçu	IP Direto	500 Mbps	R\$ 1.000,00	R\$ 6.990,90
2	2283239	Câmara Vereadores	TR OSCAR MUXFELDT, 81	Foz do Iguaçu	IP Direto	400 Mbps	R\$ 1.000,00	R\$ 5.990,90
3	2283239	Câmara Vereadores	TR OSCAR MUXFELDT, 81	Foz do Iguaçu	IP Direto	300 Mbps	R\$ 1.000,00	R\$ 4.990,90

Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
 - Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.
- Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada realizará estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera a franquia de 300 metros. Em caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia até 2.000 metros e R\$ 12,28 por metro excedente a 2.000
- Prazo de contratação: 12 meses
- Prazo de instalação: até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

Validade da proposta: 30/04/2022

Ligga Telecomunicações S.A.

Rua Treze de Maio, 1062
CEP 80510-030 Curitiba – Paraná – Brasil
www.liggatelecom.com.br



Camilo José Gasparetto Assinado de forma digital
por Camilo José Gasparetto
Dados: 2024.03.18 13:29:53
-03'00"

Curitiba, 18/03/2024

Fones: (41) 99609-7491 (41) 98837-0072
E-mail: camilo.gasparetto@liggatelecom.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- * A Internet do produto IP Direto é uma Internet sem filtros que permite que o cliente explore serviços como servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- * Será disponibilizado 1 (um) bloco IP /29 com 5 endereços IPv4 válidos para uso do cliente;
- * É oferecido o serviço de DNS da Ligga Telecom para consulta e registro secundário;
- * Os pontos são conectados através de cabo óptico com o equipamento EDD Datacom na ponta (esse equipamento não é WIFI);
- * A alimentação é AC;
- * Interface entregue para o usuário é no padrão Ethernet RJ45;
- * Suporte 365x24x7;
- * Fornecimento de banda simétrica;
- * Sem filtros no backbone da LIGGA TELECOM para tráfego em tempo real (voz e vídeo);
- * Alta disponibilidade e performance devido ao acesso realizado por meio de cabo óptico;
- * Caso o cliente queira utilizar WIFI nesse link, deverá conectar um cabo RJ45 no equipamento EDD e em outro roteador WIFI de sua posse.
- * No valor mensal, estamos considerando a solução **Anti-DDoS** no link a ser contratado.
- * A solução de **Anti-DDoS**, refere-se ao serviço de monitoramento para detecção e mitigação de ataques volumétricos no link de Internet, com gerenciamento proativo e geração de relatórios de acordo com a necessidade da Contratante.



LINK DEDICADO IP INTERNET



A TELECOMFOZ é uma empresa voltada a soluções de infraestrutura para comunicação de dados (Internet), voz e imagem, atuando na área de telecomunicações/provimento de acesso à internet banda larga.

Com especial foco em soluções de conectividade, segurança e qualidade de serviço para redes tradicionais, redes sem fio e redes Ópticas, a TELECOMFOZ tem ao longo de sua existência atuado fortemente no segmento de provedores de Acesso, Operadores de Serviço de Comunicação Multimídia, órgãos públicos, mercado residencial e mercado corporativo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados para atendimento ao cliente. A fim de garantir alta qualidade e disponibilidade em nossos serviços, a TELECOMFOZ tem contrato de transporte e trânsito IP com as seguintes Operadoras, via Protocolo BGPv4 e BGPv6: Level3, Brfibra, Hurricane, Congent, além de conexão direta com o PTT-Metro EQUINIX e serviços de CDN's de grandes provedores de conteúdo como: GOOGLE, NETFLIX e FACEBOOK as quais estão hospedadas dentro de nossa rede.

A TELECOMFOZ possui autorização da Anatel para operar em todo o território nacional como prestadora de serviços de Comunicação Multimídia - SCM, autorização esta concedida pelo conselho diretor da agência nacional de telecomunicações através do Ato nº 5262 de 28 de agosto de 2013.

Com a observância da regulamentação pertinente e seguindo as diretrizes dos projetos apresentados e que receberam a aprovação da Anatel, a TELECOMFOZ tem implantado soluções de comunicação de dados, voz e imagens utilizando tecnologias de rádios digitais, cabeamento estruturado UTP, Redes Ópticas metro Ethernet e GPON, de acordo com o projeto e a aplicação.

A autorização de SCM detida pela TELECOMFOZ contempla um grande leque de serviços, que vão desde o fornecimento de conectividade básica à internet, a formação de redes dedicadas

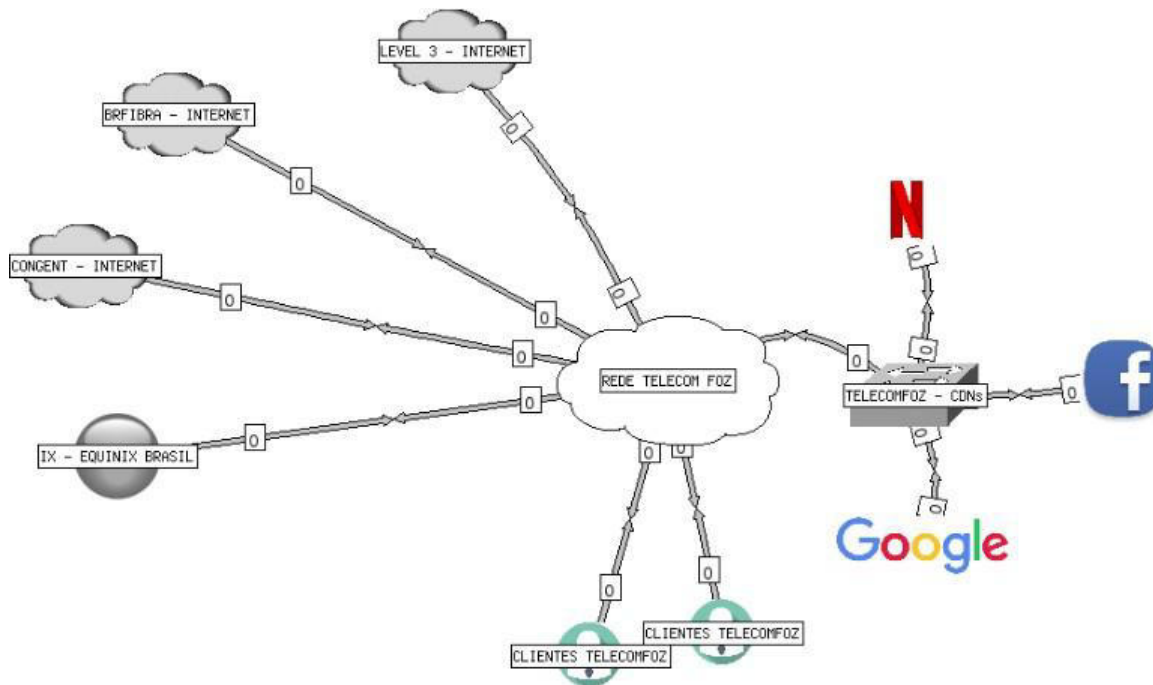


destinadas ao mercado Corporativo e SOHO. Dentre as aplicações oferecidas, podemos destacar a formação de redes Privadas Virtuais (VPN's) interligando empresas de um mesmo grupo.

Acreditando que a oferta de Serviços de Valor Adicionado a nossos clientes possa representar um grande diferencial nesse competitivo mercado de telecomunicações e tecnologia da informação, a TELECOMFOZ está preparada para fornecer serviços diretamente a seus clientes, com atendimento de excelência, sem burocracia de Call Centers (0800), que nos destaca de outras operadoras de grande porte.

NOSSA REDE

Estamos presente no estado do Paraná, servindo várias cidades na região Oeste e conexão própria internacional com o Paraguai com serviços de alta disponibilidade.





CASES DE SUCESSO:



Falls Galli Hotel
Cataratas - Foz do Iguaçu - Brasil



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- IP LINK - Via Fibra, IP Dedicado prove aos seus clientes acesso à internet com 100% de garantia de banda FULL DUPLEX (download e upload simétricos) e 2 Endereços de IP's Públicos IPv4 e Endereços IPv6 /48 acima de 18 quintilhos de IPv6;

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Disponibilidade do serviço de 99.4%;
- Tráfego escoado para múltiplos caminhos, entregue direto ao destino (Level3, BRfibra, IX-Equinix e Congent);
- Backbone IP baseado em conexões de alta velocidade e distribuído, proporciona alta disponibilidade e um trânsito IP extremamente veloz.
- Rede de alto desempenho é capaz de gerenciar grandes quantidades de tráfego com velocidade e confiabilidade.
- O tráfego é entregue por um Backbone Ethernet privado, combinando à anúncios de Full Routing de redes de grandes operadoras e conexões de troca de tráfego.
- Nosso serviço de trânsito IP foi projetado para evitar o congestionamento da rede e proporcionar experiências excepcionais aos usuários.
- Full Routing - Aproveita nosso perfil de tráfego de Internet existente. Estamos diretamente conectados à maioria dos provedores de acesso da região.
- Centro de operação de rede (NOC) 24x7 com qualificado atendimento ao cliente.
- Configurações flexíveis e funcionais.
- Portal para acompanhamento de disponibilidade e consumo.



APLICAÇÕES TÍPICAS

Os Serviços Banda Larga são utilizados basicamente para acesso à INTERNET e provimento de informações e serviços na INTERNET.

Aplicativos típicos são:

- Acesso aos serviços de INTERNET.
- Acesso à INTERNET para rede local de clientes.

BENEFÍCIOS

A empresa dispõe de todo potencial oferecido pela Internet. Melhoria de imagem, pela comunicação institucional, divulgação de produtos, serviços, para clientes atuais e potenciais, em todo o mundo, através de endereço exclusivo, home page e e-commerce. Canal moderno e eficiente para realização de negócios. Preço fixo do serviço (flat), independente da distância e do volume de dados transmitidos.

PRAZO DE INSTALAÇÃO

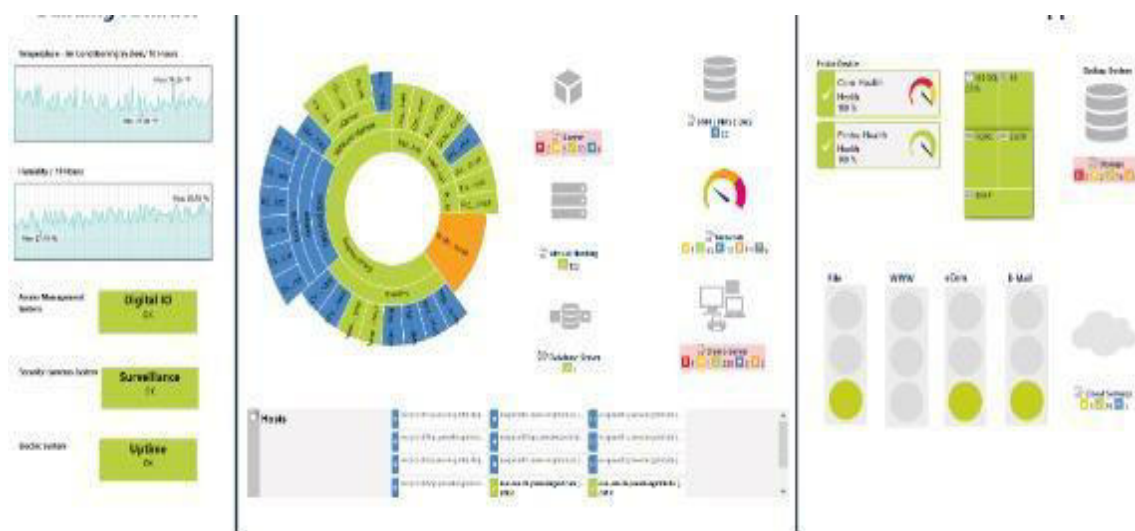
O serviço estará disponibilizado no prazo máximo de 30 dias úteis, salvo motivos de força maior e desde que as condições de rede interna e da infraestrutura sob sua responsabilidade do cliente, estejam atendidas.

SUPORTE TÉCNICO

Colocamos à sua disposição, nosso serviço de atendimento a solicitações de serviços de reparos, através de número telefônico a ser informado no contrato, 24 horas por dia 7 dias por semana.

PORTAL DE MONITORAMENTO

Colocamos à sua disposição também, nosso serviço de portal de monitoramento online com acesso via web e aplicativo para IOS integração com Apple Watch e Android.





CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização da TELECOMFOZ.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Velocidade	Valor Mensal	Valor vinencia contrato 36 meses
LINK DEDICADO	400 Mbps	R\$ 6.720,00	R\$ 241.920,00

Cordialmente,

Alexandre Nogueira.
Gerente de comercial
Av. Juscelino Kubitschek, 469 - Centro
Foz do Iguaçu-PR

Contato: 45 99149-4479
Fixo: 45 3026-4700
E-mail: alexandre@telecomfoz.com.br
Website: <http://www.telecomfoz.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitos gerais do serviço

1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;

1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.

1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;

1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);

1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.

1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

1.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o

número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 2.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 2.1.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 2.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 2.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 2.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 2.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

3. DISPONIBILIDADE

3.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

3.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

3.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

3.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

5. REQUISITOS CONTRATUAIS:

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- 6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
- 6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

- 7.1.1. A proponente devera comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

- 7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
 - 7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
 - 7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 - 7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
 - 7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
 - 7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
 - 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
 - 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descricione eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

Proc. Administrativo 5- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-CON - Contabilidade

Data: 19/06/2024 às 10:26:23

Solicitamos indicação de dotação e providencias necessárias.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 6- 180/2024

De: Nathalie N. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-CON

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia - A/C Rafael A.

Data: 19/06/2024 às 12:56:17

Prezado,

Solicito que seja informado o valor a ser contratado para a indicação de dotação orçamentária.

—

Nathalie Pereira Do Nascimento

Chefe da Contabilidade

Proc. Administrativo 7- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 14:39:10

Anexo - Modelo Pesquisa de Mercado - Média

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Anexos:

Modelo_Pesquisa_de_Mercado_Media.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Sanches Alencar	19/06/2024 14:39:24	1Doc RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AFE-8811-9E84-3AD0**

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE MERCADO

LOTE I - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

LOTE 1 - ITEM 2 - CONTA TIPO II

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOTE 1 - ITEM 3 - CONTA TIPO III

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 4 - Configuração e Migração

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 5 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 6 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 7 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 8 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 9 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 9 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 10 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (MENOR PREÇO)						R\$70.830,00

Foz do Iguaçu, 17 de Junho de 2024.

Rafael Sanches Alencar
Diretoria de Segurança Física e Digital

Obs1: Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços (Ato da Presidência nº 46/2022, art. 7º, § 4º).

Obs2.: O alerta de preço excessivo será desconsiderado quando o critério de julgamento para a contratação for o menor preço.

Proc. Administrativo 8- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2024 às 08:26:45

Prezada [Nathalie Pereira Do Nascimento - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-CON](#),

Considerando o despacho anterior de numero 7- 180/2024 onde foi anexada a pesquisa de mercado, solicitamos que a desconsidere, pois identificamos a ausência do segundo item, ou seja, estava incompleta. Sendo assim estamos anexando novo arquivo, corrigido.

–

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Anexos:

Modelo_Pesquisa_de_Mercado_Media.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Sanches Alencar	20/06/2024 08:26:56	1Doc RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **25F7-3C16-DE33-1C5F**

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE MERCADO

LOTE I - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

LOTE 1 - ITEM 3 - CONTA TIPO III

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 4 - Configuração e Migração

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 5 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 6 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 7 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 8 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 9 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 10 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (MENOR PREÇO)						R\$141.660,00

Foz do Iguaçu, 17 de Junho de 2024.

Rafael Sanches Alencar
Diretoria de Segurança Física e Digital

Obs1: Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços (Ato da Presidência nº 46/2022, art. 7º, § 4º).

Obs2.: O alerta de preço excessivo será desconsiderado quando o critério de julgamento para a contratação for o menor preço.

Proc. Administrativo 9- 180/2024

De: Nathalie N. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-CON

Para: CMFI-DG-DIRTEC - Diretoria de Tecnologia - A/C Rafael A.

Data: 20/06/2024 às 12:02:18

Prezado,

Encaminhado em anexo, Parecer Contábil e Demonstrativo da Despesa Realizada até 20/06/2024.

—

Nathalie Pereira Do Nascimento

Chefe da Contabilidade

Anexos:

DDR_20_06.pdf

Parecer_Contabil_Dotacao_Orcamentaria_Processo_Administrativo_180_2024_Link_de_internet.pdf

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA COM PAGAMENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 20/06/2024

DDR - Analítico

Orgão:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Unidade:01-CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária	Até o Período						No Período				Saldo Orc. Restante
		Orçado	Total	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Bloqueado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Pagar
		Alterações				Saldo a Liquidar	Consignado				Consignado	
01.01.01.031.0001.2002	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	755.200,69
	Recursos destinados a contribuição à ACAMOP (Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná) e a anuidade ao IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) e Outros.	0,00				241.163,57	3.699,34				3.699,34	248.285,73
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA											
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	755.200,69
		0,00				241.163,57	3.699,34				3.699,34	248.285,73
Total da Unidade:		1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	755.200,69
		0,00				241.163,57	3.699,34				3.699,34	248.285,73
	Total do Orgão:	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	755.200,69
		0,00				241.163,57	3.699,34				3.699,34	248.285,73
	Total Geral:	1.117.468,40	1.117.468,40	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	0,00	362.267,71	121.104,14	110.282,64	755.200,69
		0,00				241.163,57	3.699,34				3.699,34	248.285,73

Este relatório foi configurado na coluna no período para calcular somente estornos de transações que ocorreram no período. Desta forma estornos de transações que ocorreram anterior a este período não serão computadas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 180/2024 – Contratação de empresa especializada de link de internet.

Após análise dos documentos anexos e em resposta ao despacho anterior, venho por meio deste **DECLARAR QUE AS DESPESAS RELACIONADAS AO OBJETO EM QUESTÃO TÊM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

Conforme estabelecido, a despesa correspondente será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

2024:		
Item:	Dotação:	Total:
1 e 2. Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	- R\$ 141.660,00
O remanescente correrá pelas dotações orçamentárias consignadas na futura lei orçamentária		

É importante ressaltar que quaisquer eventuais alterações no objeto do contrato ou acréscimos de valor necessitarão de uma nova consulta e análise para garantir a devida conformidade com as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Foz do Iguaçu, 20 de junho de 2024.

Setor de Contabilidade.

Proc. Administrativo 10- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2024 às 13:04:17

Segue o termo de referencia corrigido.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

TRpdf.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Nishimori	20/06/2024 13:04:35	1Doc RODRIGO NISHIMORI CPF 007.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **995C-2316-8B29-AD35**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitos gerais do serviço

- 1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 1.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da

Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.

1.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 2.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 2.1.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 2.1.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 2.1.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 2.1.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.1.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 2.1.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

3. DISPONIBILIDADE

3.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação

os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

3.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

3.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

3.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

5. REQUISITOS CONTRATUAIS:

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2^a a 6^a - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

- 6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
- 6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

7.1.1. A proponente deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.

7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.

7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.

7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;

7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento

Proc. Administrativo 11- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM - Chefia Compras

Data: 20/06/2024 às 16:14:26

Documentos anexados.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 12- 180/2024

De: CARLOS K. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM

Para: CMFI-DG-DIRTEC-EATI - Tecnologia da Informação

Data: 21/06/2024 às 09:47:11

Prezados senhores, necessária a elaboração do Relatório de Pesquisa de Preços, por tal razão devolvo para correção.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 13- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM - Chefia Compras - A/C CARLOS K.

Data: 21/06/2024 às 10:53:41

Segue em anexo o relatório solicitado.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

2_RELATORIA_PESQUISA_DE_PRECOS_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Nishimori	21/06/2024 10:53:59	1Doc RODRIGO NISHIMORI CPF 007.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B87B-90E4-6E28-632E**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodrigo Nishimori

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 2 link de internet para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: Os valores foram com base nos orçamentos apresentados por 4 operadoras, no qual se optou pelo preço mediano, afim de satisfazer as demandas desta casa de leis.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando-se dos seguintes parâmetros estabelecidos no Ato da Presidência nº 136/2023, no qual Art. 6º “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **de forma combinada ou não**”. No qual foi utilizada IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Foi consultado varia operadoras, conforme os documentos juntados a este processo, e ainda devido a especificidade da contratação, bem como a necessidade do contrato de todos os itens, por terem interdependência entre si.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: maio de 2024.

Abaixo relatório detalhado identificando cada um dos itens e seus valores obtidos:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

PESQUISA DE MERCADO						
LOTE 1 - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

VALOR MENSAL R\$ 5.902,50 (Cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
 VALOR ANUAL R\$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais).

Eu, Rodrigo Nishimori, declaro que efetuei a pesquisa de preços, na forma dos incisos I do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023 e que os preços aqui apresentados condizem com os praticados no mercado.

Proc. Administrativo 14- 180/2024

De: CARLOS K. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON - Gestão de Contratos Administrativos

Data: 21/06/2024 às 12:39:43

Havendo previsão junto ao PAC24, encaminho ao senhor gestor de contratos para anexar a minuta do instrumento de contrato a ser firmado na presente contratação.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 15- 180/2024

De: José T. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM - Chefia Compras

Data: 25/06/2024 às 08:19:53

Segue a pedido.

Att.

—

**José Marcelo Nicoletti Teixeira,
Consultor Técnico Legislativo.**

Proc. Administrativo 16- 180/2024

De: CARLOS K. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM

Para: CMFI-DG-DIRTEC-EATI - Tecnologia da Informação

Data: 25/06/2024 às 08:29:05

Senhores, em nova análise observo a necessidade de adequação do Termo de Referência corrigindo, pelo menos os seguintes pontos:

- a) Utilização do modelo do Termo de Referência anexo ao Ato da Presidência nº 133/2023, preenchendo a totalidade de informações indicadas naquele documento.
- b) Indicar, claramente, a viabilidade e/ou inviabilidade de realizar o certame com exclusividade para microempresas considerando que o valor anual determina que seja realizado exclusivamente à micro empresas e/ou empresas de pequeno porte
- c) Necessidade de respeito à segregação de funções, eis que o servidor que realiza o Relatório de Pesquisa de Preços não deve ser o responsável pela realização do Termo de Referência
- d) Necessidade de constar os valores unitários e anuais no quadro constante no item 1
- e) Necessidade de correção acerca da nomenclatura do departamento responsável, eis que ausente no organograma da Câmara Municipal o "Departamento de TI"

Att.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 17- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 14:22:00

Prezado agente,

Estamos trabalhando nos itens apontados, no entanto em especial para o item:

"b) Indicar, claramente, a viabilidade e/ou inviabilidade de realizar o certame com exclusividade para microempresas considerando que o valor anual determina que seja realizado exclusivamente à micro empresas e/ou empresas de pequeno porte"

Em consulta ao Ato da Presidência nº 133/2023, identificamos a seguinte questão, conforme anexo.

"7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Identificar, com o apoio do Agente de Contratações, a forma de selecionar o fornecedor (licitação, inexigibilidade, dispensa), com apresentação dos fundamentos de fato e de direito para a escolha. Na hipótese de licitação: • Destacar a concessão (ou não) de tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas, na forma da LC nº 123/2006 (licitação exclusiva, cota reservada, subcontratação compulsória, etc.) e, em caso de inaplicabilidade ou impossibilidade, apresentar as justificativas, com base em, no mínimo, um fundamento do artigo 49 da LC nº 123/2006; • Justificar eventual restrição de participação de empresas reunidas em consórcio e/ou cooperativas; e • Justificar a eventual opção por licitação internacional. "

Sendo assim, considerando a declaração contida no documento ETP, solicitamos sugestão de como poderemos atender ao item.

–

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Anexos:

LC_123_2006_x_ATO_Presid.png

Proc. Administrativo 18- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 13:11:29

Para atender o item C das recomendações do despacho 16 encaminho o relatório de pesquisa de preço para nova assinatura.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

2_RELATORIA_PESQUISA_DE_PRECOS_1_.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodrigo Nishimori

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 2 link de internet para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: Os valores foram com base nos orçamentos apresentados por 4 operadoras, no qual se optou pelo preço mediano, afim de satisfazer as demandas desta casa de leis.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando-se dos seguintes parâmetros estabelecidos no Ato da Presidência nº 136/2023, no qual Art. 6º “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **de forma combinada ou não**”. No qual foi utilizada IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Foi consultado varia operadoras, conforme os documentos juntados a este processo, e ainda devido a especificidade da contratação, bem como a necessidade do contrato de todos os itens, por terem interdependência entre si.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: maio de 2024.

Abaixo relatório detalhado identificando cada um dos itens e seus valores obtidos:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

PESQUISA DE MERCADO

LOTE 1 - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

VALOR MENSAL R\$ 5.902,50 (Cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR ANUAL R\$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais).

Eu, Rodrigo Nishimori, declaro que efetuei a pesquisa de preços, na forma dos incisos I do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023 e que os preços aqui apresentados condizem com os praticados no mercado.

Proc. Administrativo (Nota interna 26/06/2024 13:17) 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 13:17:18

Segue o Termo de Referencia com as correções sugeridas no despacho 16.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

TR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Nishimori	26/06/2024 13:17:31	1Doc RODRIGO NISHIMORI CPF 007.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8F7-77E1-5729-847E**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

ITEM	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e	Mensal	36

	completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

3.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

- 3.1.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.
- 3.1.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.
- 3.1.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;
- 3.1.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 3.1.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 4.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 4.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

- 4.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 4.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 4.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 4.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 4.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 4.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.
- 4.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.
- 4.16. Tabela dos itens:

ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

ITEM	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).				
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490]

5.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.1.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.1.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.1.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.1.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.1.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.1.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.1.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DISPONIBILIDADE

- 6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas

por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

6.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;

- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;

- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;

- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

7.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

8. REQUISITOS CONTRATUAIS:

8.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

8.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

8.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

- 8.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 8.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 8.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 8.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 8.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
 - 9.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 9.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 9.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
 - 9.1.4. Implementação de novas funcionalidades;
- 9.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 9.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.

2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 10.1.2. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 10.1.2.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 10.1.2.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 10.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.1.4. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 10.1.5. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 10.1.6. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com

conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 10.1.7. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 10.1.8. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descrevam eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 10.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
- 10.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 10.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 10.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 10.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.10. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

10.12. O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

11. Justificativa para Afastamento da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Fornecimento de Link de Acesso à Internet

Após diversas tentativas de localização e contato com empresas qualificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na região de Foz do Iguaçu para o fornecimento de link de acesso à internet, constatou-se a inexistência de prestadores de serviço com essas classificações que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

Durante o processo de prospecção, entramos em contato direto com diversas empresas locais, incluindo aquelas registradas como ME e EPP, para verificar a capacidade técnica e a disponibilidade para fornecimento do serviço requerido. Nenhuma das ME/EPP contactadas demonstrou capacidade técnica ou interesse em participar do certame.

Diante dessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade do certame para ME e EPP pode inviabilizar a contratação do serviço essencial de fornecimento de link de acesso à internet, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos dependentes de uma conexão estável e de alta velocidade, eis que há sério risco da licitação ser deserta.

Ressalta-se porém que as ME/EPP ainda poderão participar do certame com vantagens sobre os demais concorrentes conforme versa a legislação pátria.

Portanto, justifica-se o afastamento da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame específico, com base na inexistência de fornecedores locais qualificados e na necessidade imperiosa de garantir a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento

Proc. Administrativo (Nota interna 26/06/2024 13:37) 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 13:37:20

Correção do nome Relatório de Pesquisa de Preço.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

2_RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Sanches Alencar	26/06/2024 14:05:28	1Doc RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1066-E1FE-6D61-325C**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodrigo Nishimori

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 2 link de internet para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: Os valores foram com base nos orçamentos apresentados por 4 operadoras, no qual se optou pelo preço mediano, afim de satisfazer as demandas desta casa de leis.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando-se dos seguintes parâmetros estabelecidos no Ato da Presidência nº 136/2023, no qual Art. 6º “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **de forma combinada ou não**”. No qual foi utilizada IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Foi consultado varia operadoras, conforme os documentos juntados a este processo, e ainda devido a especificidade da contratação, bem como a necessidade do contrato de todos os itens, por terem interdependência entre si.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: maio de 2024.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Abaixo relatório detalhado identificando cada um dos itens e seus valores obtidos:

PESQUISA DE MERCADO						
LOTE 1 - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

VALOR MENSAL R\$ 5.902,50 (Cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR ANUAL R\$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais).

Eu, Rafael Sanches Alencar, declaro que efetuei a pesquisa de preços, na forma dos incisos I do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023 e que os preços aqui apresentados condizem com os praticados no mercado.

Proc. Administrativo 19- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM - Chefia Compras

Data: 27/06/2024 às 10:21:53

Para avaliação, considerar os mais recentes documentos anexados e assinados.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 20- 180/2024

De: CARLOS K. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM

Para: CMFI-DG-DIRTEC-EATI - Tecnologia da Informação

Data: 27/06/2024 às 10:54:11

Senhores a função de nota interna não deve ser utilizada para tramitação de processo, incluindo nestes o ato de anexar documentos. Tal função tem caráter informativo **aos usuários internos da administração** e os documentos confeccionados devem possuir caráter público, razão pela qual deve ser utilizado o "despacho" para a junção de tal.

Devolvo para que sejam anexados os documentos corretamente.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 21- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 15:30:59

Prezado Agente,

Em resposta ao Despacho 20-180/2024 encaminhado em 27/06/2024 10:54, informamos que conforme vossa orientação realizamos as adequações.

Seguem os anexos.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Anexos:

PESQUISA_DE_MERCADO.pdf

Relatorio_da_Pesquisa.pdf

TR_Links_de_internet.pdf

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE MERCADO

LOTE I - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

LOTE 1 - ITEM 3 - CONTA TIPO III

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 4 - Configuração e Migração

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM 5 -

FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL SANCHES ALENCAR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/25F7-3C16-DE33-1C5F> e informe o código 25F7-3C16-DE33-1C5F



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM 6 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM 7 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM 8 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM 9 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL SANCHES ALENCAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/25F7-3C16-DE33-1C5F> e informe o código 25F7-3C16-DE33-1C5F



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ

ITEM 10 -						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (MENOR PREÇO)						R\$141.660,00

Foz do Iguaçu, 17 de Junho de 2024.

Rafael Sanches Alencar
Diretoria de Segurança Física e Digital

Obs1: Será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços (Ato da Presidência nº 46/2022, art. 7º, § 4º).

Obs2.: O alerta de preço excessivo será desconsiderado quando o critério de julgamento para a contratação for o menor preço.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25F7-3C16-DE33-1C5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SANCHES ALENCAR (CPF 006.XXX.XXX-96) em 20/06/2024 08:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/25F7-3C16-DE33-1C5F>

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodrigo Nishimori

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 2 link de internet para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: Os valores foram com base nos orçamentos apresentados por 4 operadoras, no qual se optou pelo preço mediano, afim de satisfazer as demandas desta casa de leis.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando-se dos seguintes parâmetros estabelecidos no Ato da Presidência nº 136/2023, no qual Art. 6º “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **de forma combinada ou não**”. No qual foi utilizada IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Foi consultado varia operadoras, conforme os documentos juntados a este processo, e ainda devido a especificidade da contratação, bem como a necessidade do contrato de todos os itens, por terem interdependência entre si.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: maio de 2024.

Abaixo relatório detalhado identificando cada um dos itens e seus valores obtidos:

PESQUISA DE MERCADO						
LOTE 1 - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
	-	C		1		R\$ 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D
					R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
	-	C		0		R\$ 0,00
MENOR PREÇO/FORNECEDOR					R\$ 70.830,00	#N/D

VALOR MENSAL R\$ 5.902,50 (Cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR ANUAL R\$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais).

Eu, Rafael Sanches Alencar, declaro que efetuei a pesquisa de preços, na forma dos incisos I do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023 e que os preços aqui apresentados condizem com os praticados no mercado.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1066-E1FE-6D61-325C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SANCHES ALENCAR (CPF 006.XXX.XXX-96) em 26/06/2024 14:05:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1066-E1FE-6D61-325C>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

ITEM	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e	Mensal	36



	completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

3.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

- 3.1.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.
- 3.1.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.
- 3.1.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;
- 3.1.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 3.1.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 4.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 4.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;



- 4.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 4.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 4.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 4.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 4.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 4.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.
- 4.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.
- 4.16. Tabela dos itens:

ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00



ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).				
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490]

5.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.1.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.1.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.1.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.1.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.1.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.1.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.1.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DISPONIBILIDADE

- 6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas



por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

6.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

7.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

8. REQUISITOS CONTRATUAIS:

8.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

8.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

8.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



- 8.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 8.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 8.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 8.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 8.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
 - 9.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 9.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 9.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
 - 9.1.4. Implementação de novas funcionalidades;
- 9.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 9.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.



2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 10.1.2. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 10.1.2.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 10.1.2.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 10.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.1.4. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 10.1.5. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 10.1.6. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com



conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 10.1.7. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 10.1.8. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 10.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 10.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 10.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 10.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 10.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.10. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



10.11. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

10.12. O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

11. Justificativa para Afastamento da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Fornecimento de Link de Acesso à Internet

Após diversas tentativas de localização e contato com empresas qualificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na região de Foz do Iguaçu para o fornecimento de link de acesso à internet, constatou-se a inexistência de prestadores de serviço com essas classificações que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

Durante o processo de prospecção, entramos em contato direto com diversas empresas locais, incluindo aquelas registradas como ME e EPP, para verificar a capacidade técnica e a disponibilidade para fornecimento do serviço requerido. Nenhuma das ME/EPP contactadas demonstrou capacidade técnica ou interesse em participar do certame.

Diante dessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade do certame para ME e EPP pode inviabilizar a contratação do serviço essencial de fornecimento de link de acesso à internet, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos dependentes de uma conexão estável e de alta velocidade, eis que há sério risco da licitação ser deserta.

Ressalta-se porém que as ME/EPP ainda poderão participar do certame com vantagens sobre os demais concorrentes conforme versa a legislação pátria.

Portanto, justifica-se o afastamento da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame específico, com base na inexistência de fornecedores locais qualificados e na necessidade imperiosa de garantir a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F7-77E1-5729-847E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 13:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8F7-77E1-5729-847E>

Proc. Administrativo 22- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM - Chefia Compras

Data: 27/06/2024 às 15:31:36

Segue para nova análise.

—

Rafael Sanches

Diretoria de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 23- 180/2024

De: CARLOS K. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-COM

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON - Gestão de Contratos Administrativos

Data: 28/06/2024 às 08:15:37

Considerando que a tramitação fora regularizada e que, conforme indicado no despacho 2, há previsão junto ao PAC2024, encaminho ao senhor gestor de contratos para anexar a minuta do instrumento de contrato a ser firmado.

—
Carlos Alberto Kasper
Analista Legislativo
Setor de Compras

Proc. Administrativo 24- 180/2024

De: José T. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

Para: AGCONT - Agente de contratação

Data: 22/07/2024 às 12:45:20

Senhores,

Com a minuta de Termo de Contrato anexada, segue para os devidos fins.

Att.

—

José Marcelo Nicoletti Teixeira,
Consultor Técnico Legislativo.

Anexos:

Minuta_Contrato_xx_24_link_internet.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° **XX/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação n° **XX/XXXX**, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.
- 3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 3.12 O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 4.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 4.1.2 Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
 - 4.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 4.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 4.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 4.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 4.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE

- 5.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 5.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.
- 5.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
- Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

5.4 Serão considerados indisponibilidade do serviço: • Interrupção no tráfego de pacotes; • Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado; • Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; • Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

6.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

6.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

7.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

7.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO PARA SOLUÇÃO
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementações de novas	2 dias úteis a partir da abertura do chamado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionalidades	
--	-----------------	--

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Contrato terá validade de 36 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto nos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Para proteção do acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 16.2 A Contratada deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 16.3. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos documentos de contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 16.4 Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 16.5 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 16.6 A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365;
- 16.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 16.8 Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 16.9 O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 16.10 Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 16.11 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 16.12 Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 16.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 16.14 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.16. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.17 A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 16.18 O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);
- 16.19 Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta;
- 16.20 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 16.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 16.22 Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato.
- 16.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
- 16.24 Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas.
- 16.26 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 16.27 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 16.28 Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 16.30 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 16.31 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.32 Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.

16.33 Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato.

16.34 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

16.35 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

16.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.

16.37 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

16.38 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.40 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.41 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;

17.3 Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;

17.4 A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

18.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

18.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

18.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

18.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

18.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

18.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.9.2 pagamento da multa;

18.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

18.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

19.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, **XX** de **XXXXXX** de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXX

Proc. Administrativo 25- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 10:28:05

Trago aos autos a minuta do edital.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_03_24.pdf

portaria_presidencia_038_2024_assinado_versaolImpressao_1.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024
(90003/2024 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 424.980,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
para 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº180/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Atos da Presidência nº [131/2023](#) e nº [134/2023](#) demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).					
--	--	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo para cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.19.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](#) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

5.19.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. **As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- 7.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.18.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 7.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18.4. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** do valor total da proposta.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor total da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema 1doc através do link <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços

JOÃO MORALES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

ITEM	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e	Mensal	36



	completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

3.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

- 3.1.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.
- 3.1.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.
- 3.1.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;
- 3.1.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 3.1.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 4.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 4.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;



- 4.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 4.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 4.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 4.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 4.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 4.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.
- 4.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.
- 4.16. Tabela dos itens:

ITEM	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).				
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490]

5.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.1.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.1.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.1.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.1.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.1.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.1.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.1.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DISPONIBILIDADE

- 6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas



por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

6.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

7.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

8. REQUISITOS CONTRATUAIS:

8.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

8.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

8.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



- 8.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 8.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 8.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 8.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 8.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
 - 9.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 9.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 9.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
 - 9.1.4. Implementação de novas funcionalidades;
- 9.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 9.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.



2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 10.1.2. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 10.1.2.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 10.1.2.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 10.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.1.4. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 10.1.5. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 10.1.6. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com



conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 10.1.7. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 10.1.8. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 10.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 10.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 10.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 10.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 10.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.10. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



10.11. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

10.12. O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

11. Justificativa para Afastamento da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Fornecimento de Link de Acesso à Internet

Após diversas tentativas de localização e contato com empresas qualificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na região de Foz do Iguaçu para o fornecimento de link de acesso à internet, constatou-se a inexistência de prestadores de serviço com essas classificações que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

Durante o processo de prospecção, entramos em contato direto com diversas empresas locais, incluindo aquelas registradas como ME e EPP, para verificar a capacidade técnica e a disponibilidade para fornecimento do serviço requerido. Nenhuma das ME/EPP contactadas demonstrou capacidade técnica ou interesse em participar do certame.

Diante dessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade do certame para ME e EPP pode inviabilizar a contratação do serviço essencial de fornecimento de link de acesso à internet, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos dependentes de uma conexão estável e de alta velocidade, eis que há sério risco da licitação ser deserta.

Ressalta-se porém que as ME/EPP ainda poderão participar do certame com vantagens sobre os demais concorrentes conforme versa a legislação pátria.

Portanto, justifica-se o afastamento da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame específico, com base na inexistência de fornecedores locais qualificados e na necessidade imperiosa de garantir a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F7-77E1-5729-847E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 13:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8F7-77E1-5729-847E>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação n° XX/XXXX, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.
- 3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 3.12 O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 4.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 4.1.2 Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
 - 4.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 4.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 4.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 4.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 4.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE

- 5.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 5.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.
- 5.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
- Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

5.4 Serão considerados indisponibilidade do serviço: • Interrupção no tráfego de pacotes; • Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado; • Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; • Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

6.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

6.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

7.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

7.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO PARA SOLUÇÃO
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementações de novas	2 dias úteis a partir da abertura do chamado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionalidades	
--	-----------------	--

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Contrato terá validade de 36 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto nos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Para proteção do acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 16.2 A Contratada deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 16.3. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos documentos de contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 16.4 Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 16.5 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 16.6 A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365;
- 16.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 16.8 Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 16.9 O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 16.10 Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 16.11 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 16.12 Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
- 16.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 16.14 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.16. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.17 A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 16.18 O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);
- 16.19 Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta;
- 16.20 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 16.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 16.22 Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato.
- 16.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
- 16.24 Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas.
- 16.26 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 16.27 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 16.28 Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 16.30 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 16.31 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.32 Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.

16.33 Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato.

16.34 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

16.35 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

16.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.

16.37 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

16.38 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.40 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.41 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;

17.3 Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;

17.4 A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

18.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

18.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

18.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

18.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

18.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

18.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.9.2 pagamento da multa;

18.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

18.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 19.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 19.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 19.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos do Pregão, na forma Eletrônica, nº 02/2024, conforme segue:

ITEM	Produto / Equipamento	Qtde	Unid.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 038/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ato da Presidência nº 130/2023, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a contar de 28 de janeiro de 2024, o servidor **CARLOS ALBERTO KASPER**, matrícula nº 201.489, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo VI, como **PREGOIEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Delegar ao Pregoeiro / Agente de Contratação, além das funções pertinentes, a coordenação da fase interna da licitação e a competência para firmar os respectivos atos e os instrumentos convocatórios, com exceção do Edital.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados como Equipe de Apoio para auxiliar o pregoeiro / agente de contratação na condução dos trabalhos:

- **CRISTINA ITO DE LIMA**, matrícula nº 201.752, Agente Administrativo IV;
- **RICARDO ANDRADE**, matrícula nº 200.552, Analista Legislativo VII;
- **CLÁUDIA CRISTINA DE ARAÚJO**, matrícula nº 201.500, Agente Administrativo V.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 1 (um) ano, a contar de 28 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogar, a contar de 28 de janeiro de 2024, as Portarias da Presidências nºs 23, 24, 27, 199 e 200/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 06 de Fevereiro de 2024.

JOÃO MORALES
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 491D-962C-C88B-B6AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO JOSE ARCE MORALES (CPF 029.XXX.XXX-16) em 06/02/2024 14:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/491D-962C-C88B-B6AF>

Proc. Administrativo 26- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 08:43:11

Segue o ETP com a assinatura do servidor [Waldson de Almeida Dias - CMFI-DG-DIRTEC-ATDS](#), pelo fato de que o despacho 03 foi assinado apenas o memorando, e informo que não houve nenhuma alteração no documento anterior.

Anexos:

ETP_Link_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Waldson de Almeida Dias	06/08/2024 10:34:11	1Doc WALDSON DE ALMEIDA DIAS CPF 425.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **34AB-505A-5680-AF8A**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

2) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1
03	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1

1. Especificações Mínimas Item 1 e 2

1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;

1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.

1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);

1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);

1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.

1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

2.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

2.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;

2.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

2.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

- 2.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 2.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

3. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento.

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

5. REQUISITOS CONTRATUAIS:

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.12

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

7.1.1. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.

7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.

7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.

7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central

de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;

- 7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
 - 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
 - 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
 - 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
 - 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
 - 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
 - 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
 - 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
 - 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - 7.5. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
 - 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 04 (quatro) backbones Internet, sendo 3 (três) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

01	Contratação de 2 links empresariais, dedicados de acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos megabits por segundo), contemplando suporte técnico operando em regime 24x7 e fornecimento de bloco ipv4 público /29 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS) para utilização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
----	---

DAS CONTRATAÇÕES SEMELHANTES REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este procedimento analisa contratações similares realizadas por órgão ou entidades da Administração Pública de modo a constituir mais uma fonte de dados e subsidiar a construção da estimativa de preço para a solução a ser contratada.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS)

CLARO S.A. 30 meses R\$ 131.085,00 ou R\$4.369,50 mensal.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TRT da 8ª Região, abrangendo instalação e ativação do circuito.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNIC AÇÕES LTDA 30 meses R\$ R\$114.000,00 ou R\$ 3.800,00 mensal.

Pregão 01/2022 TRT13.

Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link com velocidade de 300 Mbps simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA 30 meses R\$ 30.999,90 ou R\$ 1.033,33 mensal.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações do objeto desta licitação deverão estar detalhadas no termo de referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação elaborada pelo setor demandante.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

MÉDIA DE PREÇO					
<i>Item</i>	<i>Unid. Medida</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
<i>1</i>	<i>Meses</i>	<i>12</i>	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
<i>2</i>	<i>Meses</i>	<i>12</i>	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços depende exclusivamente do presente procedimento.

9) ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

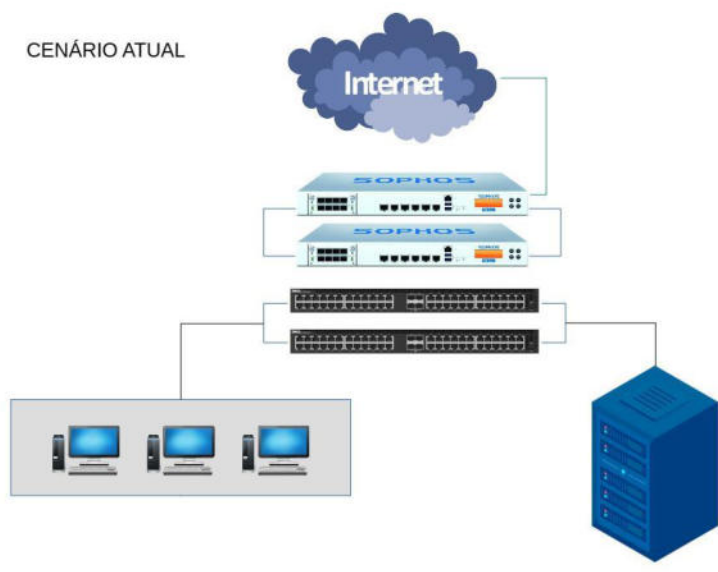
A demanda em questão encontra-se prevista no plano anual de contratações.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS

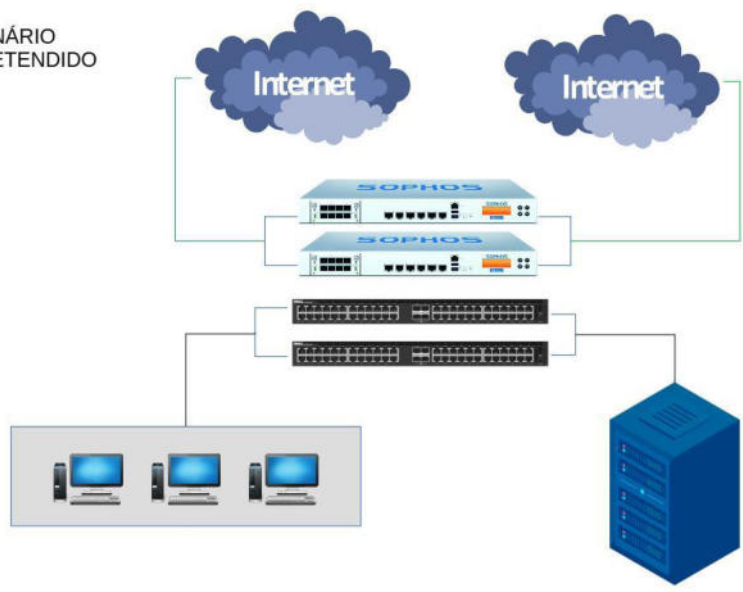
Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

- Diminuir a instabilidade do serviço de internet na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- Aumentar a disponibilidade de acesso aos serviços externos utilizados por esta casa de leis, como o 1Doc, SAPL, e-mail e outros.

CENÁRIO ATUAL



CENÁRIO
PRETENDIDO



11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sendo que a nossa rede interna já possui uma estrutura com outro link, não será necessária nenhuma providência prévia, sendo a fiscalização do serviço é compatível com as especializações dos servidores desta casa de leis, não sendo necessário capacitação para tal.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais, vez que se trata de contratação de fornecimento de link de acesso à internet.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com esse estudo técnico consideramos viável a contratação dos 2 links de empresas e rotas distintas, com isso podemos realizar um balanceamento nesses links, assim garantindo uma maior instabilidade na conexão com a internet.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Poder Legislativo, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos técnicos e de economicidade.

15) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 2 %.

16) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico, a fim de garantir-se maior competitividade a nível nacional para o objeto.

Documento assinado, datado e validado por certificação digital.

Waldson de Almeida Dias – 200.559
Assistente Técnico da Diretoria
de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 27- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2024 às 08:09:31

Lista de Verificação

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Anexos:

CHECK_LIST_PREGAO_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
CARLOS ALBERTO KASPER	08/08/2024 08:09:59	1Doc CARLOS ALBERTO KASPER CPF 061.XXX.XXX-20
Cristina Ito de Lima	08/08/2024 09:03:40	1Doc CRISTINA ITO DE LIMA CPF 051.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B50E-91A2-AC5E-B0B7**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE VERIFICAÇÃO

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	180/2024
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	1DOC
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ¹	Sim	Despacho 25
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ²	Sim	Despacho 21
Consta documento de formalização de demanda? ³	Sim	Abertura do processo
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁴	Sim	Despacho 2
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁵	Sim	Despacho 9
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁶	Sim	Despacho 26
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁷	Sim	Despacho 26
Há Análise de Riscos? ⁸	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ⁹	Não	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁰	Sim	Despacho 3 - ETP – Item 12
Há termo de referência? ¹¹	Sim	Despacho 21
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização? ¹²	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹³	Sim	Despacho 2
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁴	Sim	Despacho 21
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁵	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral,	Não se aplica	

Comentado [CidL1]: Despacho 21?

Comentado [CAK2R1]:

Comentado [CidL3]: Despacho 3



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁶		
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ¹⁷	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁸	Não se aplica	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ¹⁹	Sim	Despacho 25 - MINUTA
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁰	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²¹	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Despacho 21 - Item 11 do Termo de Referência
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²²	Sim	Despacho 25 - Minuta de Contrato – Item 13
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²³	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁴	Não se aplica	

Comentado [CidL4]: Despacho 21

Comentado [CidL5]: Despacho 25

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁵	Sim	Despacho 21 c/c Despacho 4
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁶	Sim	Despacho 21
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ²⁷	Sim	Despacho 21
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ²⁸	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII -	Sim	Despacho 21 c/c Despacho 4



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ²⁹	Não	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁰	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³¹	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³²	Sim	Despacho 21 c/c Despacho 4
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³³	Não	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁴	Não	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ³⁵	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ³⁶	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁷	Não	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do	Sim	ETP – item 7



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

parcelamento? ³⁸		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁰	Não	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? ⁴²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁴³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁴⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁴⁵	Não	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Sim	Despacho 21 – TR – Item 4.15

Lista de Verificação preenchida por: Carlos Alberto Kasper

Lista de verificação conferida por: Cristina Ito de Lima

¹ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

² Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21.

³ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21.

⁴. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁵ Art. 18 da Lei 14133/21

⁶ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁸ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹¹ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹³ Art. 9º da IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁵ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁶ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

¹⁷ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

¹⁹ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁰ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²¹ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²² Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²³ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁴ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁶ Art. 23 da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

²⁸ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

²⁹ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁰ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³¹ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³² Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

³⁷ Art. 47, I, da Lei 14.133/21

³⁸ Art. 47, II, da Lei 14.133/21

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21

⁴⁰ Art. 48 da Lei 14.133/21

⁴¹ Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21

⁴² Art. 48, II, da Lei 14.133/21

⁴³ Art. 48, III, da Lei 14.133/21

⁴⁴ Art. 48, VI, da Lei 14.133/21

⁴⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14.133/21

Proc. Administrativo 28- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: CMFI-DG-ATDG-DIRJUR - Diretoria Jurídica

Data: 08/08/2024 às 08:46:02

À Diretoria jurídica para análise dos documentos acostados aos despachos 21, 24, 25 e 26

att.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 29- 180/2024

De: Felipe C. - CMFI-DG-ATDG-DIRJUR

Para: AGCONT - Agente de contratação

Data: 14/08/2024 às 09:32:35

—
Felipe Gomes Cabral –Consultor Jurídico, OAB/PR86944, mat. 202.053.

Documento assinado, datado e validado eletronicamente pelo sistema 1Doc, Sistema Eletrônico oficial da Câmara dos Vereadores de Foz do Iguaçu.

Anexos:

Parecer_242_2024_1_doc_pregao_inicial_servicos_link.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Felipe Gomes Cabral	14/08/2024 09:33:26	1Doc FELIPE GOMES CABRAL CPF 067.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B944-E6F1-86D1-9795**



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER Nº 242/2024 de 14/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2024 – Pregão Eletrônico (a numerar) – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: DIRETORIA DE SEGURANÇA FÍSICA E DIGITAL

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

Valor estimado: R\$ 424.980,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. ART. 53, CAPUT E §1º DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. PROCEDIMENTO SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO APÓS OBSERVAÇÕES DOS APONTAMENTOS.

1. o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme prescreve o art. 6º, XLI da Lei nº 14133/2021;
2. o ETP e TR devem sempre verificar o atendimento do conteúdo mínimo obrigatório previsto na normatização regente (arts. 6º, XX; 18, I; § 1º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 58/2022-ME/SEGES; e arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 81/2022-SEGES-ME);
3. pesquisa de preço em procedimento de contratação que segue o rito do art. 23, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e AP136/2023, bem como subsidiariamente IN nº 65/2021-SEGES/ME que tratam sobre a pesquisa de preço em procedimentos licitatórios;
4. procedimento suficientemente instruído que, no entanto, comporta ressalvas e recomendações para sua total regularidade.
5. possibilidade de prosseguimento do feito após observação e prévio cumprimento dos apontamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. RELATÓRIO

A Comissão de Pregão desta Câmara Municipal solicita parecer sobre a fase interna de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto epigrafado.

A análise da Minuta do Edital se faz necessária em cumprimento ao disposto no art. 53, *caput* e §1º, bem como arts. 11 ao 18, arts. 40 e 44, todos da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre **fase interna de contratação**. Aplicável ainda os arts. 6º, XLI, art. 7º, §5º, 28, I, 29 e seu respectivo parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, que tratam da modalidade de licitação do **pregão eletrônico**. Aplicam-se também, em qualquer caso, os arts. 82 a 86, todos da Lei nº 14.133/2021, que tratam da modalidade de licitação do pregão eletrônico e sistema de registro de preços, bem como a regulamentação específica, no caso concreto os Atos da Presidência nº 130/2023; 132/2023; 133/2023 e 134/2023.

Consta do expediente, em síntese: autorização de abertura de processo licitatório, memorando de encaminhamento da demanda, DFD, ETP, TR, relatório de pesquisa de preços, cotações, declaração de adequação orçamentária, portarias de nomeação do pregoeiro/agente de contratação; minuta do Edital e minuta de contrato e outros documentos complementares, bem como manifestações e despachos de trâmite processual pelo sistema eletrônico utilizado para trâmite da contratação (Plataforma 1Doc).

São submetidos para análise os documentos constando dos Despachos 4, 21, 24, 25 e 26 do Processo Administrativo em comento. O processo tramita desde 22 de maio de 2024 e foi submetido para análise na data de 8 de agosto de 2024.

Os documentos pertinentes encontram-se devidamente assinados e o procedimento demonstra ter sido elaborado com suficiente segregação de funções.

Elaborados os documentos, o feito é encaminhado para análise da Consultoria Jurídica em sede de parecer opinativo prévio sobre o procedimento licitatório.

É o relatório, passo à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de **assessoramento jurídico da Administração,** que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A finalidade deste parecer jurídico é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática de determinado ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073/DF, da relatoria do Ministro Carlos Velloso, e ainda, ressalta-se que a presente manifestação cinge-se a análise estritamente jurídica, de acordo com os documentos fornecidos pelo consultante, não adentrando em critérios técnicos (orçamentário, contábil, detalhamento) outros ou de oportunidade e conveniência da Administração, salvo teratologia.

No que respeita aos limites do presente opinativo, necessário esclarecer que não compete a esta assessoria jurídica investigar todo o procedimento, o que é de competência dos órgãos de controle. A decisão pela contratação é da Administração Superior, que deve ter como norte o atendimento do interesse público, bem como obedecer aos princípios elencados pela Lei de Licitações. No mesmo sentido é da Gestão e da origem a obrigação pela aferição dos preços praticados no mercado, bem como da capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal da eventual contratada.

A decisão final pela contratação é da Administração desta Câmara Municipal, que deve ter como norte principal o atendimento do interesse público, aliado aos princípios elencados nos art. 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2024.

Quanto à composição do processo, em linhas gerais, é possível atestar suficiente instrução, com a documentação e informações essenciais e pertinentes, consoante normatização regente, ressaltando-se a autorização superior, planejamento e previsão orçamentária para custeio da contratação, cujo objeto, devidamente definido, enquadra-se em hipótese licitável via pregão eletrônico do tipo menor valor global do item/grupo, via sistema de registro de preços. O agente responsável pela contratação foi devidamente indicado por portaria de designação, atendendo o §5º do art. 8º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

nº 14.133/2021. Pode ser ressaltada ainda constatação de planejamento e previsão orçamentária para custeio da contratação.

Em atendimento ao Ato da Presidência nº 133/2023, e no mesmo sentido do que dispõe subsidiariamente as IN58/2022-SEGES e IN81/2023-SEGES quanto à necessidade de utilização de documentos eletrônicos, a origem apresenta documentos com assinatura em plataforma própria da Câmara Municipal, sendo utilizado o 1Doc para a assinatura e validação de alguns documentos, bem como o trâmite processual que se dá também por plataforma eletrônica oficialmente adotada, o que entendo adequado.

Entendo pertinente a escolha da modalidade para o procedimento licitatório, em vista de que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme prescreve o art. 6º, XLI da Lei nº 14133/2021. O agente responsável pela contratação também foi devidamente indicado por portaria de nomeação (ato da presidência), atendendo à norma do art. 8º, §5º da Lei nº 14133/2021.

DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

Em relação aos documentos elaborados pela origem demandante, entendo que o ETP, fundamentadamente, apresenta a demanda e indica a solução mais adequada, porém, resta **parcialmente adequado**. O ETP apresentado está suficientemente adequado às formalidades arts. 6º, XX; 18, I; § 1º, § 2º; Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente à IN nº 58/2022 que regem a hipótese, no entanto, ressalvo pela necessidade de revisão material de algumas de suas disposições.

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 5 do ETP. Do que consta do processo, a Diretoria de Segurança enquanto responsável pela elaboração da documentação técnica preparatório, não apresentou fundamentação pelo o quantitativo necessário para a aquisição de itens com base nas demandas que possuem, sendo que a estimativa das quantidades somente assim apresentam: "5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.", pelo que recomendo complementação do estudo e justificativa pelo quantitativo.

Em relação ao demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, foi apresentado o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, bem como foi expressamente indicado no Despacho 2 do processo em análise pela regularidade do planejamento e previsão no plano, o que, sob responsabilidade da origem demandante, entendo regular.

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 7 do ETP. Quanto a justificativa de parcelamento, a origem apresenta que não se aplica a necessidade de justificar. No



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

entanto, discordo do apresentado, em vista de que o presente procedimento apresenta parcelamento do objeto que impede a contratação do mesmo fornecedor para os dois links de internet, e é justamente neste item do ETP que a justificativa para tal parcelamento da solução deve ser amplamente justificada.

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 8 do ETP, pois embora não se tenham identificados contratos correlatos ou interdependentes, fato é que a CMFI atualmente possui conexão de internet, o que é, invariavelmente, conexo com o objeto a ser contratado, sendo que a nova contratação deve ser melhor esclarecida em cotejo com o contrato já existente.

DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Não sendo adequada manifestação jurídica sobre o descritivo técnico de item de informática descrito sob responsabilidade da origem, entendo que o termo de referência reúne suficientes requisitos necessários à qualificação e atendimento da necessidade pública em voga, conforme motivação da origem, estando razoavelmente adequado ao disposto nos arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente IN nº 81/2022 que regram a hipótese.

Ressalvo pela necessidade de supressão ou ampla justificativa técnica da disposição 4.15 do Termo de Referência, em vista de que a determinação de que obrigatoriamente diferentes licitantes serão contratados interfere na competitividade, vez que veda a possibilidade de contratação de um mesmo fornecedor para dois objetos, o que notadamente interfere na competitividade, o que deve ser, no mínimo, amplamente fundamentado em ETP e TR e deve ser embasado documentalmente com lastro probatório técnico que demonstre cabalmente a real necessidade da disposição.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Noto que para composição da cesta de preços foi utilizada e justificada a metodologia de mediana de valores. A origem forneceu documento específico de cotação (relatório de pesquisa de preços e tabelamento de valores), tendo como parâmetros pesquisas com fornecedores e consultas ao PNCP.

Pelas razões do RPP e pelos documentos apresentados, entendo que o feito resta **parcialmente** adequado ao art. 23, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e AP136/2023, bem como subsidiariamente IN nº 65/2021-SEGES/ME que tratam sobre a pesquisa de preço em procedimentos licitatórios. Ademais de razoável a justificativa da escolha do método de aferição (mediana), não cabe a esta Consultoria, contudo, atestar pela veracidade dos relatórios e seus anexos, pois é de incumbência exclusiva da origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Como **ressalva** sobre a pesquisa de preços, aponto a necessidade de fundamentação específica para o afastamento da cotação com fontes públicas fornecedoras para a composição do cálculo, em vista de que o tabelamento da pesquisa acostado ao processo indica consideração somente de fornecedores locais como fonte de cotação, o que demanda justificativa.

Também, noto do Despacho 4 que a proposta da empresa TelecomFoz não tem assinatura, o que deve ser **suprido ou convalidado** para que tenha serventia legal.

DA MINUTA DO EDITAL

Noto que a minuta do edital (arts. 18, V da Lei nº 14.133/2021, AP134/2023 e subsidiariamente IN nº 73/2022 que trata de licitação eletrônica com julgamento por menor preço) segue o modelo padronizado pela Comissão de Pregão desta Câmara, contendo as adequações cabíveis ao caso concreto, ademais dos elementos essenciais e pertinentes ao regular processamento do feito e final contratação: preâmbulo, condições de participação, condições de participação, modo de disputa, vistoria, cadastramento da proposta, sessão pública, fase de disputa/verificação das propostas, formulação de lances, benefícios ME e EPP, julgamento, negociação, aceitabilidade da proposta, habilitação, verificação e solicitação da habilitação, declaração do vencedor, recurso, adjudicação/homologação, assinatura do contrato, penalidades, impugnação ao edital, disposições gerais.

O edital aponta, com base em critérios legais e discricionários, pelo afastamento das cotas pertinentes para licitação exclusiva de itens para ME/EPP e equiparados. Com esteio na LC nº 123/2006, bem como por toda a fundamentação apresentada pela origem, entendo possível o prosseguimento da contratação nos moldes apresentados quanto aos itens.

Sendo expressamente prevista a data de abertura na minuta apresentada, ressalto a adequação ao mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de proposta, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital, com esteio nos arts. 55, I, "a" da nº Lei 14.133/2021, art. 16 do AP134/2023 e art. 17, I da INº 73/2022.

Ainda, não consta do processo previsão de aplicação ou afastamento quanto aos preceitos que da Lei Complementar Municipal nº 369/2022 em relação ao tratamento diferenciado especificamente previsto nas normas do Município. Em vista da norma municipal em vigor, **recomendo** seja apresentada manifestação pela aplicação ou afastamento da margem aplicada por lei municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA MINUTA DO CONTRATO

Foi apresentada minuta de contrato, tratando-se de documento adequado ao caso concreto, podendo ser o instrumento considerado razoavelmente adequado ao que prescrevem os 89 e 92. As multas foram parametrizadas conforme prevê o edital e tabela padrão aplicada costumeiramente pela Câmara Municipal.

Ressalvo pela necessidade de correção da cláusula nona que apresenta erro material, sendo previsto “36 (**sessenta**) meses”.

Por fim, é possível verificar que a fase de planejamento concluída atendeu, no cabível, as considerações previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Em especial quanto ao ETP e TR, é possível verificar o atendimento do conteúdo mínimo obrigatório previsto na normatização regente (arts. 6º, XX; 18, I; § 1º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 58/2022-ME/SEGES; e arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 81/2022-SEGES-ME). Não obstante, devem ser previamente observadas as ressalvas e recomendações que constam do presente.

III. CONCLUSÃO

Logo, desde que previamente observadas as ressalvas e recomendações supra, **OPINO** pela possibilidade de prosseguimento do feito, com a deflagração da fase externa, observadas as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Ato da Presidência nº 134/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

Com prosseguimento do feito, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no prazo de 20 (vinte) dias (art. 54 e parágrafos c/c art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital (sistema 1Doc).

Proc. Administrativo 30- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: CMFI-DG-DIRTEC-EATI - Tecnologia da Informação

Data: 15/08/2024 às 10:13:59

Ao setor demandante para análise das ressalvas indicadas no Parecer.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 31- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 10:34:49

Segue o ETP ajustado conforme as ressalvas indicadas no Parecer jurídico.

–

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

ETP_Link.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Waldson de Almeida Dias	19/08/2024 12:11:49	1Doc WALDSON DE ALMEIDA DIAS CPF 425.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0B3-D386-E076-3C61**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

2) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1
03	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por	Mensal	36

	segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1

1. Especificações Mínimas Item 1 e 2

1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;

1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.

1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);

1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);

1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.

1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 2.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 2.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 2.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 2.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 2.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 2.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

3. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

5. REQUISITOS CONTRATUAIS:

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.12

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

7.1.1. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.

7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.

- 7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
- 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 04 (quatro) backbones Internet, sendo 3 (três) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

01	Contratação de 2 links empresariais, dedicados de acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos megabits por segundo), contemplando suporte técnico operando em regime 24x7 e fornecimento de bloco ipv4 público /29 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS) para utilização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
----	---

DAS CONTRATAÇÕES SEMELHANTES REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este procedimento analisa contratações similares realizadas por órgão ou entidades da Administração Pública de modo a constituir mais uma fonte de dados e subsidiar a construção da estimativa de preço para a solução a ser contratada.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS)

CLARO S.A. 30 meses R\$ 131.085,00 ou R\$4.369,50 mensal.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TRT da 8ª Região, abrangendo instalação e ativação do circuito.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNIC AÇÕES LTDA 30 meses R\$ R\$114.000,00 ou R\$ 3.800,00 mensal.

Pregão 01/2022 TRT13.

Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link com velocidade de 300 Mbps simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA 30 meses R\$ 30.999,90 ou R\$ 1.033,33 mensal.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações do objeto desta licitação deverão estar detalhadas no termo de referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação elaborada pelo setor demandante.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

MÉDIA DE PREÇO					
<i>Item</i>	<i>Unid. Medida</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
2	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, está admitindo o parcelamento, estruturada em dois itens da mesma espécie, entretanto deve ser observado que em virtude do contido no item 1 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE), quanto ao atual contrato, referente aos problema de indisponibilidade geral (ambos circuitos), deve-se considerar a solicitação técnica descrita neste documento de assegurar que a nova contratação não permita que uma única empresa arremate ambos os itens resultando no mesmo problema enfrentado atualmente.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a CMFI possui, dois contratos vigentes (41/2022 e 42/2022) com a empresa PLUSNETFOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ n.º 28.535.468/0001-08 referente ao provimento de link de internet.

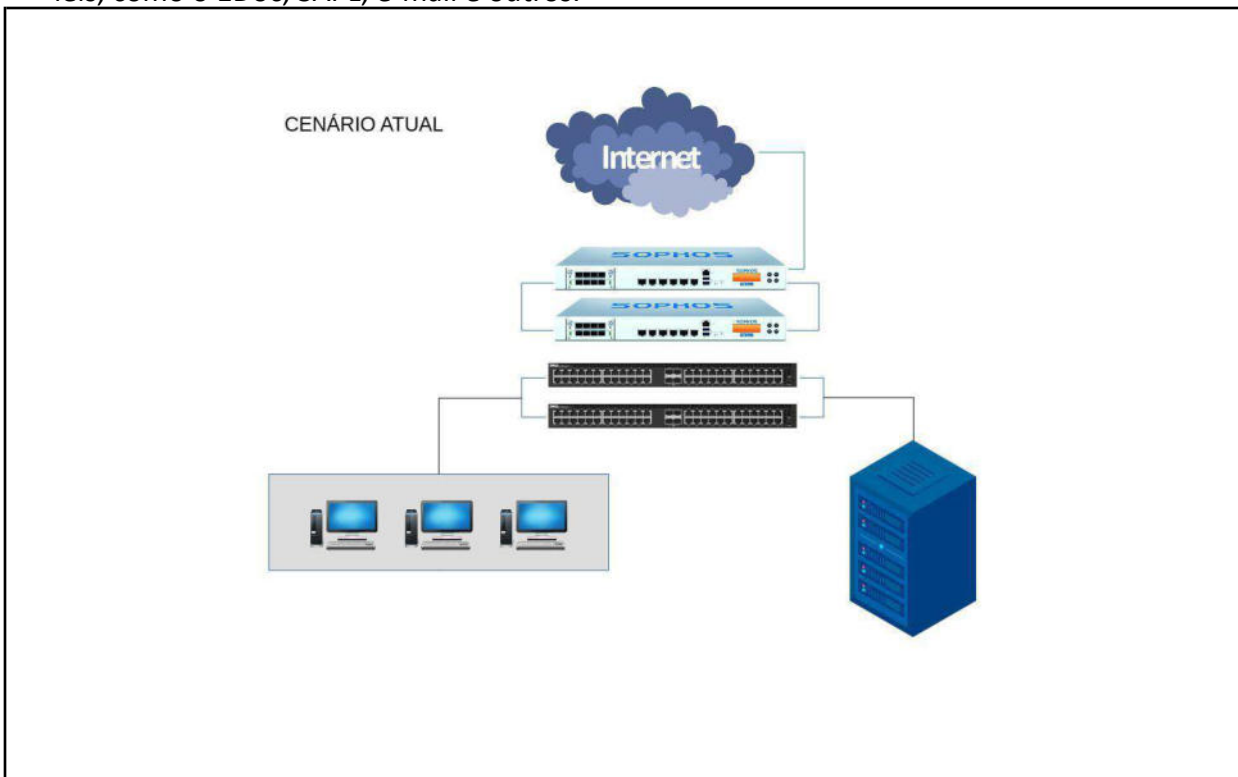
9) ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

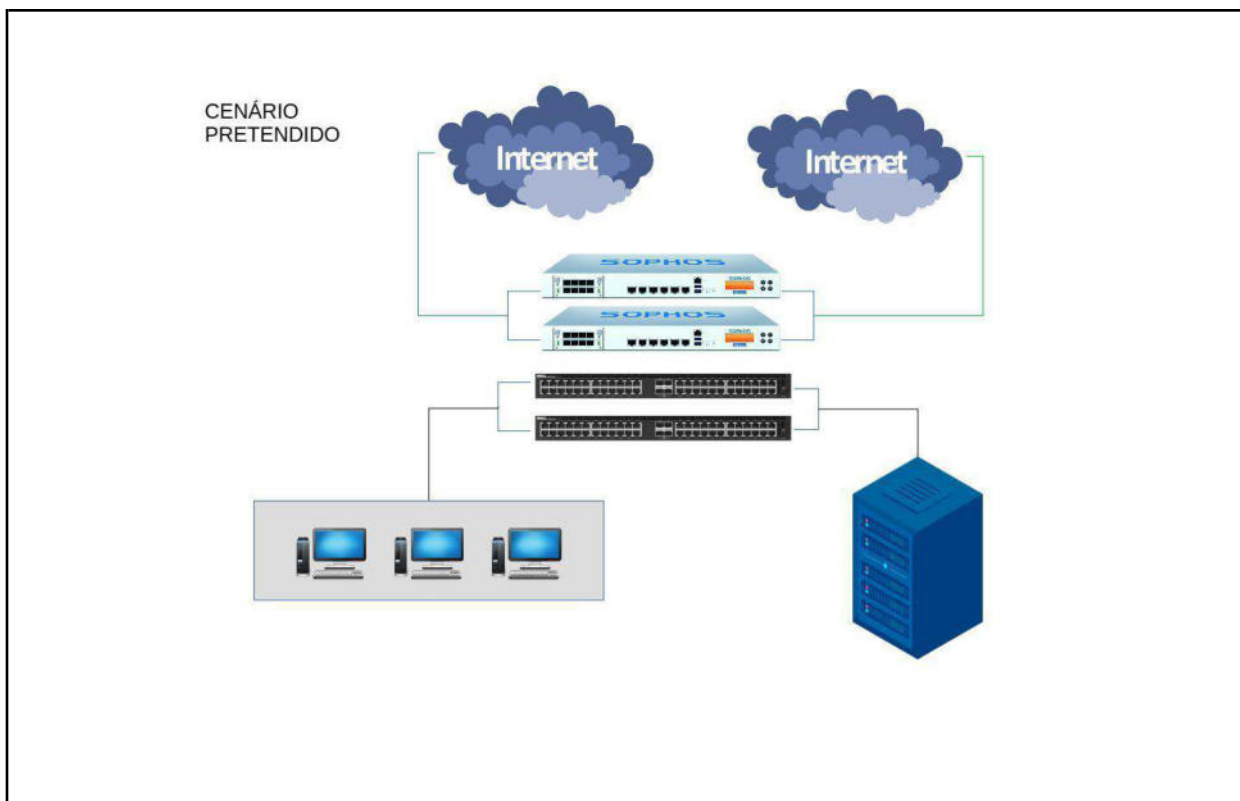
A demanda em questão encontra-se prevista no plano anual de contratações.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

- Diminuir a instabilidade do serviço de internet na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- Aumentar a disponibilidade de acesso aos serviços externos utilizados por esta casa de leis, como o 1Doc, SAPL, e-mail e outros.





11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sendo que a nossa rede interna já possui uma estrutura com outro link, não será necessária nenhuma providência prévia, sendo a fiscalização do serviço compatível com as especializações dos servidores desta casa de leis, não sendo necessário capacitação para tal.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais, vez que se trata de contratação de fornecimento de link de acesso à internet.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com esse estudo técnico consideramos viável a contratação dos 2 links de empresas e rotas distintas, com isso podemos realizar um balanceamento nesses links, assim garantindo uma maior instabilidade na conexão com a internet.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Poder Legislativo, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos técnicos e de economicidade.

15) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 2 %.

16) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico, a fim de garantir-se maior competitividade a nível nacional para o objeto.

Documento assinado, datado e validado por certificação digital.

Waldson de Almeida Dias – 200.559
Assistente Técnico da Diretoria
de Segurança Física e Digital

Proc. Administrativo 32- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 10:39:50

Segue o RPP ajustado conforme as ressalvas indicadas no Parecer jurídico.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

2_RELATORIA_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rafael Sanches Alencar	19/08/2024 11:00:35	1Doc RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14FE-E314-A4EF-9B3D**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

INTRODUÇÃO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Rodrigo Nishimori / Rafael Sanches

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 2 link de internet para a sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: Os valores foram com base nos orçamentos apresentados por 4 operadoras, no qual se optou pelo preço médio, a fim de satisfazer as demandas desta casa de leis.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA CONSULTADAS: Foram realizadas pesquisas de preços utilizando-se dos seguintes parâmetros estabelecidos no Ato da Presidência nº 136/2023, no qual Art. 6º “A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **de forma combinada ou não**”. No qual foi utilizada IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS: Foram consultados várias operadoras de telecomunicações, conforme os documentos juntados a este processo, e ainda devido a especificidade da contratação, bem como a necessidade do contrato de todos os itens, por terem interdependência entre si. No documento de estudo técnico preliminar são relacionadas contratações públicas com o objeto similar ao pretendido, no entanto, em

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

decorrência de diferenças de tributação, localização geográfica e custos de instalação, optou-se pela pesquisa baseada na consulta de fornecedores, assegurando que a contratação pretendida encontra-se adequada e com valores condizentes com o praticado no mercado regional.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: maio de 2024.

Abaixo relatório detalhado identificando cada um dos itens e seus valores obtidos:

PESQUISA DE MERCADO						
LOTE I - ITEM 1 - Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom		C	Exequível	12	RS 4.800,00	RS 57.600,00
Telecom Foz		C	Exequível	12	RS 6.720,00	RS 80.640,00
Ligga		C	Exequível	12	RS 5.990,00	RS 71.880,00
Algar		C	Exequível	12	RS 6.100,00	RS 73.200,00
	-	C		1		RS 0,00
	-	C		1		RS 0,00
	-	C		1		RS 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					RS 70.830,00	#N/A
					RS 5.902,50	RS 70.830,00
LOTE 2 - ITEM 2 - CONTA TIPO II						
FORNECEDOR	MARCA	C/D	ART. 7º §4º	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alt Telecom	-	C	Exequível	12	RS 4.800,00	RS 57.600,00
Telecom Foz	-	C	Exequível	12	RS 6.720,00	RS 80.640,00
Ligga	-	C	Exequível	12	RS 5.990,00	RS 71.880,00
Algar	-	C	Exequível	12	RS 6.100,00	RS 73.200,00
	-	C		0		RS 0,00
	-	C		0		RS 0,00
	-	C		0		RS 0,00
Média PREÇO/FORNECEDOR					RS 70.830,00	#N/A

VALOR MENSAL R\$ 5.902,50 (Cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR ANUAL R\$ 70.830,00 (Setenta mil oitocentos e trinta reais).

Eu, Rafael Sanches Alencar, declaro que efetuei a pesquisa de preços, na forma dos incisos I do artigo 23º da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Presidência nº 136/2023 e que os preços aqui apresentados condizem com os praticados no mercado.

Proc. Administrativo 33- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 10:41:19

Segue em anexo o orçamento da empresa Telecomfoz assinado.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

Proposta_de_Link_Dedicado_Link_Dedicado_400_mega_Camara_Municipal.pdf



LINK DEDICADO IP INTERNET



À

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 75.914.057.0001-28

A/C: SETOR DE SUPRIMENTOS

A empresa STI TELECOM LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 13.222.825/0001-00, viemos manifestar nosso interesse na prestação de SERVIÇO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVA A CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e indicar o Sr(a). ALEXANDRE NOGUEIRA identidade 25.844.170-7 órgão emissor SSP, CPF 253.061.138-69 como nosso representante junto a esta comissão de julgamento.

Dados para contato de nosso Representante: Alexandre Nogueira

mail: alexandre@telecomfoz.com.br

Telefone: 45 99149-4479

MARCELO

PANHO:0257407596

0

Assinado de forma digital por
MARCELO PANHO:02574075960
Dados: 2024.08.16 17:08:19
-03'00'

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



A TELECOMFOZ é uma empresa voltada a soluções de infraestrutura para comunicação de dados (Internet), voz e imagem, atuando na área de telecomunicações/provimento de acesso à internet banda larga.

Com especial foco em soluções de conectividade, segurança e qualidade de serviço para redes tradicionais, redes sem fio e redes Ópticas, a TELECOMFOZ tem ao longo de sua existência atuado fortemente no segmento de provedores de Acesso, Operadores de Serviço de Comunicação Multimídia, órgãos públicos, mercado residencial e mercado corporativo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados para atendimento ao cliente. A fim de garantir alta qualidade e disponibilidade em nossos serviços, a TELECOMFOZ tem contrato de transporte e trânsito IP com as seguintes Operadoras, via Protocolo BGPv4 e BGPv6: Level3, Brfibra, Hurricane, Congent, além de conexão direta com o PTT-Metro EQUINIX e serviços de CDN's de grandes provedores de conteúdo como: GOOGLE, NETFLIX e FACEBOOK as quais estão hospedadas dentro de nossa rede.

A TELECOMFOZ possui autorização da Anatel para operar em todo o território nacional como prestadora de serviços de Comunicação Multimídia - SCM, autorização esta concedida pelo conselho diretor da agência nacional de telecomunicações através do Ato nº 5262 de 28 de agosto de 2013.

Com a observância da regulamentação pertinente e seguindo as diretrizes dos projetos apresentados e que receberam a aprovação da Anatel, a TELECOMFOZ tem implantado soluções de comunicação de dados, voz e imagens utilizando tecnologias de rádios digitais, cabeamento estruturado UTP, Redes Ópticas metro Ethernet e GPON, de acordo com o projeto e a aplicação.

A autorização de SCM detida pela TELECOMFOZ contempla um grande leque de serviços, que vão desde o fornecimento de conectividade básica à internet, a formação de redes dedicadas

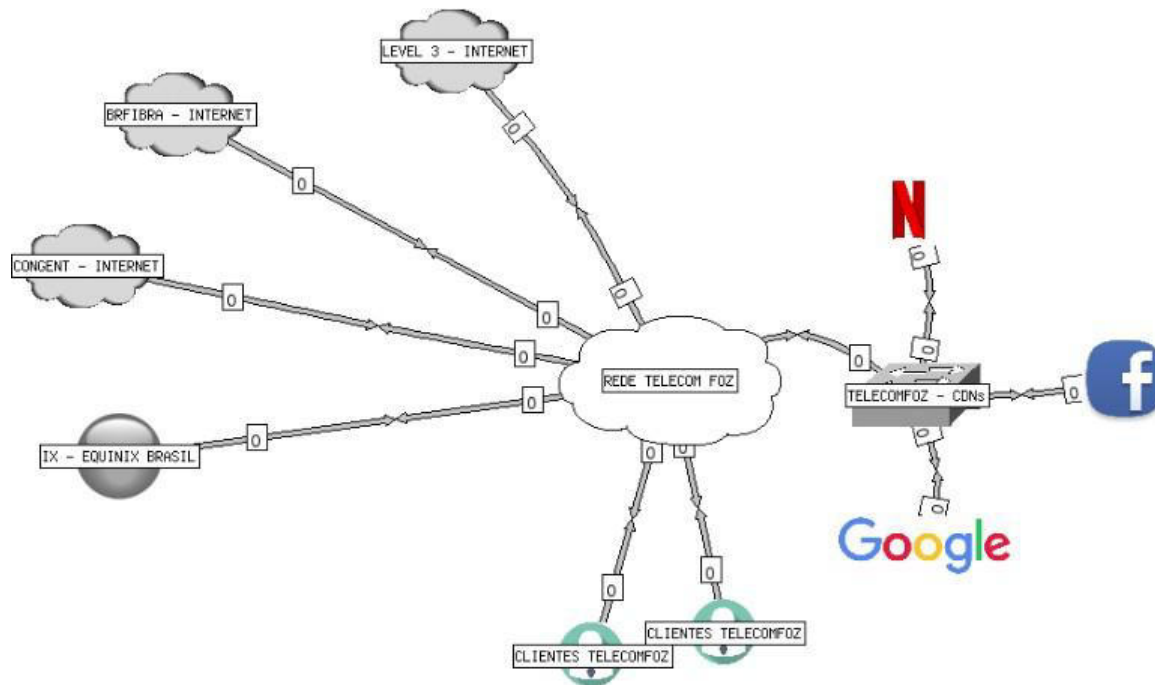


destinadas ao mercado Corporativo e SOHO. Dentre as aplicações oferecidas, podemos destacar a formação de redes Privadas Virtuais (VPN's) interligando empresas de um mesmo grupo.

Acreditando que a oferta de Serviços de Valor Adicionado a nossos clientes possa representar um grande diferencial nesse competitivo mercado de telecomunicações e tecnologia da informação, a TELECOMFOZ está preparada para fornecer serviços diretamente a seus clientes, com atendimento de excelência, sem burocracia de Call Centers (0800), que nos destaca de outras operadoras de grande porte.

NOSSA REDE

Estamos presente no estado do Paraná, servindo várias cidades na região Oeste e conexão própria internacional com o Paraguai com serviços de alta disponibilidade.





CASES DE SUCESSO:



Falls Galli Hotel
Cataratas - Foz do Iguaçu - Brasil



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- IP LINK - Via Fibra, IP Dedicado prove aos seus clientes acesso à internet com 100% de garantia de banda FULL DUPLEX (download e upload simétricos) e 2 Endereços de IP's Públicos IPv4 e Endereços IPv6 /48 acima de 18 quintilhos de IPv6;

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Disponibilidade do serviço de 99.4%;
- Tráfego escoado para múltiplos caminhos, entregue direto ao destino (Level3, BRfibra, IX-Equinix e Congent);
- Backbone IP baseado em conexões de alta velocidade e distribuído, proporciona alta disponibilidade e um trânsito IP extremamente veloz.
- Rede de alto desempenho é capaz de gerenciar grandes quantidades de tráfego com velocidade e confiabilidade.
- O tráfego é entregue por um Backbone Ethernet privado, combinando à anúncios de Full Routing de redes de grandes operadoras e conexões de troca de tráfego.
- Nosso serviço de trânsito IP foi projetado para evitar o congestionamento da rede e proporcionar experiências excepcionais aos usuários.
- Full Routing - Aproveita nosso perfil de tráfego de Internet existente. Estamos diretamente conectados à maioria dos provedores de acesso da região.
- Centro de operação de rede (NOC) 24x7 com qualificado atendimento ao cliente.
- Configurações flexíveis e funcionais.
- Portal para acompanhamento de disponibilidade e consumo.



APLICAÇÕES TÍPICAS

Os Serviços Banda Larga são utilizados basicamente para acesso à INTERNET e provimento de informações e serviços na INTERNET.

Aplicativos típicos são:

- Acesso aos serviços de INTERNET.
- Acesso à INTERNET para rede local de clientes.

BENEFÍCIOS

A empresa dispõe de todo potencial oferecido pela Internet. Melhoria de imagem, pela comunicação institucional, divulgação de produtos, serviços, para clientes atuais e potenciais, em todo o mundo, através de endereço exclusivo, home page e e-commerce. Canal moderno e eficiente para realização de negócios. Preço fixo do serviço (flat), independente da distância e do volume de dados transmitidos.

PRAZO DE INSTALAÇÃO

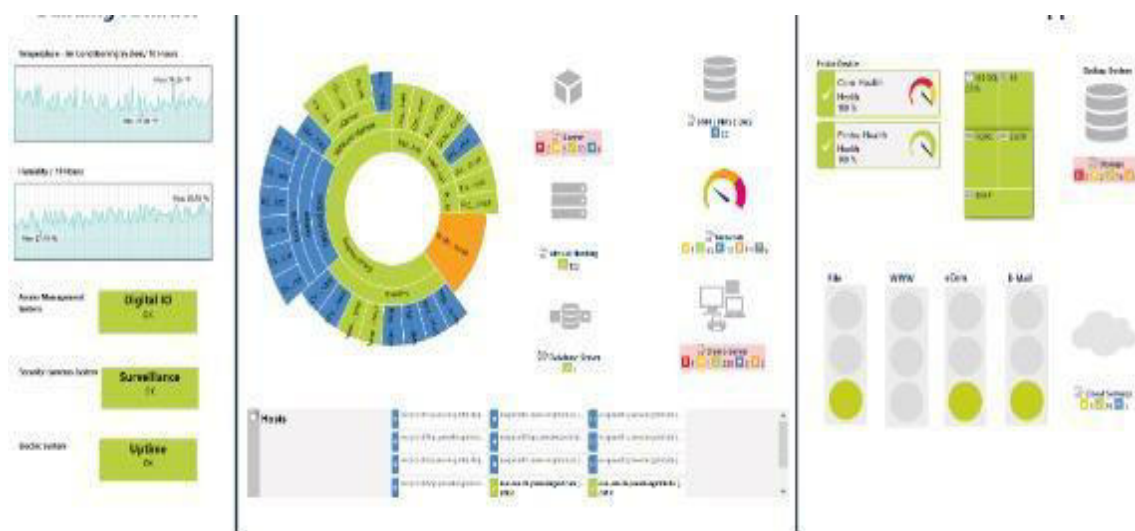
O serviço estará disponibilizado no prazo máximo de 30 dias úteis, salvo motivos de força maior e desde que as condições de rede interna e da infraestrutura sob sua responsabilidade do cliente, estejam atendidas.

SUPORTE TÉCNICO

Colocamos à sua disposição, nosso serviço de atendimento a solicitações de serviços de reparos, através de número telefônico a ser informado no contrato, 24 horas por dia 7 dias por semana.

PORTAL DE MONITORAMENTO

Colocamos à sua disposição também, nosso serviço de portal de monitoramento online com acesso via web e aplicativo para IOS integração com Apple Watch e Android.





CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização da TELECOMFOZ.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Velocidade	Valor Mensal	Vigência contrato 36 meses
LINK DEDICADO	400 Mbps	R\$ 6.720,00	R\$ 241.920,00

Cordialmente,

Alexandre Nogueira.
Gerente de comercial
Av. Juscelino Kubitschek, 469 - Centro
Foz do Iguaçu-PR

Contato: 45 99149-4479
Fixo: 45 3026-4700
E-mail: alexandre@telecomfoz.com.br
Website: <http://www.telecomfoz.com.br>

MARCELO
PANHO:025
74075960

Assinado de forma digital por MARCELO PANHO:02574075960
Dados: 2024.08.16 17:08:54 -03'00'

Proc. Administrativo 34- 180/2024

De: Rodrigo N. - CMFI-DG-DIRTEC-EATI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 13:54:45

Prezado Sr. Presidente [João Morales - CMFI-PRESID-DG-CADE](#)

Referente a este cujo objetivo é a contratação de novos links de internet, considerando o despacho oriundo da Diretoria Jurídica de número 29 contido no referido processo, apresentamos (anexos) esclarecimentos quanto as ressalvas, bem como providencias de adequações visando a lisura do processo e instrui-lo quanto a deliberação.

—

Rodrigo Nishimori
Administrador de Rede

Anexos:

Do_parecer_242_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Nishimori	19/08/2024 13:55:00	1Doc	RODRIGO NISHIMORI CPF 007.XXX.XXX-01
Rafael Sanches Alencar	19/08/2024 13:58:50	1Doc	RAFAEL SANCHES ALENCAR CPF 006.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E924-99B7-A665-6C53**

Do parecer 242/2024 de 14/08/2024, expedido pela Consultoria Jurídica da Diretoria

DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

Em relação aos documentos elaborados pela origem demandante, entendo que o ETP, fundamentadamente, apresenta a demanda e indica a solução mais adequada, porém, resta **parcialmente adequado**. O ETP apresentado está suficientemente adequado às formalidades arts. 6º, XX; 18, I; § 1º, § 2º; Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente à IN nº 58/2022 que regram a hipótese, no entanto, ressalvo pela necessidade de revisão material de algumas de suas disposições.

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 5 do ETP. Do que consta do processo, a Diretoria de Segurança enquanto responsável pela elaboração da documentação técnica preparatório, **não apresentou fundamentação pelo o quantitativo necessário para a aquisição de itens com base nas demandas que possuem, sendo que a estimativa das quantidades somente assim apresentam:** "5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.", pelo que recomendo complementação do estudo e justificativa pelo quantitativo.

Item 1 do ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, IDoc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

Do parecer

Em relação ao demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, foi apresentado o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, bem como foi expressamente indicado no Despacho 2 do processo em análise pela regularidade do planejamento e previsão no plano, o que, sob responsabilidade da origem demandante, entendo regular.

Item 9 do ETP

9) ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A demanda em questão encontra-se prevista no plano anual de contratações.

Do parecer

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 7 do ETP. Quanto a justificativa de parcelamento, a origem apresenta que não se aplica a necessidade de justificar. No

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro / Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490 / Fone/FAX: (45) 3521-8100

4



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

entanto, discordo do apresentado, em vista de que o presente procedimento apresenta parcelamento do objeto que impede a contratação do mesmo fornecedor para os dois links de internet, e é justamente neste item do ETP que a justificativa para tal parcelamento da solução deve ser amplamente justificada.

Ajustado item 7 do ETP, conforme abaixo

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, está admitindo o parcelamento, estruturada em dois itens da mesma espécie, entretanto deve ser observado que em virtude do contido no item 1 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE), quanto ao atual contrato, referente aos problema de indisponibilidade geral (ambos circuitos), deve-se considerar a solicitação técnica descrita neste documento de assegurar que a nova contratação não permita que uma única empresa arremate ambos os itens resultando no mesmo problema enfrentado atualmente.

Do parecer

Ressalvo pela necessidade de revisão do item 8 do ETP, pois embora não se tenham identificados contratos correlatos ou interdependentes, fato é que a CMFI atualmente possui conexão de internet, o que é, invariavelmente, conexo com o objeto a ser contratado, sendo que a nova contratação deve ser melhor esclarecida em cotejo com o contrato já existente.

Ajustado item 8 do ETP, conforme abaixo

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a CMFI possui, dois contratos vigentes (41/2022 e 42/2022) com a empresa PLUSNETFOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ n.º 28.535.468/0001-08 referente ao provimento de link de internet.

Do parecer

DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Não sendo adequada manifestação jurídica sobre o descritivo técnico de item de informática descrito sob responsabilidade da origem, entendo que o termo de referência reúne suficientes requisitos necessários à qualificação e atendimento da necessidade pública em voga, conforme motivação da origem, estando razoavelmente adequado ao disposto nos arts. 6º, XXIII; 18, II, 40, §1º, Ato da Presidência nº 133/2023 e subsidiariamente IN nº 81/2022 que regram a hipótese.

Ressalvo pela necessidade de supressão ou ampla justificativa técnica da disposição 4.15 do Termo de Referência, em vista de que a determinação de que obrigatoriamente diferentes licitantes serão contratados interfere na competitividade, vez que veda a possibilidade de contratação de um mesmo fornecedor para dois objetos, o que notadamente interfere na competitividade, o que deve ser, no mínimo, amplamente fundamentado em ETP e TR e deve ser embasado documentalmente com lastro probatório técnico que demonstre cabalmente a real necessidade da disposição.

Do termo de referencia

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais às demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

Do Parecer

DA PESQUISA DE PREÇOS

Noto que para composição da cesta de preços foi utilizada e justificada a metodologia de mediana de valores. A origem forneceu documento específico de cotação (relatório de pesquisa de preços e tabelamento de valores), tendo como parâmetros pesquisas com fornecedores e consultas ao PNCP.

Pelas razões do RPP e pelos documentos apresentados, entendo que o feito resta **parcialmente** adequado ao art. 23, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e AP136/2023, bem como subsidiariamente IN nº 65/2021-SEGES/ME que tratam sobre a pesquisa de preço em procedimentos licitatórios. Ademais de razoável a justificativa da escolha do método de aferição (mediana), não cabe a esta Consultoria, contudo, atestar pela veracidade dos relatórios e seus anexos, pois é de incumbência exclusiva da origem.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro / Foz do Iguaçu, PR - CEP: 85851-490 / Fone/FAX: (45) 3521-8100

5



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONSULTORIA JURÍDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Como **ressalva** sobre a pesquisa de preços, aponto a necessidade de fundamentação específica para o afastamento da cotação com fontes públicas fornecedores para a composição do cálculo, em vista de que o tabelamento da pesquisa acostado ao processo indica consideração somente de fornecedores locais como fonte de cotação, o que demanda justificativa.

Também, noto do Despacho 4 que a proposta da empresa TelecomFoz não tem assinatura, o que deve ser **suprido ou convalidado** para que tenha serventia legal.

Conjuntamente do RPP encontra-se a planilha da pesquisa, bem como é parte integrante do RPP, destacando conforme item 1 descrito como “Média PREÇO/FORNECEDOR”, no entanto dentro do documento de RPP, foi utilizado o termo preço mediano, tratando apenas de um erro material já ajustado na nova versão dos documentos. Quanto a orçamento sem a assinatura já foi solicitado para empresa, conforme anexo.

Proc. Administrativo 35- 180/2024

De: Rafael A. - CMFI-DG-DIRTEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/08/2024 às 09:24:37

Prezados,

Anexamos aos autos exemplos de órgãos governamentais que adotaram a mesma prática.

Em relação ao despacho anterior, a citação correta é referenciar o Sr. [Presidente da Câmara Municipal de Foz Do Iguaçu - CMFI-PRESID](#) e pedido de apoio na análise da Diretoria Geral, por intermédio do Sr. Assistente [FABIANO GNADT BORGHETTI - CMFI-PRESID-DG](#)

—
Rafael Sanches

Diretoria de Tecnologia

Anexos:

Edital_JFPR_2_.pdf

edital_TRT16_2_.pdf

edital_TRT5_2_.pdf



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Processo nº. 0002366-07.2023.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 050/23

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 050/23**, sob regime de empreitada, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação por item, cujo objeto é o **Registro de Preços de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).**

No dia **29 de setembro de 2023, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service).**

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 050/23, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019”*.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

2.6.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para itens distintos.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

4.2. Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Total para o item

Quantidade: 1

Unidade: Global

Valor Global: Valor Total para o item

4.2.1 O valor a ser cadastrado para cada item corresponde à seguinte fórmula:

$$\text{Valor Total da Proposta} = \frac{(\text{VA} \times 4) + (\text{VB} \times 3) + (\text{VC} \times 2) + (\text{VA} \times 1)}{10}$$

4.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao **valor global** da proposta, conforme item 4.2.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

6.3.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Modo de disputa - Aberto

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.1 Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

7.1.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

7.1.3 No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

sistema eletrônico.

VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, se solicitada pelo pregoeiro, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

8.1.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

8.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.3.1 Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

8.3.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	VA	VB	VC	VD	MÉDIA PONDERADA
1	1º Link SJPR - Curitiba	R\$ 7.726,67	R\$ 11.316,67	R\$ 13.300,00	R\$ 12.938,34	R\$ 10.439,50
2	2º Link SJPR - Curitiba	R\$ 7.526,67	R\$ 11.258,50	R\$ 13.300,00	R\$ 11.177,39	R\$ 10.165,96

8.3.3 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores, no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.6.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.7. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.7.1.1 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

8.7.1.2 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.7.2 Documentação complementar solicitada nos subitens 2.1.1, 2.2.1 e 2.2.2 do Anexo I - Termo de Referência.

8.8. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de outros documentos complementares, em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.9. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta, durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.2.1 Outorga, concedida pela ANATEL, para exploração de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

9.2.2 Atestado de capacidade técnica, nos termos do subitem 11.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”*.

9.2.4 Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: *“(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento*



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos”.

9.2.5 Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

9.3. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.4. As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

9.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.5.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

9.5.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

9.5.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.6. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.6.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

10.1.1 Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI - RECURSOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

11.2. Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

12.2. Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato

12.5. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

12.5.1 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula abaixo;

12.6. Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

12.6.1 A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

12.6.2 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6.2.1 As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

XIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Devido às particularidades desta contratação, os valores registrados nesta Ata não poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração.

XIV - PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.1 Não celebrar o contrato;

14.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.1.5 Não manter a proposta;

14.1.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. As penalidades relativas às condições de execução estão previstas na Cláusula IX – Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato – deste Edital.

14.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.5. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.40.13 - Comunicação de Dados e Redes em Geral.

XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII – Pagamento e VIII – Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

17.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XVIII - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha
Supervisora da Seção de Compras e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Licitação para formação de ata de registro de preços visando eventual contratação de serviços de comunicação de dados, no âmbito da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná**, para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, *links* de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, **com serviço de proteção contra ataques DDOS (*Distributed Denial of Service*)**, conforme as condições deste Termo de Referência.

DEFINIÇÕES GERAIS

JFPR: para fins deste Termo de Referência, a Seção Judiciária do Paraná será denominada simplesmente de “JFPR”.

DTI: para fins deste Termo de Referência, a **Divisão de Tecnologia da Informação** da Seção Judiciária do Paraná será denominada simplesmente de “DTI”.

EMPRESA CONTRATADA: para fins deste Termo de Referência, a empresa vencedora do processo licitatório e contratada/responsável pelo objeto será denominada simplesmente de “EMPRESA CONTRATADA” ou “CONTRATADA”.

CONTRATANTE: a Seção Judiciária do Paraná

CHAMADO: para fins deste Termo de Referência, as manifestações dos usuários ou do DTI sobre algumas de suas necessidades afetadas pelos serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA em relação aos serviços de telecomunicações contratados, considerando incidentes ou serviços, serão denominadas simplesmente de “CHAMADO”.

3.1.4. HORÁRIO DA JF: para fim deste termo de referência é considerado como horário da JFPR o período compreendido entre 11h e 19h, de segunda a sexta-feira.

3.1.6. PONTO DE PRESENÇA: para fins deste termo de referência, é o local onde o *backbone* Internet da CONTRATADA é capaz de permitir acesso a outras sub-redes (dos clientes do serviço de conexão à Internet) por meio de um roteador de borda.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é composto por ***links* de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (*Distributed Denial of Service*)**, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2. A composição final do objeto será de 2 (dois) *links* de acesso, em localidades diferentes, definidos com as seguintes taxas de transferência (larguras de banda), simétricas nos sentidos de *download* e *upload* e expressas em *Gbps* (*gigabits* por segundo):

Item	Órgão	Descrição	Taxa A (Gbps)	Taxa B (Gbps)	Taxa C (Gbps)	Taxa D (Gbps)
01	JFPR	1º <i>Link</i> SJPR – Curitiba	0,5	1	1,5	2
02	JFPR	2º <i>Link</i> SJPR – Curitiba	0,5	1	1,5	2

1.3. Com o objetivo de garantir a redundância dos serviços, **os dois links (1º e 2º circuitos) deverão ser providos por empresas distintas**, dotadas de conexões independentes entre si à infraestrutura da Internet (*backbone* Internet) e **sem qualquer vínculo societário**.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Observação: essa condição deverá permanecer por toda a vigência da contratação, e uma eventual quebra dessa premissa ensejará o rompimento unilateral do contrato.

1.4. A adjudicação se dará **por item**, sob o critério do **menor valor**.

1.5. Os *links* e equipamentos de acesso **deverão ser instalados nos endereços a seguir**, em locais que serão indicados pela CONTRATANTE:

Item	Órgão	Endereço
01	JFPR	Rua Voluntários da Pátria, 532, Centro, Curitiba/PR CEP 80.020-000
02	JFPR	Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR CEP 80.540-901

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. BACKBONE, ÚLTIMA MILHA E INFRAESTRUTURA DE ACESSO AO DATA CENTER

2.1.1. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo uma conexão internacional (conexão direta a uma operadora TIER-1), com taxa de transferência igual ou superior a **100 Gbps (cem gigabits por segundo)**, devidamente comprovada através de documentação. Caso possua mais de uma conexão internacional, será aceito o somatório.

2.1.2. A CONTRATADA deverá reservar canais de comunicação e portas de acesso em seu *backbone*, de forma dedicada e exclusiva à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento desses canais de comunicação com outros clientes ou usuários na taxa de transferência contratada;

2.1.3. Os circuitos deverão permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupções, na taxa de transferência contratada. Ou seja, não poderá haver, em hipótese alguma, *traffic shaping* ou qualquer outro mecanismo que, de alguma forma, limite a largura de banda contratada.

2.1.4. O acesso físico externo (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica.

2.1.5. A infraestrutura de acesso a ser instalada deverá ser dimensionada para possibilitar o aumento da taxa de transferência do serviço para um valor igual ou superior ao quantitativo máximo estabelecido nesse edital, sem que haja a necessidade de alteração em cabeamento ou substituição de equipamentos. A CONTRATADA ajustará (via *rate limiting* ou recurso similar) a taxa de transferência para a que estiver vigente no momento.

2.1.6. O acesso físico interno (conexão entre o equipamento de comunicação de dados da CONTRATADA instalado nas dependências da CONTRATANTE e a rede desta), deverá ser formado por 2 (dois) ou mais enlaces Gigabit Ethernet 1000BASE-TX (IEEE 802.3ab), agregados via LACP – Link Aggregation Control Protocol (IEEE 802.3ad). A exclusivo critério da CONTRATANTE, é permitido o uso de tecnologias alternativas, tais como Gigabit Ethernet 1000BASE-SX (IEEE 802.3z), 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR (IEEE 802.3ae), agregação via EtherChannel, etc.

2.1.7. Até a entrada do circuito nas Sedes da CONTRATANTE, as obras civis, elétricas e de cabeamento, necessários para disponibilizar os serviços até os Data Centers da CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA e supervisionada pela equipe de engenharia da Divisão de Apoio Operacional da CONTRATANTE.

2.2. ROTEAMENTO E TOPOLOGIA DA REDE



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.2.1. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do *PontoBR* (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o **número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.**

2.2.2. O Sistema Autônomo da CONTRATADA **deverá participar do projeto IX.br** do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) e possuir no mínimo uma **conexão direta a um Ponto de Interconexão (PIX) do IX.br da região metropolitana de Curitiba/PR com Acordo de Tráfego Multilateral.** O serviço de consulta web em <http://ix.br/particip> deve comprovar essa condição.

2.2.3. Os sistemas autônomos da CONTRATADA e da CONTRATANTE trocarão informações de roteamento e alcançabilidade de redes IPv4 e IPv6 através do protocolo BGP-4, conforme as definições da RFC 4271 e suas respectivas erratas. Para esse fim, a CONTRATADA deverá:

2.2.3.1. Estabelecer e manter em funcionamento sessões BGP-4 em IPv4 e IPv6 com os roteadores da CONTRATANTE;

2.2.3.2. Fornecer à CONTRATANTE, mediante solicitação desta, tabelas de roteamento completas (*full routing*) ou parciais (*partial routing*) e rota padrão (*default gateway*);

2.2.3.3. Anunciar aos seus pares (*peers*) BGP nacionais e internacionais rotas para os prefixos CIDR IPv4 e IPv6 do Sistema Autônomo da CONTRATANTE, sem aplicar artifícios (tais como *AS-prepend*, manipulação de métricas etc.) que possam interferir na política de roteamento definida pela CONTRATANTE;

2.2.3.4. Usar endereços IPv4 e IPv6 roteáveis na Internet (ou seja, que não estejam listados na RFC 1918) nas interfaces de rede que interligam diretamente seus roteadores aos da CONTRATANTE.

2.2.4. A conexão entre cada porta de comunicação WAN, de cada equipamento de comunicação de dados instalado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, integrante da Rede Internet da CONTRATANTE, e o *backbone* da CONTRATADA deverá ser exclusiva e dedicada à conexão IP de acesso à Internet do Data Center da CONTRATANTE.

2.2.5. A CONTRATADA não poderá encaminhar aos roteadores da CONTRATANTE tráfego que não seja destinado às redes autorizadas por esta última.

2.2.6. A CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro ou cache transparente que possam afetar o tráfego de dados da CONTRATANTE, a menos que tenha a prévia e expressa concordância desta última. A exceção é o serviço contra ataques DDOS (*Distributed Denial of Service*) que precisará ser realizado pela própria CONTRATADA com geração de relatórios mensais de detecção da ferramenta;

2.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer uma chave de acesso (*login*) com permissão para acesso via *ssh* ou *https* a uma máquina *looking-glass*, situada na rede IP da CONTRATADA, em que tenha ativo o protocolo BGP4 com *full-routing* para consulta de no mínimo os seguintes itens:

2.2.7.1. A visualização dos ASN percorridos até determinado endereço IP ou ASN - *AS Path*;

2.2.7.2. A visualização das rotas com endereços de rede, máscara, *gateway* e tempo de vida/criação da rota;

2.2.7.3. A visualização de um sumário com informações gerais relativas ao BGP como a versão da tabela de roteamento, última atualização da tabela, *status* e tempo de conexão dos *neighbors*;

2.2.7.4. A execução de *ping* e *trace-route* até um determinado endereço IP;

2.2.7.5. Verificar as ocorrências de *flap* e *dampening*.

2.3. SERVIÇO CONTRA ATAQUES DDOS (DISTRIBUTED DENIAL OF SERVICE)

2.3.1. A proteção contra ataques de negação de serviço (*DoS - Denial of Service* e *DDoS - Distributed Denial of Service*) deverá estar ativa e em operação ininterrupta durante 24 (vinte e



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato;

2.3.2. A proteção contra ataques de negação de serviço deverá implementar, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de quaisquer ataques que façam uso não autorizado de recursos da rede à qual está vinculado o serviço de acesso dedicado à Internet, tanto para IPv4 quanto para IPv6;

2.3.3. O monitoramento do tráfego deverá ocorrer no ambiente da CONTRATADA, sem a necessidade de instalação de qualquer equipamento nas dependências da CONTRATANTE.

2.3.4. A solução de detecção e mitigação deverá possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

2.3.5. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento ou outra arquitetura similar;

2.3.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a detecção de ataques e o respectivo comunicado à equipe técnica da CONTRATANTE em até **15 (quinze) minutos** após o início do evento;

2.3.7. Assim que for detectado um possível ataque pelo Centro de Mitigação, a CONTRATADA deverá iniciar **em até 5 (cinco) minutos** a mitigação e no caso de ataque, iniciar o tratamento realizando o redirecionamento do tráfego de destino do ataque através de roteamento DNS/BGP e a separação do tráfego legítimo do tráfego espúrio. O tráfego legítimo deverá ser encaminhado para a contratada e o tráfego malicioso descartado. Durante o tratamento do incidente o tráfego não direcionado ao destinatário do ataque deverá ser roteado normalmente para a rede da contratada. Para o encaminhamento do tráfego legítimo, poderão ser utilizados recursos como túneis GRE, conexão direta na internet (VRF) ou redirecionamento BGP. Ao fim do ataque a CONTRATADA irá coordenar, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, o retorno à operação normal;

2.3.8. A CONTRATANTE poderá solicitar através da sua equipe técnica, a ativação do serviço de mitigação no caso de suspeita de ataque. A CONTRATADA terá prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados a partir da solicitação para concluir a ativação do serviço e o retorno à condição original após solicitação da CONTRATANTE;

2.3.9. Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendado e acordado previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, a CONTRATANTE deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial.

2.3.10. O serviço deve ser capaz de identificar e prover proteção contra no mínimo os seguintes tipos de ataques:

2.3.10.1. Ataques volumétricos que explorem a capacidade dos canais de comunicação como *ICMP Flood* e *UDP Flood*;

2.3.10.2. Ataques que afetem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes como *SYN Flood* e *TCP Flag Abuses*;

2.3.10.3. Ataques que afetem a capacidade de processamento dos servidores de aplicação como *GET/POST Floods* e *DNS Reflection Attacks*;

2.3.10.4. Ataques de negação de serviços *web*, HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, correio eletrônico, dentre outros;

2.3.10.5. Ataques de negação de serviço que utilizem técnicas de *spoofing* utilizando algoritmos de desafio-resposta, como *SYN Cookies* e *TCP SYN authentication*

2.3.11. O serviço deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

2.3.12. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

2.3.13. Não será permitido bloqueio de qualquer tipo de ataque utilizando-se de implementação de Listas de Controle de Acesso (ACL) em roteadores da contratada;

2.3.14. A CONTRATADA é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados;

2.3.15. O serviço deverá ser baseado no monitoramento não intrusivo do tráfego e não deverá haver limitação na quantidade de mitigação de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência do contrato, seja através de detecção proativa ou reativa;

2.3.16. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA (Centro de Mitigação), separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo contratante continuem disponíveis aos seus usuários;

2.3.17. O serviço deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da CONTRATANTE;

2.3.18. O índice de disponibilidade esperado para o enlace levará em consideração a efetividade do serviço de proteção proativo especificado;

2.3.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques de negação de serviço;

2.3.20. A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais com informação dos alertas, mitigações efetuadas com dados do volume tratado, IP bloqueados, duração da mitigação, período de ocorrência entre outras informações pertinentes ao serviço prestado. Em não havendo ocorrências, o relatório não precisará ser enviado;

2.3.21. A contratada deverá disponibilizar acesso online para acompanhamento de eventos, seja por meio de *Portal Web* ou *client*.

3. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

3.1. Os equipamentos de rede necessários para operacionalização do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração proativa.

3.2. Deverá ser dimensionado de forma a suportar a prestação do serviço para a quantidade total contratada simultaneamente, isto é, cada equipamento deverá suportar toda a largura de banda contratada, conforme valor máximo estabelecida nesse edital.

3.3. Os equipamentos utilizados deverão ser projetados para instalação em rack padrão 19".

3.4. Os equipamentos de comunicação de dados a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos ou institucionais modernos. Não serão admitidos produtos desenvolvidos para uso residencial ou em pequenos escritórios. Tampouco serão aceitos equipamentos com características físicas ou técnicas incomuns, que impliquem a necessidade de adaptações imprevisíveis no ambiente da CONTRATANTE.

3.5. Os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA que serão instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão ter fonte de alimentação bivolt (110 VCA / 220 VCA a 60 Hz).

4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

4.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa a Rede Internet da CONTRATANTE, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

4.2. A gerência proativa inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800) a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

4.4. As ligações para o Serviço de Atendimento (0800), feitas por técnicos da CONTRATANTE, deverão ser atendidos de forma prioritária pela CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) minutos após o início da ligação.

4.5. Na ocorrência de qualquer falha no *backbone*, na rede de acesso ou nos equipamentos de comunicação de dados, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar, de forma proativa, independentemente de abertura de chamado por parte da CONTRATANTE, o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

4.6. Além do canal de atendimento 0800, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso telefônico direto (ou via *app chat*) às equipes de roteamento e segurança (NOC e CSIRT), e também à equipe de mitigação dos ataques DDOS.

5. PORTAL DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de seu “Portal de Monitoramento dos Serviços”, informações sobre a Rede Internet da CONTRATANTE.

5.2. Entende-se como “Portal de Monitoramento dos Serviços”, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os usuários/senhas referentes ao item anterior.

5.4. O “Portal de Monitoramento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede da CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE.

5.5. As estatísticas de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

5.6. O tópico **5.5.** tem a finalidade de garantir a conferência dos serviços efetivamente prestados e os faturados, bem como determinar precisamente eventos de falha e seus impactos nas atividades de negócio da CONTRATANTE.

5.7. As estatísticas de desempenho da Rede Internet da CONTRATANTE, geradas através do uso de SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, poderão ser visualizadas tanto na forma textual como também na forma gráfica e deverão estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses fornecendo as seguintes informações:

5.7.1. Utilização de banda para cada interface de cada equipamento de comunicação de dados, informando o volume de tráfego (em bits e pacotes).

5.8. O tópico **5.7** tem a finalidade de garantir a avaliação do comportamento do serviço prestado, identificando a necessidade de alteração de largura de banda, os períodos característicos de utilização, etc.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.1. Faz parte integrante do provimento dos serviços descritos, o fornecimento dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua prestação (modems, multiplexadores, roteadores e conversores de mídia).



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.2. A fixação/acomodação dos modems, roteadores e demais equipamentos utilizados na prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá prever, caso haja necessidade, racks ou suportes para a fixação dos equipamentos. A CONTRATANTE apenas disponibilizará espaço físico.

6.3. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA rede elétrica com corrente alternada e tensão estabilizada nas suas dependências.

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar o aterramento de seus equipamentos, quando necessário, sendo que a CONTRATANTE fornecerá o ponto de terra.

6.5. O circuito atenderá às normas aplicáveis da ANATEL, quando essas não entrarem em conflito com o especificado neste termo de referência.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer qualquer material, serviço ou procedimento não mencionado neste termo de referência, porém necessários para o perfeito funcionamento do circuito, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá:

6.7.1. Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

6.7.2. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

6.7.3. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados à CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

6.7.4. Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.7.5. Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.

6.7.6. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

6.7.7. Respeitar os critérios de segurança da informação - confidencialidade, integridade e disponibilidade dos protocolos trafegados.

6.7.8. Fornecer toda a infraestrutura (equipamentos de comunicação de dados, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados no termo de referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo.

6.7.9. Garantir os níveis de serviço conforme a especificação do termo de referência.

6.7.10. Fornecer, em meio magnético, um diagrama da rede desde a conexão Ethernet disponibilizada ao Data Center da CONTRATANTE até o *backbone* da CONTRATADA, incluindo todos os dispositivos.

6.7.11. Fornecer todos os equipamentos e enlaces nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

6.7.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.7.13. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. Uma vez iniciada a prestação dos serviços, os mesmos ficarão em funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observados os parâmetros de disponibilidade mínimos previstos no Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência.

7.2. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, ao longo deste contrato, só poderá ser desconsiderado pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências descritas a seguir:

7.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

7.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

7.2.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

7.2.4. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada e autorizada pela CONTRATANTE.

7.3. Indicadores

Indicador 1: Disponibilidade do Serviço Internet	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o serviço Internet venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito de internet em % To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. A indisponibilidade de dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis, etc.) será considerada como indisponibilidade do serviço, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (<i>Trouble Ticket</i>) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a CONTRATANTE, ressalvados, contudo, os casos fortuitos, de força maior e causas atribuídas a CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Límiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %) – 99,7%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Para todos os enlaces, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
---------------------------------------	--

Indicador 2: Perda de Pacotes	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CE do terminal de destino) dentro o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}$ <p>Onde:</p> <p>TPP = Taxa de Perda de Pacotes</p> <p>NP_{origem} = N° de pacotes na origem</p> <p>$NP_{destino}$ = N° de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição:	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Limiar de qualidade	Menor ou igual a 2 %
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela JFPR, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

Indicador 3: Retardo da rede	
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede da CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados. A origem será dada do terminal da CONTRATANTE e o destino será dado pelo terminal dentro do <i>Backbone</i> da CONTRATADA. O terminal da CONTRATADA deverá estar ligado em POP diferente do ligado à rede da CONTRATANTE. O pacote será retornado à origem onde será realizada a medição do tempo



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

	<p>de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p>Retardo = $Tempo_de_Resposta / 2$</p> <p>Onde: Retardo = medida do retardo Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $Valor_da_medida = \left(\sum_{i=1}^4 Retardo \right) / 4$ <p>Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes. Retardo = retardo de um pacote. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Diária
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 30 ms (trinta milissegundos).
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela JFPR para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

Indicador 4: Prazo de reparo/restabelecimento de um enlace

Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
------------------------	---



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir da abertura do chamado.
Periodicidade de Aferição	Por ocorrência
Limiar de Qualidade	04 (quatro) horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/ restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos.

Indicador 5 : Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão

Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão do link de internet conforme os níveis previstos em edital.
Limiar de Qualidade	O prazo máximo é de 3 (três) dias corridos, para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão.
Pontos de Controle	Solicitação formal da JFPR à CONTRATADA.

Indicador 6: Prazo para inclusão e/ ou alteração de regra de configuração.

Descrição do Indicador	Prazo limite para inclusão e/ ou alteração de regra no roteador CPE.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação da CONTRATANTE de inclusão e/ ou alteração de regras no roteador CPE ou em configurações dentro da rede da CONTRATADA.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Prazo Máximo: 4 horas
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para atendimento à solicitação de inclusão e/ ou alteração nas configurações do circuito. A CONTRATADA deverá alocar equipe dedicada para o atendimento dessas solicitações.

7.4. Mensalmente, independente de eventual sanção imposta por conta de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor da fatura, já para o mês subsequente, descontando, proporcionalmente, o período em que o circuito ficou inoperante.

7.5. A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros técnicos, que deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação. O tempo em que o circuito ficar interrompido para a realização da medição não será computado para o cálculo da disponibilidade.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8. PENALIDADES

8.1. As multas a que se referem os itens e subitens a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA (e, quando pertinente, os seus respectivos profissionais) de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil e criminal derivada de perdas e danos causados a JUSTIÇA FEDERAL decorrente das infrações cometidas.

8.2. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

8.3. As sanções são classificadas como Leves, Medianas ou Graves e na sua aplicação serão observadas as seguintes circunstâncias: I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; II – danos resultantes da infração; III – situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; IV – reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após a aplicação da sanção anterior e V – circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.4. Serão apresentados parâmetros entre os eventos causadores e as sanções aplicáveis, ressalvado que JUSTIÇA FEDERAL, diante das peculiaridades do caso concreto e de forma justificada, poderá justificadamente majorar ou minorar a penalidade, ou mesmo alterar sua natureza, tendo em conta as circunstâncias acima indicadas.

8.5. Para a definição do início do período que definirá a aplicação ou não de penalidade (hora corrida – nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em horas – ou por dia útil de inadimplência – nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em dias), será considerado o horário de abertura do chamado pelo NTI.

8.6. Sanções e Multas:

8.6.1. Grau de Severidade Leve – Aplicação de Sanção:

8.6.1.1. L1 - Advertência - Nestes casos, se a CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a sanção, o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M1.

8.6.2. Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas:

8.6.2.1. D1 - Desconto relativo aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentarem inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período. Para os efeitos de descontos, o tempo de inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e/ou circuitos deverá ser considerado entre o início (da inoperância e/ou indisponibilidade) até a sua total recuperação, quando os serviços e/ou circuitos serão considerados totalmente operacionais. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade recorrente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. No caso de inoperâncias e/ou indisponibilidades de um serviço ou circuito de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme fórmula abaixo. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da JFPR, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionalmente ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

$$\text{Desconto} = I \times P/N$$

onde:

Desconto = desconto, em R\$ (reais), relativo aos serviços e/ou circuitos contratados que apresentaram inoperância ou indisponibilidade no período;

I = número total em minutos de inoperâncias e/ou indisponibilidades e/ou problemas (perda de pacotes, retardo na rede) no período de um serviço ou circuito contratado;

P = preço mensal do contrato;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

N = número em minutos no mês considerado.

8.6.2.2. M1 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia útil de inadimplência (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em dias), a contar do evento ensejador da multa, ou por hora corrida (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em horas), o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M2.

8.6.2.3. M2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia útil de inadimplência (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em dias), a contar do evento ensejador da multa ou por hora corrida (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em horas), o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a multa, o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no item M3;

8.6.2.4. M3 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato por dia útil de inadimplência (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em dias), a contar do evento ensejador da multa ou por hora corrida (nos casos onde o limite descrito no item está definido para ser contado em horas), o que se aplicar melhor à hipótese. Nestes casos, se a CONTRATADA não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam multa, o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas no item G1;

8.6.2.5. M4 - Inexecução Parcial - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, por dia útil de inadimplência até o limite de 20% (vinte por cento), ou seja, 40 (quarenta) dias de inadimplência. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que ensejam a multa o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará sujeita à multa descrita no item M5;

8.6.2.6. M5 - Inexecução Total - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. Nestes casos, o grau de severidade será elevado e a CONTRATADA estará também sujeita às demais sanções descritas no item G1;

8.6.2.7. A possibilidade de aplicação das multas previstas nos tópicos, M4 - Inexecução Parcial e M5 - Inexecução Total, somente poderão ocorrer no início da execução do contrato.

8.6.2.8. Em homenagem ao princípio da proporcionalidade, os percentuais das multas incidirão sobre o valor da(s) parcela(s) dos serviços inadimplidos, ressalvada a hipótese em que o descumprimento parcial prejudique a solução como um todo.

8.6.3. Grau de Severidade Grave - Aplicação de Sanção (G1):

8.6.3.1. Rescisão contratual e/ou;

8.6.3.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos e/ou;

8.6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por até 5 (cinco) anos e/ou;

8.6.3.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral e/ou;

8.6.3.5. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da indenização pela CONTRATADA (e, quando pertinente, os respectivos profissionais) derivada de perdas e danos causados a JUSTIÇA FEDERAL decorrente das infrações cometidas.

8.6.4. Tabela de Eventos Causadores de Multas e Sanções:

8.6.4.1. Para cada evento descrito, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) da ocorrência durante a vigência do contrato.

8.6.4.2. Das penalidades:

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	D1	G1
01	Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, limites máximos ou mínimos técnicos com relação ao fornecimento ou qualidade dos serviços, projetos ou prazos;	-	1ª a 3ª	4ª a 6ª	7ª a 10ª		11ª (*)
02	Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, limites máximos ou mínimos técnicos com relação ao fornecimento ou qualidade dos serviços, projetos ou prazos;	1ª	2ª a 4ª	5ª a 7ª	8ª a 11ª		12ª (*)
03	Lentidão no cumprimento do objeto contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;	1ª	2ª	3ª	4ª		5ª (*)
04	Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;	1ª	2ª	3ª	4ª		5ª (*)
05	Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;	1ª	2ª	3ª	4ª		5ª (*)
06	Não manter sua proposta;	-	-	-			1ª
07	Abandonar a execução do contrato;	-	-	-			1ª
08	Incorrer em inexecução contratual;	-	-	-			1ª
09	Agir de má-fé na relação contratual;	-	-	-			1ª
10	Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;	-	-	-			1ª
11	Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;	-	1ª	2ª	3ª		4ª (*)
12	Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;	-	-	-			1ª
13	Dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA	-	-	-			1ª
14	Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	-	-	-			1ª
15	Circuitos contratados que apresentaram inoperância, indisponibilidade ou outros problemas (perda de pacotes, retardo na rede) segundo os indicadores listados no item 6.9.3.					1ª (*)	

(*) e todas as ocorrências posteriores.



9. CRONOGRAMA, PRAZOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO

9.1. Toda instalação e configuração de roteador deverá ser efetivada/coordenada pela equipe técnica da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá contemplar a instalação do serviço de Internet dentro do período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.3. A implantação do serviço contratado de Internet somente poderá ser iniciada após a comprovação, por parte da equipe técnica da CONTRATANTE, de que as soluções tecnológicas da CONTRATADA atendem aos requisitos técnicos deste edital.

9.4. O termo de recebimento será emitido somente após a instalação e testes de desempenho do link de Internet e demais serviços contratados. Somente a partir da data do termo de recebimento, será iniciada a cobrança do serviço contratado.

9.4.1. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela CONTRATANTE somente quando, sempre dentro dos níveis de serviços estabelecidos em contrato, simultaneamente:

9.4.1.1. O Portal de Monitoramento dos Serviços e as informações nele requeridas neste termo de referência estiverem disponíveis e acessíveis;

9.4.1.2. A Central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contatada pela gerência de rede da CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);

9.4.1.3. A totalidade da capacidade de tráfego contratado estiver disponível.

9.5. A contratação dos serviços terá a duração de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

9.6. Não poderão ser cobradas taxas ou valores adicionais de qualquer instalação para fornecimento do link contratado, constante neste termo de referência, que não estejam inclusos no contrato.

10. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da CONTRATANTE, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira imprópria.

10.2. Qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA e deverão ser reparados às suas expensas.

10.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

10.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.5. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

10.6. A CONTRATADA é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

10.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e os prepostos da mesma.

10.8. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura mensal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.8.1. Caso ocorra atraso injustificado na entrega da fatura mensal, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitado a 20%.

10.8.2. Caso a fatura mensal seja entregue com valor incorreto, a CONTRATADA será notificada e terá 5 (cinco) dias para entregar uma nova fatura com o valor correto, a contar da data de notificação.

10.8.2.1. Caso ocorra atraso injustificado na entrega da fatura mensal corrigida, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor mensal do contrato por dia útil de atraso, limitado a 20%.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A EMPRESA LICITANTE **deverá comprovar que é autorizada pela ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços compatíveis com objeto deste termo de referência.

11.2. A EMPRESA LICITANTE **deverá apresentar comprovação de capacidade técnica** operacional, **por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, serviços com características compatíveis com objeto deste termo de referência, ou seja, ter instalado e mantido “Link de Trânsito Internet Dedicado”. O atestado deverá conter o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica de modo que a CONTRATANTE possa valer-se desses dados para manter contato com a empresa declarante.

11.3. Também fazem parte das exigências da proposta os itens **2.1.1, 2.2.1 e 2.2.2**.

11.4. Todos os custos de instalação do circuito ou configuração de enlaces, deverão estar previstos no valor da instalação. O valor da instalação será pago em uma parcela após o recebimento definitivo do circuito.

11.5. Na eventualidade de mudança na velocidade, após o circuito já ter sido instalado, dentro das velocidades previstas nesse termo de referência, a CONTRATADA deverá providenciar a mudança (upgrade/downgrade) sem custos para a CONTRATANTE.

11.6. Será considerada vencedora do item a empresa proponente que obtiver **a menor média ponderada**, por item, considerando a seguinte fórmula:

Onde:

$V_{A(i)}$ = Valor mensal da Taxa A para item (i);

$V_{B(i)}$ = Valor mensal da Taxa B para item (i);

$V_{C(i)}$ = Valor mensal da Taxa C para item (i);

$V_{D(i)}$ = Valor mensal da Taxa D para item (i);

$V_{MP(i)}$ = Média ponderada dos valores mensais para o item (i);

11.7. Na proposta comercial a empresa deverá reproduzir a tabela a seguir, preenchendo os valores mensais (em reais) para cada taxa ($V_{A(i)}$; $V_{B(i)}$; $V_{C(i)}$; $V_{D(i)}$) e calcular o valor da média ponderada para cada item ($V_{MP(i)}$).



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Item	Taxa A 0,5 Gbps (R\$)	Taxa B 1 Gbps (R\$)	Taxa C 1,5 Gbps (R\$)	Taxa D 2 Gbps (R\$)	$V_{MP(i)}$ (R\$)
01	R\$	R\$	R\$	R\$	$(4.V_{A(1)} + 3.V_{B(1)} + 2.V_{C(1)} + V_{D(1)}) / 10$
02	R\$	R\$	R\$	R\$	$(4.V_{A(2)} + 3.V_{B(2)} + 2.V_{C(2)} + V_{D(2)}) / 10$

11.7.1. Para todos os itens, a seguinte condição deverá ser obedecida: $V_{A(i)} < V_{B(i)} < V_{C(i)} < V_{D(i)}$.

11.8. Após o término da fase de lances, o julgamento das propostas dos itens 01 e 02 obedecerá às seguintes regras:

11.8.1. O Pregoeiro identificará qual dos itens obteve o menor lance (caso o menor lance seja idêntico nos dois itens, será adotado o item do 1º Circuito) e iniciará a negociação do valor desse item com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção da sua melhor oferta.

11.8.2. Após a negociação, a licitante será declarada vencedora desse item e, se necessário for, desclassificada dos demais itens.

11.8.3. O valor negociado será usado como Valor de Referência para o item remanescente.

11.8.4. O Pregoeiro identificará o item remanescente e iniciará a negociação desse item com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de oferta idêntica ao Valor de Referência.

11.8.5. Caso a licitante concorde em ofertar esse valor, será declarada vencedora desse item; caso recuse, será desclassificada.

11.8.6. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará a próxima licitante classificada e com esta fará nova rodada de negociação.

11.8.7. O procedimento acima será repetido até que seja obtida oferta idêntica ao Valor de Referência. Caso não seja obtida oferta nessas condições, o Pregoeiro declarará fracassado esse item.

Carlos Rene dos Santos Bascuñan

Diretor do Núcleo de Infraestrutura

Jean Carlo Zequim

Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/23, de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) para a sede Bagé (item 1) / sede Cabral (item 2), firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 050/23

P.A. da Licitação nº XXXXXXX-XX.2023.4.04.8003

P.A. da Ata nº ZZZZZZ-ZZ.2023.4.04.8003

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 050/23**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de **CONTRATO**, nos termos da **Cláusula VII - Assinatura do Contrato**.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ITEM	OBJETO	VA (0,5 Gps)	VB (1 Gps)	VC (1,5 Gps)	VD (2 Gps)
1	1º Link – Sede Bagé				
2	2º Link – Sede Cabral				

2.2. Devido às particularidades desta contratação, os valores registrados nesta Ata não poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o serviço que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução dos serviços poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1560 ou e-mail dti@jfpr.jus.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.3.1 Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de prestação de serviços.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no subitem 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, apoiado pelas suas Seções e órgãos participantes deste Registro de Preços o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

8.1.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente à assinatura da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º YYY/23, de prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) para a sede Bagé (item 1) / sede Cabral (item 2), firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 050/23

P.A. n.º 0002366-07.2023.4.04.8003

Ata de Registro de Preços ZZZ/23

P.A. n.º ZZZZZZZ-ZZ.2023.4.04.8003

CONTRATANTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

I. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma dedicada e exclusiva, incluindo equipamentos, links de acesso, serviços de instalação e suporte técnico, encaminhamento de tráfego IPv4 e IPv6 e distribuição de informações de roteamento via BGP-4, com serviço de proteção contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) para a sede Bagé (item 1) / sede Cabral (item 2).**

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

II. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 20 (vinte) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

2.4.1. Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou

2.4.2. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º XXXNEXXXXXX, de XX/XX/XXXX.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o serviço, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/23 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.1.1. Quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços poderão ser sanadas através do e-mail dti@jfpr.jus.br ou telefone (41) 3210-1560.

4.1.2. É vedada à empresa Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

4.2. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

4.3. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

Garantia

4.4. Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste contrato.

Preposto

4.5. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Disposições Gerais

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX – Penalidades.

VI. PREÇO

6.1. O valor estimado deste contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXX** (valor da proposta apresentada na licitação proporcional a 20 meses da vigência do contrato), sendo que pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores mensais, de acordo com a velocidade efetivamente disponibilizada e serviços efetivamente realizados:

ITEM	OBJETO	VA (0,5 Gps)	VB (1 Gps)	VC (1,5 Gps)	VD (2 Gps)
1	1º Link – Sede Bagé				
2	2º Link – Sede Cabral				

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, logo após a execução de cada serviço requisitado, a nota fiscal ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, para que este confira se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, do 1.º ao 5.º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, nota fiscal ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, para que este confirme se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

7.3. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, agência e número da conta da CONTRATADA.

7.3.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa exigência implicará em multa por descumprimento de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

obrigação acessória, prevista no item 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.4. Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.5. Caso a nota fiscal apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.6. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.6.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.7. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.8. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.9. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.10. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

7.11. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário, nos prazos previstos nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deste Contrato.

7.12. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.12.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.13. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.14. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.15. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.15.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total estimado do contrato constante do item 6.1.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota fiscal apresentada.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, que não sejam os previstos na Cláusula 8 – Penalidades, do Anexo I – Termo de Referência, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10 (dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4. realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato, por intermédio do Diretor do Núcleo de Infraestrutura, que exercerá a função de Fiscal Técnico do Contrato, e por intermédio do Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos e Patrimônio e/ou do Supervisor da Seção de Contratos, na função de Fiscais Administrativos desta contratação.

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

11.2.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade dos equipamentos objeto da manutenção e segurança dos usuários;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.2.2. À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

11.2.3. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades.

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. REAJUSTE

14.1. Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, e mediante negociação entre as partes, os valores constantes no subitem 6.1 poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguir:

14.1.1. Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

14.2. Caso o índice definido no subitem 14.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

14.3. O reajuste de que trata o subitem 14.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

14.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

XV. VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/23, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico n.º 050/23 e seus anexos.

16.2. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

oriundas deste Contrato.

16.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/23

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Telefone/fax:

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	OBJETO	VA (0,5 Gbps)	VB (1 Gbps)	VC (1,5 Gbps)	VD (2 Gbps)	MÉDIA PONDERADA*
1	1º Link – Sede Bagé					
2	2º Link – Sede Cabral					

* Média ponderada = [(VA x 4) + (VB x 3) + (VC x 2) + (VD x 1)] / 10

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).

OBS: Caso a pessoa que irá assinar o contrato/ata não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90010/2024

Processo Administrativo nº 000011019/2023

Pregão Eletrônico nº 90010/2024	Data de Abertura: 30/08/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto

Contratação **de serviço** continuado de link (enlace), redundante de comunicação de dados para **acesso de 750 Mbps à Internet**, com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System -AS), providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Valor Total Estimado

R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT;
- Certidão negativa de feitos sobre falência;
- Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);

Requisitos Específicos:

Habilitação Técnica nos termos do subitem 8.20.4 do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?
NÃO	Não se aplica	NÃO

Prazo para envio da proposta

No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.

Pedidos de Esclarecimentos

Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"

Impugnações

Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço "aquisicoespublicas@trt16.jus.br"

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO REAJUSTE](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROCESSO Nº 000011019/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 30/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação **de serviço** continuado de link (enlace), redundante de comunicação de dados para **acesso de 750 Mbps à Internet**, com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System -AS), providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do subitem 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Licitação aberta a ampla concorrência conforme devidamente justificado no subitem 4.3 do Termo de Referência.

1.4. **Considerando a necessidade de redundância dos links a serem contratados deverá ser observado pelos licitantes que uma mesma empresa não poderá ser vencedora dos dois itens, na forma estabelecida nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 do Termo de Referência.**

1.5. A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a

partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender por até 120 (cento e vinte) meses.

1.6. O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços.

1.6.1. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis e deverá ser agendada com antecedência no período das 8h às 15h, com o representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, através do telefone (98) 2109-9566.

1.6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "compras governamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 322.200,00 (trescentos e vinte e dois mil e duzentos reais), e correrá por conta da dotação orçamentária registrada no doc. Sei nº 0126789.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de atividade que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.6. Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.7. O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;

3.8. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.9. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item [\[3.7.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.7.2 \]](#) e [\[3.7.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens [\[3.7.2 \]](#) e [\[3.7.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item [\[3.7.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.17.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.17.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.17.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.17.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este

Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; ressalte-se que, para esta licitação, todos os itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da

proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário mensal e global (60 meses) para cada item;*

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo definido no subitem 1.1 do termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos

em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.10. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.10.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.10.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.10.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos

de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz

jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

8.20.1. **Habilitação Jurídica:**

8.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b)

8.20.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.20.3.6. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.20.3.7. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.20.3.8. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.20.3.9. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de junho de 2024, nos termos do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023. Para as demais, os Balanços Patrimoniais vigentes são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

8.20.3.10. 8.21.3.9.1. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

8.20.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender

a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.4. **Qualificação Técnica**

Qualificação Técnico-Operacional

8.20.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.20.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados para o serviço de acesso à internet deverão possuir as seguintes características mínimas:

8.20.4.3. que comprove(em) que a licitante executou o serviço de acesso à Internet, no período mínimo, de 01 (um) ano, na velocidade mínima de 75 Mbps de *download* e 75 Mbps de *upload*;

8.20.4.4. Para a comprovação do período exigido, será aceito o somatório de atestados referente a períodos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período exigido seja comprovado de forma ininterrupta, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.20.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.20.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.4.7. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.20.4.8. Razão Social e CNPJ da licitante;

8.20.4.9. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

8.20.4.10. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

8.20.4.11. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.20.4.12. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.20.4.13. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.20.4.14. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.20.4.15. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos

sobre o tema.

8.20.4.16. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.20.4.17. As LICITANTES deverão apresentar LICENÇA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, EXTRATO(S) DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO devidamente publicados no DOU ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a CONTRATADA está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[12.1.4 \]](#) , [\[12.1.5 \]](#) , [\[12.1.6 \]](#) , [\[12.1.7 \]](#) e [\[12.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[12.1.1 \]](#) , [\[12.1.2 \]](#) e [\[12.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 10 (dez) anos, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 7 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 4.42 e seguintes do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha - São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI nº 0148461)
 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc SEI nº 0100079)
 - ANEXO II - Minuta do Contrato (doc. Sei nº 0152982)

Ana Célia Ferreira Mendes
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial Substituta



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 12/08/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0156656** e o código CRC **D54EBB19**.

Referência: Processo nº 000011019/2023

SEI nº 0156656



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000011019/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
26/04/2024	1.0	Versão Inicial	Stanley Araujo de Sousa
26/04/2024	1.0	Revisão quanto aos aspectos legais e administrativos	Edmirton Mauro Oliveira Lago
26/04/2024	1.0	Revisão dos aspectos técnicos	Yuri Sousa Oliveira
04/07/2024	1.1	Melhorias em atendimento ao Despacho DIRG 2219/2024 (0139100)	Stanley Araujo de Sousa

SUMÁRIO

Objeto

Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço continuado de link (enlace), redundante de comunicação de dados para acesso de 750 Mbps à Internet, com roteamento do protocolo BGP, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa.

Forma de Seleção do Fornecedor

LICITAÇÃO (Pregão Eletrônico)

Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Gerenciamento de Risco	Relatório de Pesquisa Mercadológica
SEI nº 0083897	SEI nº 0104467	SEI nº 0100835	SEI nº 0125132
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO	NÃO	NÃO	FACULTATIVA
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei 14.133/21)
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	SIM	NÃO	NÃO
Participação exclusiva de ME e EPP?	Reserva de cotas para ME e EPP?		
NÃO	NÃO		
Instrumento Contratual			
TERMO DE CONTRATO			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para a **prestação de serviço** continuado de link (enlace), redundante de comunicação de dados para **acesso de 750 Mbps à Internet**, com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System -AS), providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO 5 ANOS
1	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 750 Mbps, Full Duplex (750 Mbps para Download e 750 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico; Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone, incluso instalação, ativação e configuração do link, bem como fornecimento de Serviço de proteção antiDDoS. CATSER: 26506 - Serviço de link via cabo	MENSAL	60	R\$ 2.685,00	R\$ 161.100,00
2	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 750 Mbps, Full Duplex (750 Mbps para Download e 750 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%, "banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico; Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone, incluso instalação, ativação e configuração do link, bem como fornecimento de Serviço de proteção antiDDoS. CATSER: 26506 - Serviço de link via cabo	MENSAL	60	R\$ 2.685,00	R\$ 161.100,00

1.2. Em caso de divergência ou ausência da especificação do CATSER e a especificação técnica deste Termo de Referência, as deste termo prevalecem;

1.3. **O valor estimado por item acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances;**

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de fornecimento de acesso à Internet pelo Tribunal e determinação contida na [PORTARIA GP/TRT16 nº 434/2023](#);

1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos**

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual de 2024](#), página 31, com a descrição “Serviço de Acesso Primário à Internet” e “Serviço de Acesso Secundário à Internet”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Essa solução consiste em 2 (dois) links distintos (redundantes) de serviço de acesso dedicado à Internet na velocidade simétrica (upload e download) de 750 Mbps, com serviço de proteção antiDDoS, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região. Esses links serão redundantes e independentes entre si, fornecidos por empresas especializadas diferentes devidamente autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, incluso o serviço de implantação do link de acesso corporativo à Internet, incluindo infraestrutura de transmissão por fibra óptica dedicada (link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA), instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados, ativação do serviço de gerência de rede, suporte técnico e manutenção;

3.2. A empresa vencedora do ITEM 01 NÃO poderá ser também a vencedora do ITEM 02 E NEM utilizar o provedor ganhador do ITEM 2 como upstream provider (fornecedor de trânsito IP);

3.3. A empresa vencedora do ITEM 02 NÃO poderá ser também a vencedora do ITEM 01 E NEM utilizar o provedor ganhador do ITEM 1 como upstream provider (fornecedor de trânsito IP);

3.4. As empresas aptas ao atendimento dos 02 (dois) itens deste objeto poderão participar e apresentar propostas para todos, mas só poderão ser contratadas para 01 (um) dos itens. Essa exigência se deve à necessidade de maior segurança dos serviços de conexão à Internet, garantindo a contingência e redundância do acesso IP para atendimento das demandas do Tribunal, de modo que cada acesso à Internet seja totalmente independente do outro;

3.5. Dessa forma, caso, após análise da documentação de habilitação, exista licitante vencedora de lotes conflitantes, conforme regras supracitadas, essa será convocada para manifestação acerca de qual item irá assumir e qual item irá desistir;

3.6. Nessa hipótese, será convocada a empresa subsequente no item que houver desistência;

3.7. Seguem abaixo exemplos de situações possíveis e seu significado prático:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1	EMPRESA A
2	EMPRESA B

3.7.1. Nessa situação o objeto será adjudicado para as empresas A, B conforme

acima.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1	EMPRESA A
2	EMPRESA A

3.7.2. Nessa situação acima a empresa A terá que escolher entre o ITEM 1 ou ITEM 2.

3.8. **Em nenhuma hipótese (aluguel, sublocação ou afim), as empresas adjudicadas poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de Internet. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos pelo TRT16, evitando a perda do serviço em caso de falha na infraestrutura de um dos links contratados. Do contrário, caso haja algum tipo de compartilhamento, neste caso haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos.**

3.9. **Os requisitos tecnológicos da solução encontram-se pormenorizados no ANEXO II deste Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. manter funcional o Serviço de Conectividade com a Internet a fim de proporcionar o exercício das atividades judiciais e administrativas do órgão;

4.1.2. garantir 2 (dois) links de comunicação com a internet, **com operadoras distintas**, com o máximo de comprometimento banda de 80% do link principal em atendimento às recomendações contidas no [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026, página 45/46](#));

4.1.3. garantir a disponibilidade dos serviços digitais disponibilizados pelo Tribunal mesmo sob ataques cibernéticos;

4.1.4. prover a infraestrutura de telecomunicação necessária para o cumprimento da [Resolução Nº 370 de 28/01/2021](#);

4.1.5. permitir o acesso aos serviços digitais promovendo assim a inclusão digital;

4.1.6. atender os requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, conforme [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#).

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), [Resolução Nº 468 de 15/07/2022](#), [Resolução CSJT nº 364/2023](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#), [Decreto nº 11.246/2022](#), e a outras legislações aplicáveis;

4.3. **Adotar-se-á participação ampla SEM cota de reserva para ME/EPP** por ocasião da necessidade de mitigação de riscos de mercado, na medida em que empresas fornecedoras nesta categoria, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, logística - inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando em baixa capacidade de fornecimento elevando os riscos de prejudicar o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial

de aumentar as chances de, durante a execução dos contratos, os níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital prejudicando o resultado da contratação. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a criticidade do objeto, inclusive nos aspectos de segurança da informação, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas ou licitação exclusiva, não se mostram vantajosas para a Administração, sendo esta licitação destinada à ampla participação, sem cota de reserva ([art.10 do Decreto nº 8538/2015](#));

4.3.1. Não haverá cotas de reserva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e há a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Vistoria

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;

4.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.6. **Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**

4.7. O agendamento da vistoria deve ser feito junto a Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação pelo telefone (98) 2109-9566;

4.7.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação;

4.8. Considerando que a vistoria é facultativa, caso o licitante opte por não realizá-la deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições locais para a regular execução dos serviços objeto deste Pregão;

4.9. **A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para se eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado em decorrência das obrigações assumidas com esta licitação;**

Subcontratação

4.10. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no Serviço de Acesso à Internet;

4.10.2. A subcontratação fica limitada ao serviço de antiDDoS e ao serviço de instalação dos ativos e dos acessórios;

4.10.3. **O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.**

Garantia da contratação

4.11. **Não será exigida garantia da contratação** de que tratam [os arts. 96](#)

[e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) por o serviço ser comumente disponível no mercado;

Garantia e Suporte Técnico

4.12. Os serviços de garantia serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto a CONTRATADA ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

4.13. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe;

4.14. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O CONTRATANTE disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório;

4.15. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fornecedor ou por rede credenciada por este;

4.16. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA SOLUÇÃO;

4.17. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de vigência do CONTRATO, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada;

4.18. A garantia será prestada nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região;

4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone ou site para abertura via Internet;

4.20. O atendimento será na modalidade “On site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.21. Todos os equipamentos, peças e componentes mecânicos ou eletrônicos que, por ventura, venham a ser substituídos deverão ser sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados. O equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos substituídos, serem novas, de primeiro uso e homologados para o Serviço;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.22. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 ([RESOLUÇÃO N° 202/2016](#));

Direitos de propriedade intelectual, manutenção de sigilo

4.23. É da CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em

caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência dos serviços ora contratados, em meio físico e em mídia eletrônica, entendendo-se por resultados qualquer documentação, artefatos, especificações técnicas, códigos-fonte, scripts, modelos de dados, bases de dados, mapas, desenhos, diagramas ou semelhantes, elaborados ou atualizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA proibida de comercializar, doar, compartilhar, emprestar ou ceder qualquer um desses produtos a terceiros, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

4.24. As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos, Relatórios de Nível de Serviço (RNS) e Relatórios de Mitigação de Ataques (DOS, DDoS) serão de propriedade intelectual do TRT16, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento;

4.25. A propriedade intelectual é garantida pela Lei nº 9.609/98, de 19/02/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país, e pela Lei nº 9.610/98, de 19/02/1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais;

4.26. A CONTRATADA deverá colaborar e ter ciência da disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, pertencentes à CONTRATANTE, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da CONTRATADA, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;

4.27. A CONTRATADA deve abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização;

4.28. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE;

4.29. A CONTRATADA deverá relatar eventos potenciais ou reais de segurança da informação ou outros riscos de segurança para a CONTRATANTE;

4.30. O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, se for o caso, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

4.31. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar;

Proteção aos dados pessoais

4.32. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#);

4.33. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte "Controladora" dos

dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;

4.34. Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada;

4.35. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes;

4.36. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal;

4.37. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público;

4.38. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem;

4.39. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste;

4.40. A CONTRATADA deverá atentar ao cumprimento da [Lei Nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a [RESOLUÇÃO TRT16 Nº 144, DE 19 DE AGOSTO DE 2021](#);

4.41. **A CONTRATADA fica ciente de que poderá ocorrer a publicação dos dados pessoais dos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Nº 12.527/2018 (Acesso à Informação), nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD);**

Reajuste em sentido estrito

4.42. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do **Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI)**, calculado pelo [Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA](#), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

4.43. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 \times P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura

da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

4.44. **Após o interregno de um ano, e INDEPENDENTEMENTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

4.45. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

4.45.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

4.45.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

4.46. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

4.47. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostilamento**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

Sustentabilidade

4.48. Os equipamentos em comodato não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) conforme [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#);

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o serviço fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. realizar o cadastro no [SIGEO-JT](#);

5.2.2. realizar o cadastro no [SEI do TRT16](#), pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc;

5.2.3. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.4. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.8. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.9. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto a ser contratado se dará sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. **Início da execução do objeto: O prazo da entrega da solução (instalação, ativação, configuração e homologação) contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (serviços, equipamentos, softwares, acessórios, operacionalização do link de acesso à internet, e o serviço de proteção**

contra ataques DDOS), podendo ser prorrogável à critério do CONTRATANTE, caso seja solicitado dilação de prazo devidamente justificada pela CONTRATADA;

6.2.2. A execução dos serviços seguirá a dinâmica estabelecida no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.3.1. Para o ITEM 1, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís, Maranhão, CEP: 65030-015;

6.3.2. Para o ITEM 2, no Fórum Astolfo Serra, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, Maranhão, C.E.P. : 65030-901;

6.3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

Formas de transferência de conhecimento

6.4. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.4.1. Informações de instalação, configuração, testes, atualizações e manutenções dos serviços;

6.4.2. Informações contidas nos Relatórios de Acompanhamento de Atendimento (chamados técnicos);

6.4.3. Informações contidas nos Relatórios de Nível de Serviço (RNS);

6.4.4. Informações contidas no Relatórios de Mitigação de Ataques (DOS, DDoS) indicando a data e a hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e hora do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília), se possível, o IP (ou IPs) dos geradores do ataque também devem constar do mesmo relatório;

6.4.5. Informações contidas em Relatórios de peering de sites como <http://bgp.he.net>, <http://asrank.caida.org> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering, que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e às rotas alternativas;

6.4.6. Informações contidas em Mapa de encaminhamento das rotas físicas do link, demonstrando que não há pontos/trechos em comum com a ganhadora do outro ITEM até o backbone da operadora.

6.4.7. Informações contidas no Relatório OTDR de certificação do link de fibra óptica dedicado entre o PoP da contratada até o ponto de conexão de rede no datacenter do TRT16. Certificação a ser realizada em ambas as direções (ponto A para B, e de B para A) com o uso do equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), contendo dentre outros: distância, atenuação, comprimento de onda, perda do cabo, perda total, perda de retorno e perda de emenda;

6.4.8. Informações contidas no Relatório Testes de Conectividade e Performance do link realizados pela CONTRATADA, durante a entrega da solução, para fins de registro baseline das condições operacionais do link (conforme acordado na aprovação do plano de implantação);

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.5.1. **Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a comunicação formal do Órgão Responsável. O TRT16 poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado dentro desse prazo.**

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Serviço;

6.6.2. Ata de Reunião;

6.6.3. Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRT16;

6.6.4. Ofício;

6.6.5. Sistema de abertura de chamados;

6.6.6. E-mails;

6.6.7. WhatsApp.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião ocorrerá em até 5(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.3. Revisão do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros ([IN 05/2017, art. 45](#)).

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir;

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, as sanções e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#));

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#));

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#));

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#));

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado entre as partes o Instrumento de Medição de Resultado (doravante chamado IMR). O IMR deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao CONTRATANTE;

8.2. A CONTRATADA deverá acompanhar os Indicadores para que seja possível uma avaliação da qualidade do serviço entregue. A partir das informações

obtidas nestes indicadores será possível a aplicação do IMR no processo de pagamento;

8.3. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade (taxa de entrega, disponibilidade, latência, percentual de utilização da banda disponível) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Nível de Serviço);

8.4. Os índices que refletem os parâmetros do serviço antiDDoS (tempestividade, tempo de mitigação) serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais (Relatórios de Mitigação de Ataques DOS, DdoS);

8.5. Os Indicadores de Níveis de Serviços:

8.5.1. **Da Taxa de Entrega:** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço de acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o Indicador 01, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.2. **Da Disponibilidade:** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mensal do serviço de acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o Indicador 02, do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.3. **Da Latência:** A CONTRATADA deverá garantir a latência média máxima para o serviço de acesso Internet, conforme o caso, de acordo com o Indicador 03 , constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.4. **Da Taxa de Erro:** A CONTRATADA deverá garantir a taxa de erro de acordo com o Indicador 04, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.5. **Da Velocidade do Enlace:** A CONTRATADA deverá garantir velocidade do enlace de acordo com o Indicador 05, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.6. **Do Prazo de Reparo/Restabelecimento do Acesso à Internet:** CONTRATADA deverá atender prazo de reparo do link de acordo com o Indicador 06, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.7. **Do Prazo para Nova Instalação/Mudança de Endereço:** CONTRATADA deverá garantir a prazo para nova instalação/mudança de acordo com o indicador 07, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.8. **Da Tempestividade do Serviço antiDDoS:** CONTRATADA deverá garantir tempestividade do serviço antiDDoS de acordo com o Indicador 08, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.5.9. **Do Tempo de Mitigação do Serviço antiDDoS:** CONTRATADA deverá garantir Tempo de Mitigação do Serviço antiDDoS de acordo com o Indicador 09, constante do ANEXO III - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

8.6. Com relação ao nível de serviço do roteador de enlace para cada link:

8.6.1. Taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento): As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores;

8.6.2. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas no item acima implicará sua substituição por outro de maior capacidade.

8.7. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

8.8. Em caso de necessidade da realização de serviço de manutenção preventiva na solução contratada, a CONTRATADA deve solicitar ao CONTRATANTE com 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço. A CONTRATADA só poderá realizar este procedimento com a anuência do CONTRATANTE. O tempo gasto na manutenção programada, nos moldes do disposto neste item, não será registrado como serviço indisponível;

8.9. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório mensal de Níveis de Serviço e dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;

8.10. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo TRT16, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada;

8.11. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 30 (trinta) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao TRT16, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.

8.12. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao TRT16 a não consideração de tempos de inoperância (ex. manutenção programada etc.).

9. PAGAMENTO E RECEBIMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item acima.

9.2. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução contratada.

9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.3.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

Recebimento da Solução

9.5. **A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução é o marco do início da prestação do serviço contratado, nas condições em que foram definidas pela CONTRATANTE neste instrumento;**

9.6. Ao final da fase de implantação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE do início das operações do serviço para serem recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.7. O recebimento provisório da solução ocorrerá por meio de comunicação oficial à CONTRATADA, após a instalação do link por esta e a realização por parte da CONTRATANTE de um procedimento de homologação, através de testes de conectividade e performance, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA; Nesta etapa, a CONTRATADA deverá apresentar e enviar obrigatoriamente a equipe técnica ao TRT16.

Procedimento de Teste e Inspeção para o recebimento provisório da solução

9.8. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração do Termos de Recebimento Provisório da Solução:

9.8.1. Relatório com resultados dos Testes de Conectividade e Performance realizados pela equipe técnica da CONTRATADA (conforme acordado no plano de implantação). Modo de aferição: Teste de transmissão ponto a ponto utilizando o iPerf em modo direto e reverso, entre o TRT16 e o site remoto da CONTRATADA. Este teste deverá ser de carga visando saturar o enlace de forma a se atingir 750 Mbps medido na interface do roteador do TRT16. Este teste será executado de forma unidirecional (não simultânea), da operadora para o TRT16 e do TRT16 para a operadora;

9.8.2. Relatório com resultados da Certificação OTDR do link de fibra óptica entre o PoP da CONTRATADA até o ponto de conexão no TRT16. Certificação a ser realizada em ambas as direções (ponto A para B, e de B para A) com o uso do equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), contendo dentre outros: distância, atenuação, comprimento de onda, perda do cabo, perda total, perda de retorno e perda de emenda;

9.8.3. Relatórios de BGP peering comprovando que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e às rotas alternativa;

9.9. O Termo de Recebimento Provisório da Solução SOMENTE será emitido após um período de 3(três) dias consecutivos SEM FALHAS para comprovar a estabilidade:

9.9.1. Detectando-se que o serviço esteja em desacordo com qualquer critério do edital, a CONTRATADA será notificada do ocorrido, devendo tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades em até 10 dias, devendo o período de operação sem falhas ser reiniciado após a correção e em caso de não observância do prazo de correção das irregularidades, ficará caracterizado como inexecução do contrato;

9.9.2. Em caso de reincidência de irregularidades, durante o período de homologação do serviço, ultrapassando-se 02 (duas) irregularidades, a

CONTRATADA passará a incorrer em inexecução parcial a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

9.10. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

9.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

Recebimento mensal do serviço

9.11. Os serviços prestados mensalmente serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

9.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços e os relatórios a que se referem a parcela a ser paga.

9.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização NÃO atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.16. A fiscalização NÃO efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

9.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.18. Os serviços prestados mensalmente serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.18.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.18.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.18.5. Enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.22. Aplica-se o [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.23. Durante a fase de implantação, no casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
----	------------	------------

ID	Ocorrência	Implicação
1	Atraso injustificado na implantação do serviço durante a fase de instalação e ativação	<p>Aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 30 dias, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato.</p> <p>Se o atraso for acima de 30 (trinta) dias, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>

9.24. Após a implantação dos serviços, nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
1	Atraso injustificado na mudança ou na desinstalação do serviço (link) contratado ou na alteração de velocidade.	<p>Aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 15 dias.</p> <p>Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 4% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
2	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
3	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
4	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

ID	Ocorrência	Implicação
5	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
6	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 .
7	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
8	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

9.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.26. **A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.**

Liquidação

9.27. A contratada deverá enviar as notas fiscais pelo SIGEO-JT ([Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022](#));

9.28. O período do faturamento da nota fiscal deve iniciar no primeiro dia do mês e finalizar no último dia do mês. Caso isso não seja possível, a primeira nota fiscal deverá ser emitida com base na proporcionalidade (pro rata) do período;

9.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo SIGEO-JT, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

9.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.31.1. o prazo de validade;

9.31.2. a data da emissão;

9.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.31.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.31.5. o valor a pagar; e

9.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#));

9.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

9.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

9.40. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

9.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.45. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Cessão de crédito

9.46. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

9.46.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.47. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

9.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

9.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020);

9.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global;

Aplicação da Margem de Preferência

10.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação;

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.26. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.26.1. Publicados em Diário Oficial ou;

10.26.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

10.26.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

10.26.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

10.26.5. apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Qualificação Técnica

10.27. As LICITANTES deverão apresentar LICENÇA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, EXTRATO(S) DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO devidamente publicados no DOU ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a CONTRATADA está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ([art.67 da Lei 14133/2021](#)).

10.28.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados para o serviço de acesso à internet deverão possuir as seguintes características mínimas:

10.28.1.1. que comprove(em) que a licitante executou o serviço de acesso à Internet, no período mínimo, de 01 (um) ano, na velocidade mínima de 75 Mbps de *download* e 75 Mbps de *upload*;

10.28.1.2. Para a comprovação do período exigido, será aceito o somatório de atestados referente a períodos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de que o período exigido seja comprovado de forma ininterrupta, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome

da matriz ou da filial do fornecedor;

10.28.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

10.28.3.1. Razão Social e CNPJ da licitante;

10.28.3.2. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;

10.28.3.3. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

10.28.3.4. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.28.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da [IN nº 5, de 2017](#) e [IN SEGES/ME nº 98, de 2022](#);

10.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 322.220,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (SEI nº 0148001 e 0148003):

12.2.1. SIGEO 151172024000037 - SERVIÇO DE ACESSO SECUNDÁRIO À INTERNET;

12.2.2. SIGEO 12024000039 - SERVIÇO DE ACESSO PRIMÁRIO À INTERNET;

13. ANEXOS

13.1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, versão 1.0 (SEI nº 0120380);

13.2. ANEXO III - INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, versão 1.0 (SEI nº 0120382);

13.3. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SEI nº 0120384);

13.4. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEI nº 0120386).

14. ASSINATURAS

RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE

Integrante Demandante e o Coordenador da Equipe

YURI SOUSA OLIVEIRA

Integrante Técnico e o Coordenador Substituto da Equipe

ANTONIEL MAGALHÃES DE CARVALHO
Integrante Técnico

EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO
Integrante Administrativo

RAFAEL ROBINSON DE SOUSA NETO
Secretário de TIC



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Técnico**, em 04/07/2024, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0148461** e o código CRC **D2B0B89B**.

Referência: Processo nº 000011019/2023

SEI nº 0148461



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 000011019/2023

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
30/01/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Yuri Sousa Oliveira
30/01/2024	1.0	Versão Inicial e revisões	Stanley Araujo de Sousa
30/01/2024	1.0	Revisão quanto aos aspectos legais e administrativos	Edmirton Mauro Oliveira Lago

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS

SEI	Descrição
2664/2021	CONTRATO TRT Nº 18/2021 LINK DE ACESSO À INTERNET, FULL DUPLEX DE 200 Mbps, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE.
2664/2021	CONTRATO TRT Nº 19/2021 LINK DE ACESSO À INTERNET, FULL DUPLEX DE 200 Mbps, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE.



INFORMAÇÃO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO?

SIM	NÃO
	X

1. APRESENTAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos conforme [Portaria DG Nº 4/2024](#), abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral.

I - RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário - Apoio Especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, que será o Integrante Demandante e o Coordenador da Equipe;

II - YURI SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário - Apoio Especializado Tecnologia

da Informação, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, que será o Integrante Técnico e o Coordenador Substituto da Equipe;

III - ANTONIEL MAGALHÃES DE CARVALHO, Analista Judiciário - Apoio Especializado Tecnologia da Informação, lotado na Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação, que será o Integrante Técnico;

IV - EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, Analista Judiciário - Área Administrativa, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, Integrante Administrativo.

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT 16º Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução Nº 468 de 15/07/2022](#), o [Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário](#), [Resolução CSJT nº 364/2023](#), [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#), [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#), [ATO GP/TRT16 nº 008/2023](#), [ATO GP/TRT16 nº 009/2023](#), [Riscos e controles nas aquisições \(RCA\) do TCU](#), [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), [Portal de Compras do Governo Federal](#), [Guia de boas práticas em contratação de soluções de TI - Riscos e controles para o planejamento da contratação - v 1.0](#), [Aquisições públicas \(TCU\)](#), [Lei de TICs](#), [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022](#), [Contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação \(TIC\) no âmbito do SISP](#), [Leis de TIC](#), [Decreto nº 11.246/2022](#) e [demais legislações do Portal de Compras do Governo Federal](#).



Por fim optou-se por utilizar recursos visuais com o fim de tornar a linguagem do documento, dados estatísticos, análise de dados e dos fluxos de trabalho mais claros, usuais e acessíveis em atendimento à Resolução [Nº 347 de 13/10/2020](#).

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Administrativo do TRT16 SEI nº [11019/2023](#);
- Categoria da contratação: Contratação de TIC, SERVIÇO E CONFIGURAÇÃO E SUPORTE.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

[Lei 14.133/2021, art.18, § 1º, I](#)



- ✓ Manter o Serviço de Conectividade com a Internet;
- ✓ Garantir a redundância com, no mínimo, 2 (dois) links de comunicação com a internet, com operadoras distintas, com o máximo de comprometimento de banda de 80% do link principal ([Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026, página 45/46](#));
- ✓ Garantir a disponibilidade dos serviços digitais;
- ✓ Manter o acesso aos serviços digitais.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

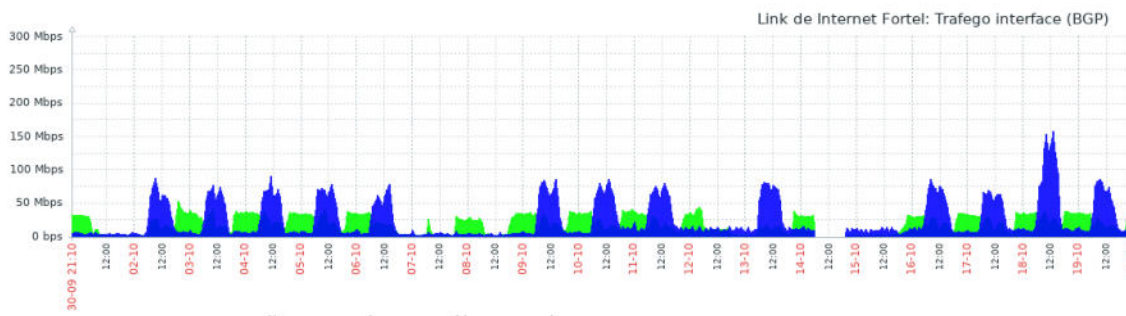


Atualmente, o Tribunal Regional Trabalho da 16ª Região (TRT16) dispõe CONTRATO TRT Nº 18/2021 e CONTRATO TRT 19/2021 com empresas distintas e especializadas em fornecimento de conectividade com a Internet e serviços antiDDOS. No entanto, a aquisição de uma das empresas pela outra resultou na unificação de CNPJ, o que viola as regras contratuais e impedindo a continuidade dos serviços.

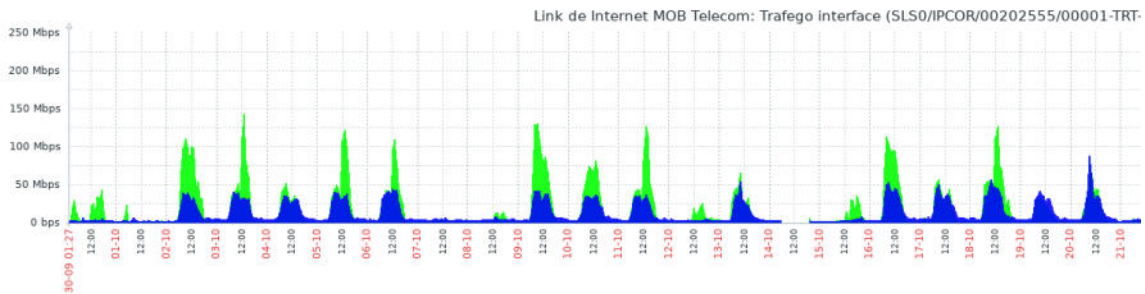
Além disso, o aumento da velocidade dos links de conectividade com as unidades judiciais localizadas no interior do Estado demanda uma carga adicional na capacidade do serviço na capital, tornando insuficiente a velocidade de 200 Mbps oferecida nos contratos atuais. Portanto, é necessária a realização de um novo processo de contratação para atender os requisitos estabelecidos no item 3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

Os gráficos a seguir mostram o consumo de dados no dia 18/10/2023. O link principal atingiu picos de 150 Mbps, enquanto o link secundário atingiu picos de 120 Mbps. O pico global foi de 270 Mbps.

Link principal (pico de 150Mbps em 18/10/2023)



Link secundário (picos de 120 Mbps em 18/10/2023)



5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

[Resolução 468/2022, art.4](#)

- ESTRATÉGIA NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

A [RESOLUÇÃO Nº 325, DE 29 DE JUNHO DE 2020](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Esta contratação está alinhada com o FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS.

- ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC (ENTIC-JUD)

A [RESOLUÇÃO Nº 370, DE 28 DE JANEIRO DE 2021](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), alinhado com o Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

[PLANO ESTRATÉGICO 2021-2026](#) do TRT16 em MACRODESAFIO Nº 11: FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS; OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados; iGovTIC-JUD-Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD).

- PLANO DIRETOR DE TIC

[PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2023-2024](#)

Objetivo 04: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, II .

[Plano de Contratação Anual de 2024](#), página 31/39, por meio do objeto: Serviço de Acesso Secundário à Internet.

6. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, III.

A solução deverá:

a) manter funcional o Serviço de Conectividade com a Internet a fim de proporcionar o exercício das atividades judiciais e administrativas do órgão.

b) garantir 2 (dois) links de comunicação com a internet, com operadoras distintas, com o máximo de comprometimento banda de 80% do link principal em atendimento às recomendações contidas no [Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário ENTIC-JUD 2021-2026, página 45/46](#));

c) garantir a disponibilidade dos serviços digitais disponibilizados pelo

Tribunal mesmo sob ataques cibernéticos;

d) permitir o acesso aos serviços digitais promovendo assim a inclusão digital;

e) atender os requisitos de sustentabilidade estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho da Justiça do Trabalho, 3ª Edição, conforme [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#).

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, V, IV, VI, X.

7.1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Após pesquisas, detectou-se necessidades similares em outras entidades da Administração Pública com as seguintes soluções adotadas:



✓ [TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, por meio do Contrato 0020/2023](#), cujo objeto é a prestação de serviços de acesso redundante à internet, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, fornecimento de equipamento em regime de comodato, suporte técnico, serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS) e Balanceador de Link.

✓ [TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, por meio do CONTRATO Nº 41/2022](#), cujo objeto é prestação dos serviços de acesso à internet através de 1(um) link dedicado e distinto.

✓ [TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, por meio do CONTRATO Nº 10/2022](#), cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos.

Desta forma, discorre-se a seguir sobre as soluções disponíveis considerando o aspecto econômico e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, as necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual e possíveis impactos ambientais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de acesso dedicado à internet

2

Participação na [Redecomep](#)

3

Contratação de empresa fornecedora de banda larga fixa

Nas seções a seguir promovemos o detalhamento da única solução disponível no mercado local.

SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET




A contratação de empresa especializada é o modelo comumente adotado pelas instituições do poder judiciário, inclusive pelo TRT16 por meio dos CONTRATO TRT Nº 18/2021 e CONTRATO TRT Nº 19/2021.

Uma empresa especializada na prestação dos serviços de acesso dedicado à internet é uma empresa que fornece uma conexão de internet dedicada a uma empresa ou organização. Essa conexão é diferente da banda larga fixa tradicional, que é compartilhada por vários usuários.

VANTAGENS



- ✓ **Garantia de velocidade e disponibilidade:** A empresa especializada garante que a velocidade contratada estará disponível 99,9% do tempo, o que é fundamental para empresas que dependem da internet para funcionar.
- ✓ **Baixa latência:** A latência é o tempo de resposta da conexão, e uma baixa latência é importante para aplicações que exigem uma resposta rápida, como jogos online e videoconferências.
- ✓ **Segurança:** A empresa especializada deve oferecer soluções de segurança avançada para proteger a rede da empresa contra ataques cibernéticos.
- ✓ **Atendimento 24/7:** A empresa especializada deve oferecer atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolver problemas rapidamente.
- ✓ **Escalabilidade:** A empresa especializada deve oferecer soluções escaláveis que possam ser adaptadas às necessidades da empresa.

<p>DESVANTAGENS</p> 	<p>X Custo: O custo da contratação de uma empresa especializada é geralmente mais alto do que o custo de um serviço de internet tradicional.</p> <p>X Administrativa: A empresa especializada é responsável pela instalação e manutenção da conexão, o que pode exigir um esforço administrativo por parte da empresa contratante.</p>
--	--

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de acesso dedicado à internet pode trazer uma série de vantagens para as empresas, como garantia de velocidade e disponibilidade, baixa latência, segurança, atendimento 24/7 e escalabilidade. No entanto, é importante considerar o custo e o esforço administrativo envolvidos na contratação.

Empresas que dependem da internet para funcionar e que exigem uma conexão de alta qualidade e disponibilidade podem se beneficiar da contratação de uma empresa especializada.

A fim de estimar o custo da solução, utilizou-se como referência o [CONTRATO TRT16 18/2021](#), assinado em 19/10/2021, cujo objeto é contratação de LINKS DEDICADOS PARA ACESSO À Internet com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço antiDDOS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System-AS) de internet na taxa de transmissão de 200 Mbps, no valor mensal de R\$ 650,00. Assim, trouxe a valor presente até 18/01/2024, pelo IPCA, resultado no valor corrigido de R\$ 740,66. Desta forma, o valor estimado para a taxa de transmissão de 750 Mbps é de R\$ 2.777,47 por mês (R\$ 740,66/200 Mbps * 750 Mbps).

Durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com as definições pormenorizadas da especificação do objeto, realizar-se-á a pesquisa de preço detalhada em conformidade com [artigo 23 da Lei 14.133/2021](#), [ATO GP/TRT16 nº 006/2023](#) e normas infralegais.

SOLUÇÃO 2 - PARTICIPAÇÃO NA [REDECOMEP](#)



A [Redecomep](#), sigla para Redes Comunitárias de Educação e Pesquisa, é um programa da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) que tem como objetivo promover a implantação de redes de alta velocidade em regiões metropolitanas do país, conectadas por Pontos de Presença (PoPs) da RNP, e em cidades do interior com duas ou mais instituições federais de ensino e pesquisa.

As redes Redecomep oferecem uma conexão de internet de alta velocidade e qualidade para instituições de ensino, pesquisa e ciência e tecnologia, o que permite a realização de atividades como ensino a distância, telemedicina, laboratórios virtuais e pesquisas colaborativas.

As redes Redecomep são implantadas por meio de parcerias entre a RNP e governos estaduais, municipais e instituições de ensino e pesquisa. Porém, não está disponível para órgãos públicos da Justiça.




SOLUÇÃO 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BANDA LARGA FIXA

Uma empresa de banda larga fixa é uma empresa que fornece acesso à internet por meio de uma conexão física, como um cabo de fibra óptica, um cabo coaxial ou um par de fios de cobre. Essas empresas são autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a prestar o serviço de comunicação multimídia (SCM), que inclui a transmissão de dados, voz e imagem.

Essas empresas oferecem uma variedade de planos de serviço, com diferentes velocidades e preços. Os planos mais básicos oferecem velocidades de download de até 100 Mbps, enquanto os planos mais avançados podem oferecer velocidades de download de até 1 Gbps.

A seguir apresentamos um breve resumo das vantagens e desvantagens deste modelo.

<p>VANTAGENS</p> 	<ul style="list-style-type: none">✓ Custo acessível: O custo da banda larga fixa geralmente é mais acessível do que o custo de um serviço de acesso dedicado à internet.✓ Facilidade de instalação: A instalação da banda larga fixa é geralmente mais fácil do que a instalação de um serviço de acesso dedicado à internet.✓ Segurança: A maioria das empresas de banda larga fixa oferece soluções de segurança para proteger a rede do cliente contra ataques cibernéticos.✓ Atendimento: A maioria das empresas de banda larga fixa oferece atendimento ao cliente 24 horas por dia, 7 dias por semana.
---	---

DESVANTAGENS



- ✘ Velocidade e disponibilidade:** A velocidade e a disponibilidade da conexão de banda larga fixa podem variar, dependendo da localização do cliente e da infraestrutura da empresa de banda larga.
- ✘ Latência:** A latência da conexão de banda larga fixa pode ser maior do que a latência de um serviço de acesso dedicado à internet, o que pode afetar o desempenho de aplicações que exigem uma resposta rápida, como videoconferências.
- ✘ Escalabilidade:** As soluções de banda larga fixa podem não ser tão escaláveis quanto às soluções de acesso dedicadas à internet, o que pode limitar o crescimento da empresa.
- ✘ Segurança:** A maioria das empresas de banda larga fixa oferece soluções de segurança para proteger a rede do cliente contra ataques cibernéticos, porém, ataques complexos contra órgãos públicos são dificilmente oferecidos nessa abordagem.

As empresas de banda larga fixa são uma opção popular para residências e empresas. Elas oferecem uma conexão de internet e de alta velocidade de download, que pode ser usada para uma variedade de aplicações, como streaming de vídeo, jogos online e trabalho remoto. Algumas das principais empresas de banda larga fixa no Brasil são: Claro, Vivo, Oi, TIM, SKY.

7.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Escolheu-se a **SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET** por ser aquela que apresenta maior garantia de taxa de transmissão, disponibilidade e qualidade de serviço com maior segurança contra ataques cibernéticos.



As demais soluções foram consideradas inviáveis principalmente pela impossibilidade deste Tribunal participar do consórcio, e por não garantir a qualidade e segurança exigida para o ambiente corporativo.

8. CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI ESCOLHIDA

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, VII.

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

A solução deverá prover serviço redundante conectividade dedicada à internet com serviço antiDDOS (Distributed Denial of Service), com taxa de *download* e *upload* de, no mínimo, 750 Mbps por enlace.

8.2. RESULTADOS PRETENDIDOS

- cumprir as recomendações da [RESOLUÇÃO Nº 370, DE 28 DE JANEIRO DE 2021](#) dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- garantir a disponibilidade e o acesso ao PJe-JT e aos demais serviços digitais aos jurisdicionados;
- fomentar a adoção de arquitetura e plataforma de serviços em nuvem.

8.3. VIGÊNCIA

O objeto trata-se de serviço de conectividade com a internet essencial para a manutenção da atividade jurisdicional, em especial, o uso do PJe-JT e demais serviços digitais. No âmbito do TRT16, a [PORTARIA GP/TRT16 nº 434/2023](#) que trata quais os serviços e fornecimentos contínuos no TRT16, tem a previsão no item 32. Interligação de redes de computadores/internet banda larga;

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art. 106 que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

A [Lei 14.133/2021](#) estabelece no art. 107 que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Tal vantajosidade atrela-se a diversos fatores que podem ser resumidos a seguir: 1), maior segurança jurídica à contratação, eis que o prazo inicialmente estabelecido é de 5 (cinco) anos, assim maior segurança jurídica às partes da relação contratual; 2) menor número de Termo Aditivo, de modo que reduz o trabalho interno para renovação contratual, bem como os custos da publicação dos extratos no DOU e DEJT; 3) maior competitividade na Seleção do Fornecedor, reduzindo os preços ora licitados e conseqüentemente um ganho em favor do Tribunal de recursos públicos; 4) fomentar um maior investimento da contratada à contratação, trazendo melhor prestação de serviços públicos; 5) maior dedicação de servidores de TIC em outros projetos; 6) esta é uma contratação complexa exigindo elevada dedicação dos servidores nos estudos e na elaboração dos artefatos e de elevado impacto nas prestação dos serviços judiciais pois afetam o acesso ao PJE-JT, requisito obrigatório para acesso. Outrossim, o uso do serviço de emissão, por conseguinte, o pagamento, é conforme demanda encaminhada do Tribunal a contratada.

Outrossim, caso as tecnologias envolvidas não se mostrem mais vantajosas ao Tribunal, poder-se-á realizar a rescisão sem ônus respeitando os prazos estabelecidos no parágrafo § 1º do art.106 da Lei 14.133/2021.

Para uma melhor compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2025 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

1) Se a notificação sobre a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.

2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).

3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

Por fim, o prazo de vigência desta contratação será de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A taxa de transmissão em momentos de alta demanda do Tribunal é de 270 Mbps conforme detalhado no item 4.CONTEXTUALIZAÇÃO. O Tribunal está contratando um novo serviço de conexão de rede para as Varas do Trabalho do interior, cujo concentrador na capital sairá de 100 Mbps para 300 Mbps, aumento de 200 Mbps. Esse total de 470 Mbps (270 Mbps + 200 Mbps) corresponde a 80% (saturação máxima recomendada) de 587,50 Mbps. Além disso, uma reserva técnica de 25% deve ser considerada, resultando em 734,37 Mbps, arredondando para 750 Mbps.

É oportuno trazer à memória que o Poder Judiciário, por meio do Tribunal do Trabalho do Maranhão, vem realizando um processo de modernização de suas atividades, com a adoção de tecnologias da informação e comunicação (TIC) para a melhoria da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, a [Resolução nº 370 de 28/10/2021](#), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, estabelece como um dos macrodesafios a promoção da eficiência e da eficácia da gestão da informação e de demandas judiciais por meio da adoção de tecnologias de automação, inteligência artificial e análise de dados.

A adoção de ambientes em nuvem é uma das principais tecnologias que vêm sendo utilizadas pelo Poder Judiciário para atender a esse macrodesafio. Os ambientes em nuvem permitem a virtualização de recursos de TIC, como servidores, armazenamento, rede e software, o que possibilita uma maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência na utilização desses recursos.

Para a implementação de ambientes em nuvem, é necessário um link de internet de alta velocidade e disponibilidade. Atualmente, o link de internet do Tribunal possui uma capacidade de 200 Mbps, o que não é suficiente para atender às demandas previstas na ENTIC-JUD.

A ampliação do link de internet para 750 Mbps permitirá atender às seguintes demandas:

a) Implementação de ambientes em nuvem para a gestão da informação e de demandas judiciais: A migração de sistemas para a nuvem requer uma maior largura de banda, pois o tráfego de dados é maior.

b) Uso de tecnologias de automação, inteligência artificial e análise de dados: Essas tecnologias requerem uma maior capacidade de processamento, o que pode ser atendido por meio de ambientes em nuvem.

c) Aumento da produtividade e da eficiência das atividades judiciárias: A ampliação do link de internet permitirá que os servidores e magistrados trabalhem de forma mais remota e colaborativa, o que pode aumentar a produtividade e a eficiência das atividades judiciárias.

8.5. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor é uma previsão inicial, não seguindo o [artigo 23 da Lei 14.133/2021](#), pois trata-se somente de uma visão panorâmica a fim de auxiliar na deliberação da administração.

Conforme demonstrado em SOLUÇÃO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, o valor mensal estimado é de R\$ 2.777,47 por mês por link de 750 Mbps.

Em virtude da exigência de conectividade redundante, ter-se-á R\$ 5.554,94 por mês.

Assim, teremos as seguintes estimativas:

SOLUÇÃO	MENSAL	ANUAL
SERVIÇO REDUNDANTE DE CONECTIVIDADE À INTERNET DE 750 MBPS COM ANTIDDOS.	R\$ 5.554,94	R\$ 66.659,28

8.6. IMPACTO AMBIENTAL E MEDIDAS MITIGADORAS

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XII.

Observa-se que a prestação do serviço de conectividade à internet produz impactos positivos ao meio ambiente ao promover a diminuição do uso de papel, acesso aos serviços digitais, aos serviços de videoconferência.

Os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela [RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021](#) a fim de mitigar os impactos ambientais.

8.7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável ([Art. 40, V, b, Lei n.º 14.133/2021](#)). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a [Súmula n.º 247](#), transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão em itens considerou a necessidade de alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal, portanto cada link deverá ser fornecido por operadoras diferentes com sua respectiva infraestrutura de acesso - backbone e cabeamento - distintas entre si, para que não haja ponto de falha em comum.

O serviço de instalação e ativação do circuito não poderá ser desmembrado em função de estar relacionado ao link de dados a ser fornecido, sendo dependente da operadora vencedora do item. É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema.

O serviço de antiDDoS não poderá ser desmembrado em função de que se trata de configurações aplicadas diretamente na infraestrutura da operadora, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços

devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.

O serviço de assistência técnica não será computado como um item separado por entendermos que tal serviço está intrinsecamente relacionado aos produtos/serviços ofertados, e ainda que tal serviço deva ser prestado exclusivamente pela operadora ou por sua rede de serviços devidamente autorizada, pois não é possível terceiros não autorizados realizarem manutenção em equipamentos e/ou rede de dados de uma operadora.

É importante destacar que os itens deverão ser adjudicados a LICITANTES diferentes, ou seja, o vencedor do Item 1 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 2 e, conseqüentemente, o vencedor do Item 2 deverá ser automaticamente desclassificado do Item 1. Essa exigência é para garantir que os circuitos de dados sejam fornecidos por operadoras distintas sem dependência tecnológica entre si e assim assegurar a alta disponibilidade e redundância no acesso à Internet para o Tribunal.

8.8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, X

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	As unidades já possuem toda a infraestrutura tecnológica para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	As unidades já possuem toda a infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	A logística de implantação será alinhada na reunião inicial.
Espaço físico	As unidades já possuem o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	As unidades possuem o mobiliário para o uso pleno da solução.
Treinamento da Equipe	A equipe de infraestrutura receberá treinamento on-site pela contratada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES ^[1]

[Lei 14.133/2021, art.18.](#), § 1º, XI.

Ao se avaliar o Plano de Contratação das Instituições, não se detectou contratações correlatas e interdependentes necessárias a esta contratação.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da [Resolução CNJ nº 468/20220](#) e da [Resolução CSJT nº 364/2023](#), após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a Contratação de serviço redundante de conectividade à Internet com capacidade de 750 Mbps (setecentos e cinquenta megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço antiDDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS) do TRT da 16ª Região é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis ([DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), artigo 10).

Ressalta-se, por oportuno, que a [Lei 14.133/2021](#), *in verbis*,

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu

objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa..

Destarte, torna-se necessário a **indicação dos recursos orçamentários** a fim de dar-se continuidade com a elaboração do Termo de Referência.

Posto isso, encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento e, se aprovado, indicação dos recursos orçamentários e autorização do início da fase de elaboração de Termo de Referência.

11. ASSINATURAS

RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE

Integrante Demandante e o Coordenador da Equipe

YURI SOUSA OLIVEIRA

Integrante Técnico e o Coordenador Substituto da Equipe

ANTONIEL MAGALHÃES DE CARVALHO

Integrante Técnico

EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO

Integrante Administrativo

[1] www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Integrante Demandante**, em 05/02/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO, Analista Judiciário**, em 05/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0100079** e o código CRC **31C5275E**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº TRT16 Nº XX/2024

Processo nº 000011019/2023

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024
(PE TRT16 Nº XX/2024)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ENLACE PARA ACESSO À INTERNET DE 750 MBPS, FULL DUPLEX (750 MBPS PARA DOWNLOAD E 750 MBPS PARA UPLOAD, SIMULTÂNEOS), QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#).

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha - São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, estabelecida na XXXX, nº XXX, BAIRRO XXX, CEP XXXX0, CIDADE XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CARGO XXXXX**, email XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXr, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no protocolo administrativo nº 11019/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico TRT16 nº xx/2024, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço** continuado de link (enlace) de comunicação de dados para **acesso de 750 Mbps à Internet**, com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol), incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS), providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviços de proteção contra ataques do tipo DDoS, Suporte Técnico, Fornecimento de Infraestrutura e Gerência Proativa para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT
X	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 750 Mbps, Full Duplex (750 Mbps para Download e 750 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%,"banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico; Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone, incluso instalação, ativação e configuração do link, bem como fornecimento de Serviço de proteção antiDDoS. CATSER: 26506 - Serviço de link via cabo	MENSAL	60

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (SEI 0148461);

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA (SEI XXXX);

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

3.1. O modelo de execução do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato, itens 6 e 7.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado para o fornecimento de serviço de acesso dedicado à Internet na velocidade simétrica (upload e download) de 750 Mbps, com serviço de proteção antiDDoS, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região. Link fornecido por empresa especializada devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, incluso o serviço de implantação do link de acesso corporativo à Internet, incluindo infraestrutura de transmissão por fibra óptica dedicada (link ÓPTICO, EXCLUSIVO e INTERLIGADO DIRETAMENTE ao Backbone da CONTRATADA), instalação e configuração de equipamentos de comunicação de dados, ativação do serviço de gerência de rede, suporte técnico e manutenção estão descritos nos item 3, subitens 4.1 e 4.12 a 4.21 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

5.2.1. Programa - 168172 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação

5.2.2. Elemento de Despesa - 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor da presente contratação é R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 5 ANOS
X	Fornecimento de Serviço de Enlace para acesso à Internet de 750 Mbps, Full Duplex (750 Mbps para Download e 750 Mbps para Upload, simultâneos) com garantia de taxa de 100%,"banda cheia", modo síncrono; Suporte Técnico;Gerência Proativa. Link óptico, exclusivo e interligado diretamente ao backbone, incluso instalação, ativação e configuração do link, bem como fornecimento de Serviço de proteção antiDDoS. CATSER: 26506 - Serviço de link via cabo	MENSAL	60	R\$ XXX	R\$ XX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 8 (IMR) do Termo de Referência, após o Recebimento Definitivo, escalonado no item 9 do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do **Índice de Custos da**

Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo [Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA](#), limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

8.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo:

$$R = (I - I_0) / I_0 \times P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

8.3. Após o interregno de um ano, e INDEPENDENTEMENTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

8.5. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;

8.6. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

8.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

8.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante **apostilamento**, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.3. receber o serviço fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

9.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

9.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. realizar o cadastro no [SIGEO-JT](#);

10.1.2. realizar o cadastro no [SEI do TRT16](#), pelo representante legal da CONTRATADA, a fim de possibilitar a assinatura digital de documentos de interesses recíprocos, tais como: Contratos, Termos de Prorrogação, etc;

10.1.3. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.1.4. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

10.1.6. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

10.1.8. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

10.1.9. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

10.1.10. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

11. CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

11.1. A CONTRATADA deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 ([RESOLUÇÃO N° 202/2016](#)) e de Direito de propriedade intelectual, consoante itens 4.22 a 4.31.

11.2. As partes se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#), nos moldes estabelecido em subitens 4.32 a 4.41.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se o [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Durante a fase de implantação, no casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
1	Atraso injustificado na implantação do serviço durante a fase de instalação e ativação	<p>Aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 30 dias, sendo que o valor final apurado para a multa moratória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato.</p> <p>Se o atraso for acima de 30 (trinta) dias, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>

12.3. Após a implantação dos serviços, nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Implicação
----	------------	------------

ID	Ocorrência	Implicação
1	Atraso injustificado na mudança ou na desinstalação do serviço (link) contratado ou na alteração de velocidade.	<p>Aplicar-se-á advertência e multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 15 dias.</p> <p>Se o atraso for acima de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 4% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
2	Acima de 5 advertências ao longo do contrato.	<p>Aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 8%(oito por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
3	Prestar documento falso ou declaração falsa durante a execução do objeto do contrato.	<p>Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
4	Cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto do contrato.	<p>Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
5	Dificultar as atividades da equipe de fiscalização.	<p>Aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do § 5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).</p>
6	Dar causa à inexecução parcial (não execução de uma parte do serviço) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	<p>Aplicar-se-á às sanções de advertência nos termos do § 2º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.</p>

ID	Ocorrência	Implicação
7	Dar causa à inexecução parcial do objeto do contrato, nos demais casos não previstos neste Termo de Referência, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar e multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).
8	Dar causa à inexecução total (não execução de serviço em sua totalidade) do objeto do contrato nos demais casos não previstos neste Termo de Referência.	Aplicar-se-á às sanções de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021 , sendo caracterizado motivo para extinção de contrato (I, art.137 da Lei n. 14.133/2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A multa compensatória não se acumula com a multa moratória.

13. CLÁUSULA TREZE - DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Os equipamentos em comodato não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) conforme [Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021](#).

14. CLÁUSULA CATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao serviço de antiDDoS e ao serviço de instalação dos ativos e dos acessórios.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pelo acompanhamento, monitoramento e níveis de serviços exigidos neste processo, para os serviços prestados pelas subcontratadas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e

acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, datado e assinado

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0153430** e o código CRC **231988C6**.

Referência: Processo nº 000011019/2023

SEI nº 0153430

EDITAL

Processo administrativo:	9472/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 034/2022
Objeto:	Fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo 2 (dois) links de trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com taxa de transmissão mínima de 1Gbps para cada link e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX São Paulo e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX Fortaleza.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço global	ADJUDICAÇÃO Por Grupo	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 2.330.165,80
SRP? Não	VISTORIA? Sim	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Sim	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Unidades de Salvador	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Conforme item 6 do Termo de Referência	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 9472/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 28/11/2022

DATA DO PREGÃO: 12/12/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 -

Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.11 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.12 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.14 Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo 2 (dois) links de trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com taxa de transmissão mínima de 1Gbps para cada link e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX São Paulo e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX Fortaleza, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do Anexo I.**

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá 8 (oito) itens divididos em 2 (dois) GRUPOS, conforme planilha constante do anexo I do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.1.4 Será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º a 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 Não houve reserva orçamentária para o objeto desta licitação referente ao **exercício de 2022**, uma vez que há um contrato em vigor, similar ao da presente licitação, até fevereiro de 2023. Assim, no início do próximo exercício financeiro é que serão emitidos os devidos documentos que darão lastro ao presente processo licitatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

3.1.5 Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

- 4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.**
- 4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**
- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**
- 4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 4.4 **Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de**

outubro de 2015, com base nas justificativas constantes nos itens 2.9, 4.3 e 4.4 do Termo de Referência.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.
- 5.9.1 O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.9.2 O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.
- 5.9.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.
- 5.9.4 A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos / serviços discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de execução:** O prazo total para instalação completa e ativação é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Deverão, ainda, ser observadas as disposições constantes do subitem 4.8.2.3 do Termo de Referência (anexo I do edital) quanto à dinâmica da execução e ao cronograma de execução dos serviços por prédio.

6.5.5 Prazo para substituição/correção do serviço não aprovado pelo Contratante: O suporte técnico deverá ser prestado nos prazos e demais condições previstas nos itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência.

6.5.6 Locais onde os serviços deverão ser disponibilizados:

6.5.6.1 O serviço de suporte contratado deverá ser realizado nos prédios onde os links serão instalados ou em qualquer elemento da solução, incluindo os trajetos externos - últimas milhas, e elementos ativos, tais como roteadores nos POPs.

6.5.6.2 Os serviços deverão ser disponibilizados nas seguintes unidades do TRT5:

- a) Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.
- b) Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.

6.5.6.3 Durante a vigência do contrato há possibilidade de mudança de sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o Empresarial 2 de Julho (End.: Rua Ivone, 248 - Paralela, Salvador - BA, CEP 41194-015). Assim, poderá ser solicitada mudança de endereço para a nova sede e o prazo para a conclusão do serviço consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5 do Termo de Referência.

6.5.7 Garantia dos serviços. A garantia e o suporte técnico são de prestação continuada, com execução ao longo de da vigência contratual.

6.5.8 Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

6.5.9 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.10 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

- 6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.
- 6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.
- 6.6.2 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.**
- 6.6.3 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas na planilha constante do anexo I do Termo de Referência.**
- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.8 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**
- 6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**
- 6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1** As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.1.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3** A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2** Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3** Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 9.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
- 9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por grupo**.
- 9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do grupo**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário

ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020, nos termos do Anexo IV, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente,** quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis

deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação deverão apresentar, como condição de habilitação, a seguinte documentação para fins de qualificação técnica **concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública:**

12.8.5.1.1 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) ser um provedor de *backbone*, devendo ser um AS (*Autonomous System*) do protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) registrado. A comprovação poderá

ser realizada por meio do site *Hurricane Electric* (HE) - <https://bgp.he.net/>.

12.8.5.1.2 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) ter outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

12.8.5.1.3 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) conexão própria, incluindo Acordo de Troca de Tráfego Multilateral (ATM) em ≥ 03 Pontos de Troca de Tráfego (PTTs/IXs), incluindo os IXs de Salvador e São Paulo. Esta comprovação pode ser realizada por meio da lista de participantes dos IXs. Este requisito reside no fato de que, os IXs representarem uma carga considerável do tráfego atual de Internet, ou seja, boa parte de todo tráfego de Internet é trocado nos IXs e quanto mais conexões aos IXs a operadora tiver, melhor a qualidade da solução de Internet oferecida para o TRT5. O ATM garante maior número de conexões dentro dos IXs com outras operadoras, o que melhora a latência para os clientes das mesmas no acesso aos serviços do TRT5. A justificativa para a necessidade de estar nos IX de Salvador e São Paulo, reside no fato de que, o TRT5 durante as eventuais indisponibilidades dos links de transportes, LAN to LAN, para os IXs, que não possuem redundância de operadora, para manter o nível excelência de acesso, com caminhos curtos e otimizados, utilizará automaticamente os benefícios do ATM das operadoras nestes dois IXs. Ademais, durante a vigência do contrato, poderá ser necessário modificar o trânsito BGP para o IX de Salvador em virtude da mudança para os novos prédios.

12.8.5.1.4 A LICITANTE deverá declarar ser capaz de fornecer link de trânsito BGP independente da outra LICITANTE.

12.8.5.1.5 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar um atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, num mesmo projeto:

12.8.5.1.5.1 Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 500 Mbps com roteamento do protocolo BGP, configurado como *Autonomous System* (AS);

12.8.5.1.5.2 Nível de serviço mínimo de 99,7% conforme ANEXO A do Caderno de Métricas (Indicador de disponibilidade);

12.8.5.1.5.3 Atendimento através de fibra óptica.

12.8.5.1.6 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência pelo Pregoeiro, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se, durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante

envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

12.8.5.1.7 Os documentos questionados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

12.8.5.1.8 A equipe técnica da Contratante se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa Contratada.

12.8.5.1.9 Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa Contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

12.8.5.2 O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRT5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.8.5.3 Ao TRT5 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.8.5.4 O(s) atestado(s) deves(em) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII. Local e data de emissão do atestado;
- IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.5 A Contratada deverá apresentar proposta, e nesta deverá constar as características de sua ferramenta que confirmem as informações mencionadas nos itens 3.2.25 e 3.2.27 do Termo de Referência, bem como de acordo com o **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS** do TR.

12.8.5.6 A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar **VISTORIA** dos equipamentos do órgão em período que compreende da publicação do edital até quarenta e oito (48) horas antes da realização do

certame do presente objeto.

12.8.5.6.1 A visita ao local de instalação deve ser agendada com a área técnica do Tribunal, no telefone (71) 3319-7296/7458, no horário das 08h00min às 16h00min.

12.8.5.6.2 As vistorias poderão ser realizadas no horário das 10h30min às 16h30min.

12.8.5.6.3 A vistoria será realizada nos seguintes endereços da Secretaria de Informática:

12.8.5.6.3.1 Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar, Salvador – Bahia;

12.8.5.6.3.2 Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.

12.8.5.6.4 Em conformidade com as diretrizes dispostas no item 2.4 letra “c” do anexo V e item 3.3 do anexo VII – A, da Instrução Normativa 05/2017, a licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar **declaração formal** de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.1** No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2** **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não

exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), ou, ainda, pela inoccorrência das situações previstas no subitem 13.3, a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

13.4 **Os grupos serão adjudicados, obrigatoriamente, a operadoras diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura** (ex.: fibras, enlaces, roteadores, conversores, última milha, POPs, transportes, *upstream*, etc), ou seja, os links precisam possuir total independência, pois falha em um não pode afetar o outro. **As operadoras aptas ao atendimento dos 2 (dois) grupos contemplados na presente contratação poderão participar e apresentar propostas para ambos os grupos, mas só poderão fornecer o serviço de 1 (um) grupo**. Essa exigência decorre da necessidade de observar requisito de segurança da redundância do serviço de conexão à Internet, o que garantirá a contingência e a efetividade da redundância do acesso IP que suporta as demandas do Tribunal.

13.4.1 Se uma mesma empresa **arrematar os dois grupos com lances diferentes** para os itens de trânsito BGP, será **desclassificada** no grupo cujo **lance tenha sido maior** para os itens de trânsito BGP.

13.4.2 Se uma mesma empresa **arrematar os dois grupos com lances iguais** para os itens de trânsito BGP, será **desclassificada** no **grupo cujo lance da próxima empresa colocada tenha sido o de menor valor**. Caso haja empate também na segunda classificação, a empresa arrematante será desclassificada no grupo em que houve o primeiro lance da segunda classificada.

13.4.3 **Havendo apenas uma empresa classificada, caberá a Administração realizar novo processo licitatório.**

13.4.4 **Após a fase de lances e classificação, a arrematante do segundo grupo deverá informar ao pregoeiro via chat sobre sua condição. Caso compartilhe infraestrutura com a arrematante do primeiro grupo, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.**

14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1** Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2** **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
- 17.1.1 O(s) contrato(s) poderá(ão) ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5 e **obedecerão ao disposto no item 5.3 do Termo de Referência, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato.**

21.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, em moeda corrente nacional, **nos termos do subitem 5.4.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), **no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante entrega das notas fiscais através do SIGEO JT (no módulo de Execução Financeira), conforme item 3.2.35 do Termo de Referência**, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.
- 23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

- 24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

- 25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.
- 25.2 Os critérios de reajuste estão na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital)**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 26.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.A) Declaração Padrão para Cessão de Direitos Autorais

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 23 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 18, §3º, I)

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo 2 (dois) links de trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com taxa de transmissão mínima de 1Gbps para cada link e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX São Paulo e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX Fortaleza.

1.2 Tal solução deve prover trânsito IPv4 e IPv6 através de estabelecimento de sessão BGP e transporte, LAN to LAN, seguindo as características detalhadas para os 2 (dois) grupos distintos detalhados neste documento, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces, serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características descritas neste documento.

1.3 Tal solução deve entregar a banda contratada nos dois sentidos (*download* e *upload*) durante 24 horas durante os 7 dias da semana, respeitando os limites e características do **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**.

1.4 Os grupos serão adjudicados, obrigatoriamente, a operadoras diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura (ex.: fibras, enlaces, roteadores, conversores, última milha, POPs, transportes, upstream, etc), ou seja, os links precisam possuir total independência, pois falha em um não pode afetar o outro. As operadoras aptas ao atendimento dos 2 (dois) grupos contemplados na presente contratação poderão participar e apresentar propostas para ambos os grupos, mas só poderão fornecer o serviço de 1 (um) grupo. Essa exigência decorre da necessidade de observar requisito de segurança da redundância do serviço de conexão à Internet, o que garantirá a contingência e a efetividade da redundância do acesso IP que suporta as demandas do Tribunal.

1.4.1 Se uma mesma empresa arrematar os dois grupos com lances diferentes para os itens de trânsito BGP, será desclassificada no grupo cujo lance tenha sido maior para os itens de trânsito BGP.

1.4.2 Se uma mesma empresa arrematar os dois grupos com lances iguais para os itens de trânsito BGP, será desclassificada no grupo cujo lance da próxima empresa colocada tenha sido o de menor valor. Caso haja empate também na segunda classificação, a empresa arrematante será desclassificada no grupo em que houve o primeiro lance da segunda classificada.

1.4.3 Havendo apenas uma empresa classificada, caberá a Administração realizar novo processo licitatório.

1.4.4 Após a fase de lances e classificação, a arrematante do segundo grupo deverá informar ao pregoeiro via chat sobre sua condição. Caso compartilhe infraestrutura com a

arrematante do primeiro grupo, será desclassificada e o pregoeiro convocará a próxima licitante que tenha link com acesso totalmente independente da primeira.

1.5. Os links de acesso à Internet fornecidos pelas empresas vencedoras deverão possuir rotas físicas e lógicas completamente distintas e independentes, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

1.6. Devem comprovar conexão própria, incluindo Acordo de Troca de Tráfego Multilateral (ATM) em, pelo menos (\geq), 03 Pontos de Troca de Tráfego (PTTs/IXs), incluindo os IXs de Salvador e São Paulo, e ser capaz de, durante toda a vigência do contrato, transferir o trânsito BGP do AS do TRT5 do link de acesso do prédio do TRT5 para dentro do IX de Salvador. Este artifício poderá ser necessário durante a mudança do TRT5 para o Empresarial 2 de Julho.

1.7. A CONTRATADA deverá ser um provedor de backbone, devendo este ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado.

1.8 A CONTRATADA deverá demonstrar (comprovar) possuir backbone IP com saída internacional. Essa saída deverá ser composta por uma ou mais conexões entre o backbone IP da CONTRATADA e do AS remoto. Este requisito reside no fato de muitos datacenters de grandes provedores de conteúdo estarem localizados nos Estados Unidos e Europa.

1.9 Este termo de referência estabelece os critérios e características para a contratação de fornecimento de solução de redundância de acesso à Internet, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para as seguintes unidades ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador-BA:

1.9.1 Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-010.

1.9.2 Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.

1.10 Durante a vigência do contrato há possibilidade de mudança de sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme proad 4579/2018, para o Empresarial 2 de Julho (End.: Rua Ivone, 248 - Paralela, Salvador - Ba, 41194-015). Assim, poderá ser solicitada mudança de endereço para a nova sede e o prazo para a conclusão do serviço consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.

1.11 Para melhor organização e garantia de redundância do serviço, o objeto foi dividido em grupos, que possuem a seguinte composição:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Periodicidade
1	1	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	link	Mensal
	2	Instalação e ativação do link do subitem 1	Serviço	Única
	3	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX São Paulo, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	link	Mensal
	4	Instalação e ativação do link do subitem 3	Serviço	Única
	5	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado	link	Mensal

		para o IX Fortaleza, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)		
	6	Instalação e ativação do link do subitem 5	Serviço	Única
2	1	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	link	Mensal
	2	Instalação e ativação do link do subitem 1	Serviço	Única

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §3º, II, alíneas “a” a “I”)

2.1 MOTIVAÇÃO

No cenário atual da Justiça do Trabalho, é crescente a demanda pela disponibilização online de serviços com alta confiabilidade, disponibilidade e tolerância a falhas. Nesse ambiente de missão crítica, são necessários mecanismos que melhorem a eficiência da infraestrutura, reduzam o custo e simplifiquem o gerenciamento dos ativos. Esses mecanismos aprimoram a operação da infraestrutura, reduzindo o tempo de interrupção e conseqüentemente melhoram os níveis de serviço.

Adicionalmente, nos últimos anos, o TRT5 vem se tornando uma espécie de nuvem privada para a Justiça do Trabalho (JT), TRTs e CSJT/TST, para alguns sistemas, a exemplo do JTe, JT-Corporativo e Sisdiv, pois o acesso à estes sistemas para todos os usuários (advogados, magistrados, servidores, etc) em todos os TRTs e CSJT/TST dependem do acesso algum elemento da Infraestrutura do TRT5, tornando a solução de Internet do TRT5 um ponto de falha para toda a Justiça do Trabalho. já que problemas ou indisponibilidade nesta solução afetará todos os órgãos da JT. Destacamos ainda, o aumento expressivo no uso da banda por aplicações de videoconferência e transmissão de vídeos das audiências remotas e híbridas, e reuniões online durante e pós pandemia. Uma tendência que, acreditamos, não será revertida.

Novas formas de acesso e trabalho, como o teletrabalho usando VPN (Virtual Private Network), e a necessidade de manter o sistema disponível para as diversas operadoras é um bom motivo e justificativa tanto para a contratação convencional como a inserção em diversos IX/PTT. Considerando ainda que o CNJ, por sua **Resolução nº. 345/2020**, autorizou a adoção, pelos Tribunais, das medidas necessárias à implementação do “Juízo 100% Digital” no Poder Judiciário (art. 1º), mecanismo que concretiza o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (CF, art. 5º, XXXV) e promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional. Por outro lado tal medida torna mais imperioso e crítico que a solução de internet tenha alta disponibilidade e qualidade na entrega dos serviços, bem como ter redundância para garantir que o Tribunal consiga suportar eventuais problemas dos fornecedores, que eventualmente ocorram.

É importante frisar que tão importante quanto efetuar a presente contratação é garantir que a mesma atenda aos melhores critérios técnicos sinalizados pelo mercado de Tecnologia da Informação (TI), respeitando os princípios administrativos da economicidade, da eficiência e da eficácia, ao mesmo tempo em que subsidia a disponibilidade dos serviços de TI.

Toda essa arquitetura tem como objetivo prover melhor configuração na redundância do acesso à rede mundial de computadores e dotar o Quinto Regional Trabalhista de maior liberdade de escolha no que se refere a operadoras de serviços de telecomunicações, diminuindo o risco de falta de conectividade à rede mundial de computadores ao mesmo tempo em que aumenta a resiliência do acesso da rede corporativa à Internet.

A presente contratação visa, ainda, possibilitar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços informatizados do TRT 5ª Região por usuários externos. Ademais, a presente

contratação é impulsionada visando garantir a continuidade de acesso pelos usuários externos aos sistemas e serviços informatizados ofertados pelo TRT 5ª Região através da comunicação pela Internet, tais como: PJe, TRT5 Mobile, Portal TRT5, Balcão Virtual, consultas processuais, gabinete virtual e outros serviços. Essa mesma comunicação é utilizada pelos usuários internos (magistrados e servidores) para acesso aos serviços informatizados da rede mundial de computadores. O atual serviço já é objeto de contratação do TRT 5ª Região, PROAD 9619/2017, com término de vigência previsto para fevereiro/2023.

2.2 OBJETIVO

A presente contratação visa garantir a continuidade de acesso pelos usuários externos aos sistemas e serviços informatizados ofertados pelo TRT 5ª Região através da comunicação pela Internet, tais como: PJe, TRT5 Mobile, Portal TRT5, Balcão Virtual, consultas processuais, gabinete virtual e outros serviços. Essa mesma comunicação é utilizada pelos usuários internos (magistrados e servidores) para acesso aos serviços informatizados da rede mundial de computadores. O atual serviço já é objeto de contratação do TRT 5ª Região, PROAD 9619/2017, com término de vigência previsto para fevereiro/2023.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Haja vista a internet exercer papel preponderante para que este Egrégio Tribunal consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional ao fornecer seus diversos serviços através da web, espera-se, com esta aquisição, a manutenção de um ambiente com alta disponibilidade para sustentação desses serviços.

Adicionalmente, os principais benefícios decorrentes da contratação vinculam-se à minimização dos riscos de perda de informações e de indisponibilidade no acesso às aplicações, ofertados por meio da Internet, e se mostra compatível e alinhada com a relevância e criticidade do PJe para as atividades desempenhadas pela Justiça Trabalhista da 5ª Região.

2.4 ALINHAMENTO CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico Institucional do Tribunal – PEI-TRT5 2021-2026:

- Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)

Objetivo estratégico do PDTIC 2022-2023:

- Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Promover Transformação Digital;
- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
-

2.5 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares foram previamente autorizados pela autoridade competente nos autos em que tramita o presente processo de contratação.

2.6 RELAÇÃO DEMANDA/CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região mantém, em sua infraestrutura de rede, duas operadoras que são utilizadas para acesso à Internet e disponibilização de serviços (a exemplo do Processo Judicial Eletrônico) ao público externo.

Na arquitetura atual, há dois links de 400 Mbps, que são responsáveis por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo (PJe, JTe, Portal, Gabinete Virtual, etc), conexões com outros TRTs e TST/CSJT, por meio de VPNs, reuniões online por videoconferência, além das transmissões de audiências. Os dois links funcionam com redundância na forma ativo-ativo, com balanceamento de carga.

No entanto, a capacidade dos enlaces atuais de 400Mbps não atendem à necessidade do negócio, pois atualmente existem picos de utilização e os tráfegos mais sensíveis acabam por ser impactados, a exemplo de travamentos das reuniões online, transmissões de audiência e/ou sessões e picotamento das ligações. Isso acontece porque o tráfego de internet não possui controle de banda e funciona em rajadas de dados, assim qualquer limitação próxima do uso real pode causar perturbações aos serviços, deixando-os lentos e atrapalhando diversos outros serviços que dependem dele, incluindo em outros TRTs. Cabe ressaltar também que, para garantir total disponibilidade dos serviços ofertados, mesmo considerando o uso simultâneo de ambos os links de internet, é necessário que todo o tráfego seja suportado por apenas um link, já que, em caso de falha de um dos links, o outro assume totalmente a carga do outro sem ocasionar os problemas descritos no início do parágrafo. Nesse contexto, atualmente precisaríamos de, no mínimo, dois links de 500Mbps para precariamente manter os serviços hoje ofertados. No entanto, devido ao crescimento progressivo – e irreversível – da demanda de serviços que utilizam banda de internet, os valores decrescentes encontrados nos processos de licitação, e levando em consideração que o contrato é de 36 meses, optou-se pela aquisição de dois links de 1Gbps cada. Além de mais dois links de transporte, LAN to LAN, de 1Gbps, sendo um para o IX de São Paulo e outro para o IX de Fortaleza.

2.7 ANÁLISE DE MERCADO – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Embora o mercado disponha de outras soluções de acesso à internet, a única solução com garantias de banda nos dois sentidos (entrada e saída) e com a capacidade de distribuição de carga, provendo redundância e desempenho necessários às atividades do Tribunal é a solução escolhida: solução de redundância de acesso à Internet, através de 2 links de trânsito IP, com largura de banda inicial mínima de 1 Gbps e de links de transporte, LAN to LAN, para os IXs de São Paulo e Fortaleza com largura de banda de 1Gbps.

2.8 NATUREZA DO OBJETO/ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. -10.520/20022002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A garantia e o suporte técnico são de prestação continuada, com execução ao longo de da vigência contratual.

2.9 INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

É necessário o agrupamento dos itens, pois a solução completa é composta por redundância de links de trânsito BGP para garantir total disponibilidade dos serviços utilizados e oferecidos por meio da solução, que deve ser entregue por empresas diferentes.

O objeto será dividido em dois grupos, com fins de viabilizar duas contratações de links que operarão em redundância: link principal e link secundário. Os links de transporte estão no grupo 1 para reduzir o custo de infraestrutura dos links e otimizar a gestão dos contratos,

inclusive no que se refere a fiscalização técnica, pois durante os incidentes que envolvem falhas no roteamento dentro da Internet, analisar a configuração e seus eventuais erros de 3 empresas pode se tornar proibitivo. Adicionalmente, a separação destes itens em outro grupo, ensejará a necessidade de encaminhar mais cabos ópticos na infraestrutura interna aos prédios, pois podemos ter até 3 operadoras, o que pode resultar na necessidade de trocar os dutos e calhas existentes.

Contratar duas soluções do mesmo fornecedor não satisfaria requisitos básicos, tais como infraestrutura física e lógica distintas, que delinham uma solução adequada e segura em redundância.

2.10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.10.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço global por grupo.

2.10.2 Forma de Execução: indireta com obrigações de prestação continuada nos termos do item 4.8.2.

2.10.3 Os critérios de preferência na contratação previstos no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, serão dispostos no Edital.

2.11 IMPACTO AMBIENTAL

2.11.1 A execução do serviço pela Contratada deve observância a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010) com a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resíduos de instalação (cabos, placas, fiação). .

2.11.2 A licitante vencedora deverá atender ainda aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

2.11.2.1 Quanto aos serviços executados:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes e efetuar a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

2.11.2.2 Quanto aos processos administrativos internos:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.12 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS QUE REGULAM A SOLUÇÃO CONTRATADA

2.12.1 Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

2.12.2 Normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.12.3 Normas internacionais ANSI/TIA/EIA (568C; 569B; 606; 607);

2.12.4 Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 18, §3º, II, “m”)

3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto quando necessário;
- 3.1.2 Prover climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas, para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
- 3.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pelo Contratante;
- 3.1.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 3.1.5 Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;
- 3.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 3.1.7 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 3.1.8 Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.
- 3.1.9 Comunicar à Contratada seu número de AS e a sua respectiva faixa de endereçamento IP.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 3.2.2 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e serviços necessários para o seu bom funcionamento.
- 3.2.3 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.
- 3.2.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 3.2.5 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 3.2.6 Atender, de imediato, às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados.
- 3.2.7 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- 3.2.8 Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira

responsabilidade da Contratada o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

3.2.9. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.

3.2.10 Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.

3.2.11 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.

3.2.12 Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

3.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

3.2.14 Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.

3.2.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do Contratante.

3.2.16 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

3.2.17 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

3.2.18 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

3.2.19 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.20 Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resquícios de instalação (fiação, placas, plásticos) entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho) com recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e telefonia em desuso e sujeito ao descarte final, conforme disposto no item Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Logística reversa.

3.2.21 Deverá a Contratada implementar filtros de pacotes, a partir de tabela fornecida pela Contratante. Caso este não seja implementado em até 12 (doze) horas contadas a partir da abertura da solicitação, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5, a banda consumida por este fluxo de pacotes não poderá ser contabilizada.

3.2.22 Deverá a ativação dos serviços de acesso à Internet ser acompanhada por um técnico especializado que configure os equipamentos utilizados neste serviço e estabeleça a conexão com o circuito de acesso, de modo a garantir o funcionamento da solução.

3.2.23 A solução deverá ser gerenciada pró-ativamente pela Contratada, o que consiste em:

3.2.23.1 Monitoramento contínuo do circuito de acesso.

3.2.23.2 Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando a Contratante. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.

3.2.24 Deverá ser disponibilizada ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e performance do serviço.

3.2.25 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:

3.2.25.1 **Utilização:** taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);

3.2.25.2 **Performance:** os seguintes indicadores deverão estar disponíveis:

3.2.25.2.1 Disponibilidade;

3.2.25.2.2 Retardo de rede (entre o equipamento instalado na Contratante e o roteador de borda da Contratada);

3.2.25.2.3 Taxa de Erros de Bit;

3.2.25.2.4 Perda de Pacotes;

3.2.26 A Contratada deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS** neste documento.

3.2.27 Os relatórios citados deverão estar disponíveis via Web, disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, e as informações apresentadas em 3 formas:

3.2.27.1 On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;

3.2.27.2 Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado;

3.2.27.3 Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no subitem 3.2.25, que representam o comportamento e uso do serviço e permitindo que se tenha uma visão da evolução do serviço;

3.2.28 A Contratada deverá apresentar Projeto Executivo para a instalação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do serviço, inclusive do monitoramento, que faz parte das obrigações, conforme os itens 3.2.24, 3.2.25 e 3.2.27.

3.2.29.1 O Projeto Executivo (PEX) deverá ser elaborado pela CONTRATADA e entregue à Comissão de Fiscalização para validação previamente ao início da execução dos serviços de acordo com o macrocronograma do contrato, conforme item 4.8.2.

3.2.29.2 O Projeto Executivo deverá atender todas as prescrições das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410 no que diz respeito às instalações elétricas e a ABNT NBR 14565 no que diz respeito ao cabeamento estruturado.

3.2.29.3 Requisitos mínimos:

a) O Projeto Executivo deverá definir claramente os seguintes elementos:

a.1) Traçados dos cabos ópticos desde o (s) POP (s) da Contratada até as salas técnicas do TRT5;

a.2) Infraestrutura de suportaç o dentro das edificações do TRT5;

a.3) Topologia lógica da rede, com todos os detalhes técnicos, tais como: endereçamentos de rede, protocolos utilizados, portas físicas conectadas à nossa rede, etc.

3.2.30 O prazo máximo de implantação da solução proposta atendendo a TODOS os itens obrigatórios deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.31 A CONTRATADA deverá possuir *backbone* IP com saída internacional. Essa saída deverá ser composta por uma ou mais conexões entre o *backbone* IP da CONTRATADA e do AS remoto. Este requisito reside no fato de muitos datacenters de grandes provedores de conteúdo estarem localizados nos Estados Unidos e Europa. Este requisito será aferido por meio do site *Hurricane Electric* (HE) - <https://bgp.he.net/>.

3.2.32 A CONTRATADA deverá ser participante do ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) de pelo menos 3 (três) PTT/IX (Ponto de Troca de Tráfego) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), incluindo os IXs de Salvador e São Paulo. Este requisito será aferido por meio da lista de participantes, no site <http://ix.br>.

3.2.33 A CONTRATADA deverá fornecer link completamente independente da outra CONTRATADA, ou seja, os links de acesso à Internet (trânsito BGP) fornecidos pelas empresas deverão possuir rotas físicas e lógicas completamente distintas e independentes, garantindo que não existam pontos únicos de falha. Este requisito será aferido por meio da análise das tabela BGP recebida, testes de encaminhamento de pacotes, e por meio de testes realizados em ferramentas/ servidores do tipo Looking Glass.

3.2.34 Os itens 3.2.27, 3.2.31, 3.2.32 e 3.2.33 serão aferidos mensalmente pela equipe técnica em conjunto com os INDICADORES, conforme o **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS** e constatada irregularidades, gerará glosas na fatura mensal, conforme item 7.

3.2.35 Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 N° 157, de 9 de Maio de 2022.

3.2.36 A CONTRATADA deverá demonstrar (comprovar) possuir, em Salvador, ao menos 1 (hum) POP (Ponto de Presença) e equipe de técnicos especializados na manutenção do serviço ofertado. Este requisito faz-se necessário, pois é do PoP que o enlace/ link é ramificado e conectado ao backbone da operadora. É indispensável que uma equipe técnica local esteja acessível para o cumprimento do SLA estabelecido e melhor dinâmica na execução do contrato. Esta comprovação pode ser realizada por meio de contrato social, que informa a sede ou filial na cidade de Salvador e endereço do POP em nome da contratada com comprovação de endereço, ou documentação semelhante, a ser enviada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Art. 18, §3º, III, caput, alínea “a”, itens 1 a 9)

4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI)

4.1.1 A Contratada será responsável pela implantação, gerenciamento pró-ativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

4.1.2 Os links dedicados deverão ser oferecidos por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

4.1.3 Os links deverão possuir garantia de utilização de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída do TRT5 e o backbone da Internet da Contratada ou IX, conforme característica do link, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

4.1.4 Para o link de trânsito, a Contratada deverá estabelecer sessão BGP com o Contratante (ASN 262655), divulgar o ASN 262655 e os prefixos IPv4 e IPv6 desta na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da Contratada. Pode ser solicitado pelo Contratante o fornecimento de endereçamento IP da Contratada para uso temporário, limitado até 8 endereços (prefixo /29).

4.1.5 Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover ao Contratante a tabela BGP Global (full routing) e/ou tabela parcial (rotas da Contratada apenas), de acordo com o interesse da Contratante.

4.1.6 Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover, após a emissão, pelo Contratante, do termo de recebimento provisório, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial.

4.1.7 Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados.

4.1.8 Para o link de trânsito, a Contratada deverá publicar a faixa de AS do Tribunal para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo BGP.

4.1.9 Para o link de transporte, LAN to LAN, o circuito digital deve permitir a passagem de Vlan 802.1Q com tag de 1 a 4094.

4.1.10 Para o link de transporte, LAN to LAN, a contratada deverá realizar o transporte de pacotes Ethernet entre a rede do Tribunal e o IX.

4.1.11 Para o link de transporte, LAN to LAN, as conexões internas da rede da Contratada e com a estrutura do IX.br poderão ser compartilhadas com outros clientes, desde que seja respeitada a garantia de banda solicitada.

4.1.12 Para o link de transporte, LAN to LAN, a Contratada e o Tribunal comprometem-se a atender às exigências do projeto IX.br para realizar a conexão do roteador do Tribunal com cada IX, conforme documentos “Política de Uso Aceitável IX.br” e “Política de Requisitos”.

4.1.13 O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor.

4.1.14 A conexão ao switch do Tribunal poderá ser feita das seguintes formas:

4.1.14.1 Portas UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal ótico para o padrão Ethernet 1000BASE-T e patch cords.

4.1.14.2 GBIC monomodo padrão 1000BASE-LX de propriedade do TRT5, caso em que a contratada deverá fornecer as fibras óticas.

4.1.15 Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que o TRT5 possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.

4.1.16 Deverá manter os equipamentos e serviços com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

4.1.17 Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, MPLS, L2TPv3.

4.1.18 O link deverá contemplar recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do Contratante, através de meios de acessos óticos distintos com comutação automática entre os dois acessos, garantindo a continuidade automática do serviço, sem redução da banda total contratada em caso de falha de uma das rotas. O POP de conexão com a rede Internet poderá ser o mesmo para os dois acessos óticos redundantes, desde que não seja o mesmo POP da operadora que fornecerá o outro link, e neste caso, os acessos deverão chegar em equipamentos distintos, evitando que falhas em um único equipamento indisponibilize os dois acessos. É recomendado o uso de 2 (dois) POPs, sendo cada acesso ramificação de um dos POPs, para evitar violação do Acordo de Nível de Serviço, conforme item 4.5.

4.1.19 O acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente da Contratante deverá ser por meio de fibra ótica com proteção em anel, como descrito no item anterior, e deverá ser entregue no endereço do **Fórum Ministro Coqueijo Costa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edf. Min. Coqueijo Costa – Central Lógica – 4º andar, Nazaré, Salvador, - BA CEP 40055-010 ou da Sede Administrativa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici 4º Andar – Nazaré, Salvador, - Ba CEP 40055-010**, de acordo com o interesse da Contratante. **Porém, de acordo com o interesse do Contratante, tal endereço poderá ser alterado, sendo acertados com a Contratada os custos desta mudança de endereço, que será no máximo o valor do item de ativação. O prazo para mudança de endereço será acertado com a Contratada e não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.**

4.1.20 A fibra deverá ser monomodo, com extremidade em distribuidor interno ótico (DIO) fornecido pela Contratada, a ser instalado no rack de 19" existente na sala de manobra de cabeamento do Tribunal.

4.1.21 A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora.

4.1.22 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como **TODA** a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Contratante.

4.1.23 TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

4.2 REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.2.1 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do mesmo. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pela tecnologia utilizada na conexão com a Contratante, sendo que a ampliação se dará em função da necessidade da Contratante.

4.2.2 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1(um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

4.2.3 O serviço será considerado indisponível:

4.2.4 A partir do início de uma interrupção registrada no centro de gerência/supervisão da Contratada ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Contratante, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante.

4.2.5 Os índices relativos à disponibilidade do serviço, o retardo de rede, a taxa de erros, perda de pacotes, prazo de reparo, prazo para alteração de configuração e prazo para alteração da taxa de transmissão serão calculados de acordo com o **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**.

4.2.6 A Contratada deverá garantir a disponibilidade com o nível de serviço de 99,7%.

4.2.7 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Contratante.

4.2.8 Para os links de transporte, LAN to LAN, as eventuais indisponibilidades do serviço que sejam de responsabilidade do NIC Br (IXs), serão desconsideradas para fins de cálculo de níveis de serviço e/ou sanções administrativas à contratada.

4.2.9 Na ocorrência de interrupção, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de 6 horas, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.

4.2.10 A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório analítico contendo as seguintes informações:

4.2.10.1 Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

4.2.10.2 Tempo total das falhas;

4.2.10.3 Causas do defeito e a soluções adotadas para sua recuperação com a devida identificação do ponto de acesso;

4.2.10.4 Cálculo da disponibilidade no período (D);

4.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO grupo I

4.3.1 A Contratada, a fim de garantir a redundância de acesso da Contratante, **NÃO** poderá ser a ganhadora do grupo 02 e **também NÃO** poderá utilizar o provedor ganhador do grupo 02 como *upstream provider* (fornecedor de trânsito IP). Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG (<https://www.cidr-report.org/as2.0/>) e a Contratada deverá comprovar com a apresentação de documento/declaração de que não fará uso da infraestrutura da empresa vencedora do outro grupo para fornecimento do serviço.

4.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS DO grupo II

4.4.1 A Contratada, a fim de garantir a redundância de acesso da Contratante, **NÃO** poderá ser a ganhadora do grupo 01 **E NEM** utilizar o provedor ganhador do grupo 01 como *upstream provider* (fornecedor de trânsito IP). Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG (<https://www.cidr-report.org/as2.0/>) e a Contratada deverá comprovar com a apresentação de documento/declaração de que não fará uso da infraestrutura da empresa vencedora do outro grupo para fornecimento do serviço.

4.5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

4.5.1 O atendimento deve ser prestado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o nível de criticidade do problema:

Nível de Serviço – Atendimento/resolução de chamados técnicos			
Criticidade	Prazo de atendimento	Prazo de Solução	Descrição
1	1 horas	6 horas	Indisponibilidade do link, conforme indicador “Prazo de Reparo” definido no ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS
2	2 horas	8 horas	Lentidão, conforme alteração em um dos seguintes indicadores: Retardo de Rede, Taxa de Erro de Bit, Perda de Pacotes, definido no ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS
3	6 horas	12 horas	Implementação de Filtros de Pacotes, conforme item 3.2.24 do Termo de Referência
4	6 horas	24 horas	Alteração de Configuração, conforme indicador “Alteração de Configuração de Roteador” definido no ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS
5	24 horas	20 dias corridos	Alteração da taxa de transmissão, conforme indicador “Alteração da taxa de transmissão” definido no ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS
6	24 horas	60 dias corridos	Alteração/ mudança do endereço para a nova sede do TRT5 ou alteração da configuração para trânsito BGP dentro do IX- Salvador
7	24 horas	Negociável	Problemas relacionados aos softwares de terceiros e aplicações internas que necessitem de mudanças, que deverão ser avaliados em conjunto pelas equipes de suporte técnico do TRT e da contratada.

4.6 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

4.6.1 Prestará a Contratada manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

4.6.1.1 Uma equipe especializada deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para realizar o suporte técnico;

4.6.1.2 O serviço de suporte *on-site* consiste no envio de um técnico especializado ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) da Contratante em caso de problemas no funcionamento da solução, conforme especificado no item 4.1.8;

4.6.1.2.1 Os dias e horários para atendimento *on site* serão de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo ser em qualquer dia e horário por solicitação do CONTRATANTE;

4.6.1.3 Alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estará(ão) designado(s) para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

4.6.1.4 Realizar as atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;

4.6.1.5 Atender às alterações das características e configurações, definidas pela Contratante;

4.6.1.6 Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

4.6.1.7 Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;

4.6.1.8 Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Contratante garantindo o padrão de qualidade;

4.6.1.9 Disponibilizar uma Central de Atendimento telefônico, um endereço eletrônico Internet (e-mail) e ferramenta para registro e acompanhamento dos chamados, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

4.6.1.9.1 O serviço de registro de chamados técnicos deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.

4.6.1.9.2 A Contratada deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos BGP, IPv4 e IPv6 para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, conforme os prazos que constam na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.

4.6.1.9.3 O sistema de registro e acompanhamento dos chamados deverá manter o registro dos chamados, com hora de abertura e fechamento, e o histórico de ações implementadas.

4.6.2 O prazo do término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Tribunal e sua resolução não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos (em horas corridas) conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido, de acordo com o nível de criticidade do problema.

4.6.3. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

4.6.4. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

4.7 PROPOSTA TÉCNICA

4.7.1 A Contratada deverá apresentar proposta, e nesta deverá constar as características de sua ferramenta que confirmem as informações mencionadas nos itens 3.2.25 e 3.2.27, bem como de acordo com o **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**.

4.7.2 A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar vistoria dos equipamentos do órgão em período que compreende da publicação do edital até quarenta e oito (48) horas antes da realização do certame do presente objeto.

4.7.3 A visita ao local de instalação deve ser agendada com a área técnica do Tribunal, no telefone (71) 3319-7296/7458, no horário das 08h00min às 16h00min;

4.7.4 As vistorias poderão ser realizadas no horário das 10h30min às 16h30min;

4.7.5 A vistoria será realizada nos seguintes endereços da Secretaria de Informática:

4.7.5.1 Rua do Cabral, 161, Nazaré, 4º andar do Edifício Presidente Médici, Salvador – Bahia;

4.7.5.2 Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40055-000.

4.7.6 A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito ou em casos de mudança de endereço. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

4.7.7 Em conformidade com as diretrizes dispostas no item 2.4 letra c do anexo V e item 3.3 do anexo VII – A, da Instrução Normativa 05/2017, a licitante poderá optar por não realizar a vistoria. Nesse caso, deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições físicas e técnicas das instalações do objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo.

4.8 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.8.1 EQUIPES ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO

4.8.1.1 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	marcia.pereira@trt5.jus.br
Integrante Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos	nivaldo.filho@trt5.jus.br
Integrante Técnico	Ruth Marques G. de Oliveira Diretora Técnica Adjunta da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	ruth.oliveira@trt5.jus.br

4.8.1.2 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestora do Contrato	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica	marcia.pereira@trt5.jus.br
Fiscal Técnico do Contrato	Thales Neves Sampaio Chefe da Seção de Infraestrutura, Redes e Segurança de Redes	thales.sampaio@trt5.jus.br
Fiscal Técnico Suplente do Contrato	Fábio Jeová Dantas Souza Analista da Seção de Infraestrutura, Redes e Segurança de Redes	fabio.souza@trt5.jus.br

Fiscal Administrativo do Contrato	Reydeval Rocha Chefe de Núcleo Contratos – SETIC	reydeval.junior@trt5.jus.br mat. 64256
Fiscal Administrativo Suplente do Contrato	Aderbal Gomes Santos Chefe de Núcleo NAST - SETIC	aderbal_44581@trt5.jus.br

4.8.2 DINÂMICA DA EXECUÇÃO

4.8.2.1 Início da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços terá início imediatamente após a publicação do contrato, nos termos do item 4.8.2.3.

4.8.2.2 Local da Prestação dos Serviços

O serviço de suporte contratado deverá ser realizado nos prédios onde os links serão instalados ou em qualquer elemento da solução, incluindo os trajetos externos - últimas milhas, e elementos ativos, tais como roteadores nos POPs. .

4.8.2.3 Logística de Implantação

a) Definição de Etapas/Logística de Implantação/Cronograma de Execução

A execução do serviço contratado deverá seguir, em cada prédio do TRT5, as etapas seguintes:

- ETAPA 01: Apresentação do Projeto Executivo e Preparação da Infraestrutura;
- ETAPA 02: Ativação do link e entrega da documentação técnica

Além das etapas de execução, a logística de implantação encontra-se detalhadamente apresentada no Cronograma abaixo.

Vale ressaltar que, caso ocorra atraso nas atividades previstas no cronograma por causa da Contratante, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

O prazo total para instalação completa e ativação é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme tabela a seguir, sendo admitidos no máximo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR PRÉDIO			
Prazo máximo	Atividade		Responsável(eis)
ETAPA 01: Preparação da Infraestrutura			
D	Assinatura do contrato Apresentação do Preposto;		Contratada E TRT
D + 10	Apresentação do Projeto Executivo , conforme requisitos apresentados no edital;		Contratada
D + 15	Validação do Projeto Executivo;		TRT
D + 50	Preparação da Infraestrutura		Contratada
ETAPA 02: Ativação do Link			
D + 60	Ativação do Link		Contratada E TRT
D + 61	Entrega da documentação técnica (item 5.7)		Contratada

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato	CT	Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do processo licitatório.	Ocorrência única para cada contratação.
Projeto Executivo	PEX	Documento que contém os encaminhamentos dos cabos óticos desde o POP da operadora até a sala técnica do TRT5	Prévia ao início da execução do serviço
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de atendimento	Aberta para cada chamado de assistência prestada pela CONTRATADA
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento.	Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de atendimento técnico.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados

5.2 FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO/ GARANTIA /NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

5.2.1 O acompanhamento da execução do serviço será realizado na sequência de atividades abaixo discriminadas:

5.2.2 Após a **apresentação do Projeto Executivo**, a Equipe de Gestão da Contratação, depois de realizados os ajustes que se julguem necessários, validará o projeto no prazo determinado no Cronograma de Execução;

5.2.3 Validado o Projeto Executivo, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, cujos prazos serão acompanhados pelos Fiscais e Gestor do Contrato.

5.2.4 A CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE, através de emissão de RAT, sobre a entrega dos serviços.

5.2.5 A Equipe de Gestão da Contratação fiscalizará a entrega e emitirá o Ateste Provisório e Definitivo.

5.2.6 Mensalmente, a Equipe de Gestão da Contratação emitirá o ateste dos serviços prestados, conforme o registro de ocorrências realizado pelo fiscal técnico.

5.3 FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.3.1 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.**

5.3.2 A gestão administrativa dos eventuais contratos caberá ao (à) **Diretor(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica**, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.

5.3.3 A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

5.3.4 A fiscalização técnica será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

5.3.5 Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) tomar decisões gerenciais;
- c) encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;
- e) Emitir Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

5.3.6 À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) emitir Termo de Recebimento Provisório – TRP;
- i) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S).

5.3.7 À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Solicitar, previamente, à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço.

5.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1 – Da ativação do serviço

Recebimento Provisório – Em até 15 dias após a ativação dos links, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes.

Recebimento Definitivo - Através da Emissão do Termo de Definitivo em até 15 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a ativação e perfeito funcionamento dos links, de acordo com as especificações técnicas.

5.4.2 – Da prestação do serviço

Recebimento Provisório – Mediante a entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 N° 157, de 9 de Maio de 2022.

Recebimento Definitivo - Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

5.4.3 PAGAMENTO

5.4.3.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço, cujo descumprimento gerará descontos na fatura mensal, de acordo com item 7.1.

5.4.3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante entrega das notas fiscais através do SIGEO JT (no módulo de Execução Financeira), conforme item 3.2.35. É obrigação da contratada utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 N° 157, de 9 de Maio de 2022.

5.4.3.3 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no edital e contrato, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.

5.5 PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A alta especialização do serviço prestado, ao exigir inclusive infraestrutura própria e distinta daquela pertencente ao Tribunal, impedirá que a equipe técnica assuma a execução do serviço.

5.6 DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos produzidos como documentação da solução serão de propriedade do Tribunal.

5.7 Documentação técnica a ser entregue

O projeto executivo, com os encaminhamentos dos cabos óticos e a topologia da solução, deverão ser entregues no final da implantação.

1 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, §3º, III, alínea “a”, item 10)

6.1 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) ser um provedor de backbone, devendo ser um AS (Autonomous System) do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) registrado. A comprovação poderá ser realizada por meio do site *Hurricane Electric* (HE) - <https://bgp.he.net/>.

6.2 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) ter outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado;

6.3 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) conexão própria, incluindo Acordo de Troca de Tráfego Multilateral (ATM) em ≥ 03 Pontos de Troca de Tráfego (PTTs/IXs), incluindo os IXs de Salvador e São Paulo. Esta comprovação pode ser realizada por meio da lista de participantes dos IXs. Este requisito reside no fato de que, os IXs representarem uma carga considerável do tráfego atual de Internet, ou seja, boa parte de todo tráfego de Internet é trocado nos IXs e quanto mais conexões aos IXs a operadora tiver, melhor a qualidade da solução de Internet oferecida para o TRT5. O ATM garante maior número de conexões dentro dos IXs com outras operadoras, o que melhora a latência para os clientes das mesmas no acesso aos serviços do TRT5. A justificativa para a necessidade de estar nos IX de Salvador e São Paulo, reside no fato de que, o TRT5 durante as eventuais indisponibilidades dos links de transportes, LAN to LAN, para os IXs, que não possuem redundância de operadora, para manter o nível excelência de acesso, com caminhos curtos e otimizados, utilizará automaticamente os benefícios do ATM das operadoras nestes dois IXs. Ademais, durante a vigência do contrato, poderá ser necessário modificar o trânsito BGP para o IX de Salvador em virtude da mudança para os novos prédios.

6.4 A LICITANTE deverá declarar ser capaz de fornecer link de trânsito BGP independente da outra LICITANTE.

6.5 A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar um atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, num mesmo projeto:

6.5.1 Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 500 Mbps com roteamento do protocolo BGP, configurado como Autonomous System (AS);

6.5.2 Nível de serviço mínimo de 99,7% conforme ANEXO A do Caderno de Métricas (Indicador de disponibilidade);

6.5.3 Atendimento através de fibra óptica;

6.6 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência pelo Pregoeiro, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se, durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

6.7 Os documentos questionados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.8 A equipe técnica da Contratante se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa Contratada.

6.9 Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa Contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

2 7 DAS MULTAS E GLOSAS

7.1 GLOSA

7.1.1 Nos casos de não atendimento aos indicadores de qualidade de serviços, serão efetuados descontos proporcionais automáticos pelos serviços não prestados, sempre que o não atendimento seja considerado indisponibilidade dos serviços, conforme estabelecido no **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**.

7.1.2 Serão aplicadas sanções pelo descumprimento do acordo de NMS (Nível Mínimo de Serviço) ou outros indicadores estabelecidos no **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**, segundo os seguintes critérios:

I - Para o indicador “Disponibilidade do Enlace”, cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de disponibilidade mensal do enlace (IDM) mínimo, implicará desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

II - Para o indicador “Retardo da Rede”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada aferição diária que apresente resultados abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

III - Para os indicadores “Taxa de Erro de Bit” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

IV - Para o indicador “Perda de Pacotes” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

V - Para o indicador “Prazo de Reparo”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

VI - Para o indicador “Prazo para Alteração de Configurações”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

VII - Para o indicador “Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

7.1.3 Adicionalmente, serão aferidos mensalmente os itens 3.2.27, 3.2.31, 3.2.32 e 3.2.33 de **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - ferramenta online, backbone IP com saída internacional, participação nos IXs e a independência entre as contratadas para os links de trânsito, respectivamente, e qualquer irregularidade aplicada sanção de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

3 7.2 MULTAS

7.2.1 Será aplicada **MULTA POR INEXEÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

7.2.2 De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

7.2.3 De até 10% sobre o valor total do grupo adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

7.2.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

7.2.5 A CONTRATADA executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

7.2.6 A CONTRATADA executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato.

7.2.7 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços de comunicação de dados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após esgotados todos os prazos previstos no item 3.2.31.

7.2.8 Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas

Grau	Correspondência
1	2% do valor mensal
2	3% do valor mensal
3	4% do valor mensal
4	6% do valor mensal
5	25% do valor mensal
6	30% do valor mensal

Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa

Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1

2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto: por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	3
21	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	4
22	Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
23	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento os prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia	4
24	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4

25	Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia.	3
26	Atrasar a conclusão dos serviços: por dia.	3

7.2.9 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

7.2.10 Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

7.2.11 Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

7.2.12 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do grupo registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

7.2.13 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

7.2.14 Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.2.15 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

7.2.16 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.2.17 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Contratante.

7.2.18 As multas, sanções e descontos serão cumulativas dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

7.2.19 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.2.20 O atraso injustificado nos prazos previstos no cronograma de implantação caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas no item 7.2.1 e posterior.

7.2.21 Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, de acordo com a lei.

4 8. VIGÊNCIA

A contratação advinda do presente documento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, podendo ser prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da lei.

5 9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do instrumento contratual.

9.2 Nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para os grupos I e II, serão exigidas das Contratadas, por ocasião da contratação, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o Tribunal.

6 10. DO REAJUSTE

10.1 O preço do serviço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2 O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS

1. INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo	<p>$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$, onde:</p> <p>IDM = índice percentual de disponibilidade mensal do enlace.</p> <p>To = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da Contratada, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede da Contratante. Também serão computados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo de rede. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Comissão de Fiscalização do contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a prévia anuência da Contratante, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,7%
Pontos de Controle	A Contratada realizará, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a

	respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, relatórios impressos ou no site da Contratada com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade da Contratante.</p> <p>A Contratada deverá disponibilizar, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>

2. INDICADOR: RETARDO DE REDE	
Descrição do Indicador	Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	<p>A apuração do retardo na rede da Contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal da Contratante e destinado a um terminal da Contratada (por exemplo o PE - Provider Edge), retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> $Retardo = \frac{Tempo_{de_Resposta}}{2}$ <p>Onde: Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo_de_Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados "timeout". Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> $Valor = \frac{\sum_1^4 Retardo}{4}$ <p>Onde: Valor_da_medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote</p>

	<p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela Contratante.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas a Contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	<p>Tempo_de_Resposta (RTT) = 50 ms</p> <p><u>Retardo máximo permitido: 25ms</u></p>
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo.</p> <p>A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.</p>
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 1000ms para enlaces terrestres, e 3000ms para enlaces satélites.

3. INDICADOR: TAXA DE ERRO DE BIT			
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro no enlace pertencente a rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.		
Fórmula de Cálculo	TxErr = BErr/Btot, onde: TxErr: Taxa de Erro de Bit Berr = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) BTot = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos)		
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit em intervalor de no máximo 5 minutos.		
Limiar de Qualidade	<table border="1" style="margin: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;">Taxa de Erro de Bit – BER (bits/s)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">□ 1 x 10⁻⁷</td> </tr> </table>	Taxa de Erro de Bit – BER (bits/s)	□ 1 x 10 ⁻⁷
Taxa de Erro de Bit – BER (bits/s)			
□ 1 x 10 ⁻⁷			
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores deste indicador.		
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar na sua ferramenta web relatório com os valores medidos da taxa de erro de bit do enlace.		

4. INDICADOR: PERDA DE PACOTES

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}} \times 100$ <p>Onde:</p> <p>TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %)</p> <p>NP_{origem} = Número de pacotes na origem</p> <p>$NP_{destino}$ = Número de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição	A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 1%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pelo Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço	A Contratada deverá disponibilizar em sua ferramenta web relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

5. INDICADOR: PRAZO DE REPARO / RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na solução de gerenciamento da CONTRATADA, devidamente confrontada com o sistema de monitoramento da CONTRATANTE e subsequente comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador. A CONTRATANTE, quando devidamente comprovada sua responsabilidade no fato gerador de eventual atraso no restabelecimento do enlace, deverá autorizar a CONTRATADA a atualizar tal fato em seus registros, excluindo-se então o período informado do cálculo de indisponibilidade do enlace.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 6 horas após a solicitação de reparo pela CONTRATANTE.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidades prediais.

6.INDICADOR: PRAZO PARA ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE ROTEADORES	
Descrição do Indicador	Prazo, em horas, para a CONTRATADA alterar a configuração dos roteadores solicitada pela CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	<p>Apuração mensal, do tempo que a CONTRATADA executa e apresenta uma alteração na configuração de roteadores, a partir do momento do registro da solicitação de alteração da configuração na base de dados relativa à solução de gerenciamento do Provedor e de comparação com o valor do Limiar de Qualidade desta tabela.</p> <p style="text-align: center;">$PA = T_{aa} - T_{sa}$, onde:</p> <p>PA = Prazo de alteração da configuração de roteadores;</p> <p>T_{aa} = Instante da aceitação pela CONTRATANTE da alteração;</p> <p>T_{sa} = Instante da solicitação da alteração.</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda.
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 24 horas após a solicitação de alteração da configuração pela CONTRATANTE.
Pontos de Controle	De acordo com os registros na Central de Atendimento.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios para cada ocorrência com a relação dos roteadores, identificação, endereço IP, data da configuração, data e número do documento de encaminhamento da solicitação e tempo total decorrido para o atendimento.

7. INDICADOR: PRAZO PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE UM ENLACE	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para alteração da taxa de transmissão de um enlace.
Fórmula de Cálculo	Mensalmente, para cada unidade predial, apurar os tempos para alteração da taxa de transmissão de um enlace, a partir de consulta na base de dados de cadastro da CONTRATADA e comparação com o valor do Limiar de Qualidade.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Prazo máximo: 20 dias corridos após a solicitação de alteração da taxa de transmissão pela CONTRATANTE Para atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão de um enlace, o prazo poderá ser acrescido de 15 dias corridos quando houver necessidade de alterações nas composições dos acessos (acréscimo ou substituição de hardware, obras civis, mudança de meio físico ou ainda quando se tratar de acesso subcontratado de terceiros). A CONTRATADA só fará jus ao acréscimo caso posicione formalmente a CONTRATANTE a respeito da necessidade de alteração na composição dos acessos no máximo 5 (cinco) dias corridos após a data da solicitação da CONTRATANTE.
Pontos de Controle	Solicitação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA. No caso de aplicação de multas e penalidades, considerar-se-á sempre o nível de serviço a ser implementado, independentemente do nível original do enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, mensalmente, relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para a alteração da taxa de transmissão de um enlace, o número do documento de solicitação e as datas de protocolo e de efetivação da alteração realizada.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – POLÍTICA DE USO ACEITÁVEL IX.BR E POLÍTICA DE REQUISITOS

Política de Uso Aceitável IX.br - V1.0

Sobre o Conteúdo

1. O NIC.br não exerce inspeção e controle sobre o conteúdo das informações originadas, armazenadas, ou mesmo transmitidas através de suas infraestruturas de rede. Os Participantes são responsáveis por certificar-se que suas informações estejam de acordo com as leis, normas e regulamentações aplicáveis, e por esta Política de Uso Aceitável (PUA).
2. Por não controlar o conteúdo gerado pelos Participantes, o NIC.br não se responsabiliza por ele. O NIC.br só pode ser responsabilizado por seu próprio conteúdo.

Geral

1. Todos os Participantes tem a responsabilidade de garantir que seus equipamentos de rede estejam disponíveis de maneira justa a todos os Participantes, significando que todos os Participantes terão acesso através da totalidade da banda disponível em suas portas para tráfego útil, sem impedimentos por qualquer ato accidental ou deliberado.
2. Onde for da sua alçada, os Participantes deverão tomar todas as medidas, inclusive aquelas que o IX.br venha a propor, para garantir o correto funcionamento do PTT (Ponto de Troca de Tráfego Internet), inclusive gerenciando o tráfego Internet de maneira proativa em suas próprias redes, independente de quem tenha gerado o tráfego Internet.
3. O NIC.br reserva-se ao direito de modificar esta PUA, a qualquer momento e sem aviso prévio, sendo que será válido o documento que estiver disponível no sítio internet do IX.br (<http://www.ix.br/pua>). As provisões contidas nesta PUA não encerram as restrições de uso da infraestrutura de redes e serviços do NIC.br.

Prevenção de inundação da rede (*flooding*) e de ataques de negação de serviço

1. Participantes são responsáveis por monitorar apropriadamente sua redes em um regime 24 x 7 (24 horas, ou sete dias da semana) para garantir que sua utilização do IX.br não pretenda ou provoque inundação da rede (*flooding*) ou ataques de negação de serviço.
2. Para reduzir a probabilidade da ocorrência de inundação da rede (*flooding*) não intencional, ou ataques de negação de serviço deliberados, os Participantes deverão obedecer a toda a Política de Requisitos Técnicos (<http://www.ix.br/requisitos>) que especifica os tipos de tráfego e os tipos de pacotes que poderão ser encaminhados para o IX.br.

Acesso não autorizado ou tentativas maliciosas para comprometer a rede do IX.br

1. Nenhum serviço, sistema ou estrutura de rede do NIC.br pode ser utilizado para finalidades ilegais e/ou não éticas que violem quaisquer leis locais, estaduais, nacionais ou acordos internacionais.
2. Os Participantes deverão tomar medidas razoáveis para prevenir o acesso não autorizado ou tentativas maliciosas para comprometer a rede do IX.br.
3. Os Participantes não deverão divulgar informações a terceiros não autorizados, que venham a auxiliá-los a comprometer a rede do IX.br, incluindo informações confidenciais privilegiadas fornecidas aos Participantes, assim como informações de uso geral, ainda não em domínio público, sobre o IX.br que possam ser úteis a terceiros não autorizados.
4. Violações de sistemas e segurança da rede são proibidas. Ao NIC.br se reserva o direito de divulgar os contatos dos Participantes envolvidos em violações de segurança aos outros Participantes, de forma a

ajuda-los a resolver os incidentes de segurança. O NIC.br também irá cooperar com as investigações promovidas pelas autoridades legais.

5. Exemplos de violações de segurança de sistemas ou da rede:

- a. Utilizar o IX.br para comprometer ou manipular recursos de sistemas ou de contas na infraestrutura do IX.br ou em outro local;
- b. Uso ou distribuição de ferramentas projetadas para comprometer a segurança. Exemplos deste tipo de ferramentas são programas para o descobrimento de senhas, ferramentas de invasão ou ferramentas de sondagem (*probes*);
- c. Acesso não autorizado a, ou uso de dados, de sistemas ou redes. Isto inclui qualquer tentativa de sondagem, varredura ou teste de vulnerabilidades de sistemas, redes ou falhas de segurança;
- d. Monitoração não autorizada de dados ou tráfego em qualquer rede ou sistema sem a expressa autorização do proprietário do sistema ou da rede;
- e. Forjar qualquer pacote TCP/IP ou cabeçalho de pacote ou qualquer parte da informação do cabeçalho em postagem via e-mail ou grupo de notícias;

6. O NIC.br se reserva o direito de desconectar todas as portas envolvidas em atividades maliciosas, e/ou varredura de portas.

Política de Requisitos Técnicos IX.br - V1.0

Um **Ponto de Troca de Tráfego**, ou **Internet Exchange (IX)** é uma solução de rede tipicamente composta por switches e roteadores operando na camada 2 do modelo de referência ISO/OSI, que oferece uma gama de serviços para a interligação de Sistemas Autônomos (Autonomous System – AS), denominados Participantes.

O objetivo do IX.br é promover a troca de tráfego Internet, por meio de uma matriz de comutação em camada 2, oferecendo portas de acesso Ethernet e utilizando protocolo IP, com neutralidade e transparência.

Note-se que a troca de tráfego em um IX se dá no conjunto de todas as instalações de rede e canais de acesso, sejam estes para a ligação entre Pontos de Interligação (PIX ou CIX) ou de Participantes. Para garantir que toda esta infraestrutura opere sem contratempos, **são impostas restrições quanto ao tipo de tráfego permitido e dada autoridade à Gerência de Operação da Rede (NOC) do IX.br para que desative temporariamente Participantes que não cumpram as regras ou que causem distúrbios no funcionamento da rede.**

Todas as portas dos equipamentos de rede dos Participantes conectadas aos canais de acesso devem tratar o protocolo BGP-4 (Border Gateway Protocol 4 – RFC4271), que é o protocolo padrão utilizado por todos os Sistemas Autônomos na Internet para informar e obter de seus pares, os prefixos das redes de outros Sistemas Autônomos a ele conectados, em uma conexão conhecida como Sessão BGP. É através desta troca de informações, que a Internet pode ser vista como uma única rede, ou uma rede de redes. Cada Participante deverá anunciar no máximo 20 prefixos, contudo, esse limite poderá ser revisto desde que devidamente justificado.

Em um IX não é necessário que os equipamentos de rede de um Participante estabeleçam sessões BGP com todos os outros Participantes, pois são utilizados servidores de rotas (em inglês, *route servers*) que armazenam os prefixos anunciados por cada Participante, permitindo que, por meio de uma única sessão BGP estabelecida com o mesmo, o equipamento de rede obtenha os prefixos anunciados por todos os outros

Participantes, promovendo uma economia geral de recursos. No IX.br, cada localidade possui pelo menos dois servidores de rotas redundantes.

Definições de PIX e CIX

- Um Participante interliga-se ao IX.br por meio de um PIX, ou CIX, definidos a seguir. Nesses pontos de interligação são adotadas uma série de regras, que implicam em restrições e controle dos recursos oferecidos pela rede.
- **Ponto de Interligação (PIX):** é uma solução de rede utilizada para receber o tráfego de Participantes, ou de Pontos de Interligação Intermediários(CIX). Pode se conectar a outros PIX ou PIXs Centrais, formando a solução de rede que compõe o Ponto de Troca de Tráfego (IX). Nos PIXs, os Participantes usam porta Ethernet, ou de diversas portas Ethernet agregadas, para se integrar à rede. Um PIX interliga-se aos PIXs Centrais do IX por meio de fibras ópticas dedicadas, também chamadas de fibras apagadas, e abriga ativos de rede do IX.br. Há regras específicas para a operação de um PIX que fogem ao escopo deste documento. Esta definição simplificada consta neste documento apenas para facilitar, por meio da comparação, a conceituação dos CIXs.
- **Ponto de Interligação Intermediário (CIX):** é uma solução de rede utilizada para agregar o tráfego de mais de um Participante, interligando-os ao IX por meio de um canal de acesso compartilhado em um Ponto de interligação (PIX) ou em um Ponto de Interligação Central (PIX Central). Esta entrega de vários Participantes é feita em um tipo de porta denominada **porta compartilhada**, que é um conjunto de uma ou mais portas Ethernet agregadas (LAG), do ponto de vista do PIX que a hospeda. Cada Participante transportado pelo CIX terá uma **porta virtual** no IX. Os CIXs são assim também parte da solução de rede que compõe um Ponto de Troca de Tráfego (IX).

Classificação dos CIX

Os CIXs são classificados em três tipos:

Tipo 1 – Pequeno Porte: Opera com no máximo 20 VLANs (IEEE 802.1Q), podendo se interligar a um PIX por meio de ligação óptica sem redundância, ou seja, por uma única rota.

Nesse caso as portas virtuais são definidas por um conjunto de VLANs. Tipicamente 2 VLANs, uma para o ATM IPv4 e outra para o ATM IPv6. Tipicamente, então, um CIX Tipo 1 pode interligar até 10 Participantes ao IX, sendo este número reduzido caso os Participantes utilizem VLANs bilaterais.

Tipo 2 – Médio Porte: Opera com no máximo 100 VLANs (IEEE 802.1Q), devendo se interligar a um PIX por meio de ligação óptica redundante, ou seja, por duas rotas distintas e não sobrepostas.

Como no CIX de Tipo 1, as portas virtuais são definidas por um conjunto de VLANs para cada Participante. Tipicamente um CIX Tipo 2 pode interligar até 50 Participantes ao IX, sendo este número reduzido caso os Participantes utilizem VLANs bilaterais.

Tipo 3 – Grande Porte: Opera com Metro TAGs, tags utilizados para a implementação de Q-in-Q (IEEE 802.1ad), que permite a agregação de um número maior de Participantes. Deve se interligar a um PIX por meio de ligação óptica redundante, por duas rotas distintas e não sobrepostas. As Metro TAGs serão atribuídas em blocos de 100 para os operadores dos CIXs e cujos valores serão definidos em comum acordo com o IX.br.

Diferentemente dos Tipos 1 e 2, no CIX Tipo 3 a porta virtual do Participante é definida por um túnel Q in-Q. Em uma mesma porta virtual são permitidas até 10 VLANs, onde se incluem as VLANs para participação nos ATMs IPv4 e IPv6 e VLANs bilaterais.

Limitação de Banda em um CIX:

Ao atingir picos de utilização de 80% da capacidade nominal da porta compartilhada no PIX não serão comissionadas novas VLANs no CIX, seja para novos Participantes ou para Participantes atuais. Nesse ponto,

ou preferencialmente antes, preventivamente, o CIX deve providenciar o aumento da capacidade da porta compartilhada no PIX em que está conectado.

Caso o tráfego, em qualquer sentido, ultrapasse 95% da capacidade nominal da porta compartilhada no PIX, o NOC do IX.br poderá desativar uma ou mais portas virtuais de Participantes, a seu critério, de forma a trazer a utilização para abaixo dos 80% da capacidade nominal.

Note-se que, para os CIX tipo 2 e tipo 3 que utilizem fibras ópticas de rua, a capacidade nominal da porta compartilhada será considerada a capacidade sem a redundância. Por exemplo, se um PIX tipo 3 tem 6 portas de 10G agregadas, com duas ligações ópticas de 30G redundantes, considera-se a capacidade nominal como sendo 30G, e não 60G.

CIX hospedados no mesmo data center do PIX ao qual está interligado:

Para todos os Tipos de CIX, caso este esteja instalado no mesmo data center do PIX destino, a ligação óptica poderá ser feita por meio de cross-connects ópticos sem redundância.

Note-se que no caso da limitação de banda, para o caso dos CIX hospedados no mesmo datacenter do PIX ao qual está, considera-se a capacidade total das portas agregadas como capacidade nominal, mesmo para CIXs do tipo 2 e tipo 3. Por exemplo, para 6 portas de 10G ligadas através de cross-connect, será considerada uma capacidade nominal de 60G.

Ramal INOC-DBA:

O INOC-DBA é uma rede voIP exclusiva para os Sistemas Autônomos, as redes que formam a Internet: fornece uma *hotline*, uma forma rápida e simples de comunicação entre seus NOCs (Centros de Operação de Redes) e CSIRTs (Equipes de Tratamento de Incidentes de Segurança). No INOC as ligações são feitas usando o ASN (*Autonomous System Number*).

O NOC do operador do CIX deve ter um ramal INOC-DBA e deverá mantê-lo sempre online. O mesmo será utilizado preferencialmente como forma de contato pela equipe do IX.br, em caso de necessidade.

É recomendado que os Participantes do IX.br interligados via CIX também obtenham ramais INOC-DBA. Para obter um ramal o Participante deve acessar: <http://inoc.nic.br>.

Dados no Registro.br:

O Registro.br é o responsável pela gerência dos números IP e ASNs no país. Ele mantém uma base com dados cadastrais, de contatos, de delegação e designação dos blocos. Os dados dessa base podem ser consultados por meio do *whois*.

O operador do CIX, caso seja um AS, bem como os Participantes do IX.br interligados via CIX devem manter seus dados sempre atualizados na base do Registro.br.

Os recursos de numeração Internet devem ser gerenciados através do sistema de administração de recursos de numeração, que pode ser acessado em:

<https://registro.br/cgi-bin/nicbr/login>

É a mesma interface de gerenciamento dos domínios “.br”. Para se conectar será necessário informar ID e senha da pessoa de contato do recurso Internet. Ao acessar o sistema, haverá uma lista com todos os blocos IP e ASNs que aquele usuário/ID pode gerenciar.

Padrões técnicos e restrições para os operadores de CIX

- **Enquadramento Ethernet:** toda a infraestrutura é baseada no padrão Ethernet II (ou “DIX Ethernet”), não sendo permitido o uso do encapsulamento LLC/SNAP (802.2). Assim, a troca de tráfego é feita

através do encaminhamento de quadros no formato Ethernet II entre um ponto e outro da infraestrutura.

- **Ethertypes:** somente quadros com o campo de especificação de tipo (Ethertype) igual a um dos tipos a seguir poderão passar pela infraestrutura:

0x8000 – IPv4
0x0806 – ARP
0x86dd – IPv6
0x8809 – LAG (802.3ad)

- **MTU igual a 1523 para o operador do CIX:** para operação do CIX usando Q-in-Q será usado por padrão o MTU de 1523 bytes, garantindo para o Participante 1500 bytes de dados e os demais para sinalização.
- **Capacidade de suportar uma quantidade mínima de MACs por VLAN:**
 - na localidade de São Paulo, 2048 MACs por VLAN de Participante
 - no Rio de Janeiro, 512 MACs por VLAN de Participante
 - em outras localidades, 256 MACs por VLAN de Participante
- **Capacidade para suportar Q-in-Q (802.1ad)** para CIX do tipo 3

Padrões técnicos e restrições para os Participantes do IX.br

- **Enquadramento Ethernet:** toda a infraestrutura é baseada no padrão Ethernet II (ou “DIX Ethernet), não sendo permitido o uso do encapsulamento LLC/SNAP (802.2). Assim, a troca de tráfego é feita através do encaminhamento de quadros no formato Ethernet II entre um ponto e outro da infraestrutura.
- **Ethertypes:** somente quadros com o campo de especificação de tipo (Ethertype) igual a um dos tipos a seguir poderão passar pela infraestrutura:
 - 0x8000 – IPv4
 - 0x0806 – ARP
 - 0x86dd – IPv6
- **Um endereço físico (MAC) por VLAN:** quadros encaminhados em uma determinada VLAN deverão todos ter o mesmo endereço MAC.
- **Número de endereços MAC por Participante:** cada Participante deverá usar um único endereço físico MAC por equipamento de rede, tipicamente um roteador, e no máximo dois equipamentos de rede. Ou seja, o IX.br filtra os endereços MAC na porta virtual de cada Participante do CIX, e no máximo 2 endereços físicos podem estar cadastrados.
- **Sem proxy ARP:** o uso de proxy ARP em equipamentos de rede interligados a portas físicas ou virtuais do IX.br não é permitido.
- **Protocolos de descoberta de vizinhança não devem estar habilitados:** protocolos como CDN, MNDP, etc, não são permitidos na interface do equipamento de rede ligado ao IX.br.
- **Router advertisement (RA):** O RA do IPv6 deve estar desabilitado na interface do equipamento de rede ligado ao IX.br.

- **Somente endereços físicos unicast:** Em uma porta virtual do CIX, são permitidos apenas quadros encaminhados para endereços físicos Unicast. Excetuam-se estes dois casos:
 - pacotes Broadcast ARP
 - pacotes multicast ICMPv6 Neighbour Discovery (ND). Favor notar que isto não inclui Router Solicitation (RS) ou pacotes Router Advertisement (RA).
- **Sem broadcast ou multicast:** Não é permitido o envio de pacotes IPv4 broadcast ou multicast, ou IPv6 multicast no IX.br, com exceção de pacotes ICMPv6 ND.
- **Sem divulgação dos endereços da rede do IX.br:** o espaço de endereçamento da rede de cada localidade do IX.br, ou seja, o endereçamento utilizado nas portas dos roteadores ligados ao IX, não deve ser anunciado a outras redes. Recomenda-se que esses endereços também não sejam anunciados internamente na rede dos Participantes, o que implica no uso de next-hop-self para o anúncio interno de rotas aprendidas via IX.
- **MTU igual a 1523 para o operador do CIX:** na operação do CIX usando Q-in-Q será usado por padrão o MTU de 1523 bytes, garantindo para o Participante 1500 bytes de dados e os demais para sinalização.
- **MTU de 1500 para o Participante:** os equipamentos e circuitos utilizados por um Participante interligado ao IX.br devem ser capazes de operar com MTU de 1500 bytes.

Proibida a troca de tráfego dentro de um mesmo AS: Para um Participante conectado ao IX.br em mais de uma porta, sejam portas virtuais em CIXs ou portas em PIX, é vedada a troca de tráfego interna do AS através da estrutura do IX.br.

Obs. 1: Um operador de CIX pode ser também Participante no mesmo CIX em que opera, caso no qual os padrões técnicos e restrições para Participantes também aplicam-se.

Obs. 2: Recomenda-se que o operador do CIX informe a seus clientes sobre os padrões técnicos e restrições, conforme especificadas neste documento, aplicáveis a estes, enquanto Participantes.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I.A DO EDITAL - DECLARAÇÃO PADRÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, (nome do(a) cedente), (brasileiro(a)), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) intitulada(s) _____, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, sediado _____, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), para a finalidade específica de _____, sendo vedada a exclusividade dos direitos aqui cedidos ao TRT em relação a outros cessionários, para todos os fins de direitos e obrigações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (*)

(nome do(a) autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais).

*Reconhecer a firma em cartório ou equivalente.

Salvador, de de .

Nome

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (um gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36	17.266,67	621.600,12
1	2	Instalação e ativação do link do item 1	serviço	26166	1	24.999,67	24.999,67
1	3	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX São Paulo, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (um gigabits por segundo)	mês	26484	36	14.333,33	515.999,88

1	4	Instalação e ativação do link do subitem 3	serviço	26166	1	8.466,67	8.466,67
1	5	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX Fortaleza, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	mês	26484	36	14.000,00	504.000,00
1	6	Instalação e ativação do link do subitem 5	serviço	26166	1	8.499,67	8.499,67
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1: 1.683.566,01							
2	7	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36	17.266,67	621.600,12
2	8	Instalação e ativação do link do subitem 7	serviço	26166	1	24.999,67	24.999,67
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2: 646.599,79							

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36		
1	2	Instalação e ativação do link do item 1	serviço	26166	1		
1	3	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX São Paulo, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	mês	26484	36		
1	4	Instalação e ativação do link do subitem 3	serviço	26166	1		
1	5	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX Fortaleza, por meio de infraestrutura de	mês	26484	36		

		fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (um gigabits por segundo)					
--	--	--	--	--	--	--	--

1	6	Instalação e ativação do link do subitem 5	serviço	26166	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1:							
2	7	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (um gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36		
2	8	Instalação e ativação do link do subitem 7	serviço	26166	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2:							

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____
 (Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

OBS.: Os trechos da minuta do contrato destacados de azul deverão ser adaptados para cada um dos grupos quando da elaboração do(s) contrato(s), considerando-se que haverá necessariamente dois instrumentos contratuais, pois uma mesma empresa não poderá arrematar os dois grupos, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE REDUNDÂNCIA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, POR MEIO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 9472/2022, Pregão Eletrônico nº 034/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo 2 (dois) links de trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com taxa de transmissão mínima de 1Gbps para cada link e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX São Paulo e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX Fortaleza, nos termos e condições constantes deste Contrato e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de

vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços no período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução (itens 1 e 2), podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de manifestação técnica motivada do respectivo gestor da unidade do TRT da 5ª Região, de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos custos do objeto contratado, podendo, caso necessário, realizar pesquisa de preços, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação da vigência será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- e) A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos serviços terá início imediatamente após a publicação do contrato e deverá obedecer às seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO - O prazo total para instalação completa e ativação é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, conforme a seguinte tabela constante do subitem 4.8.2.3 do Termo de Referência:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR PRÉDIO			
Prazo máximo	Atividade		Responsável(eis)
ETAPA 01: Preparação da Infraestrutura			
D	Assinatura do contrato Apresentação do Preposto;		Contratada E TRT
D + 10	Apresentação do Projeto Executivo , conforme requisitos apresentados no edital;		Contratada
D + 15	Validação do Projeto Executivo;		TRT
D + 50	Preparação da Infraestrutura		Contratada
ETAPA 02: Ativação do Link			
D + 60	Ativação do Link		Contratada E TRT
D + 61	Entrega da documentação técnica (item 5.7)		Contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO – INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTOS DOS BENS/SERVIÇOS – Conforme tabela a seguir:

Instrumento	Abreviatura	Descrição	Periodicidade
Contrato		Instrumento de formalização do pedido baseado no objeto do	Ocorrência única para

	CT	processo licitatório.	cada contratação.
Projeto Executivo	PEX	Documento que contém os encaminhamentos dos cabos óticos desde o POP da operadora até a sala técnica do TRT5	Prévia ao início da execução do serviço
Ordem de Serviço	OS	Detalhamento da solicitação de atendimento	Aberta para cada chamado de assistência prestada pela CONTRATADA
Relatório de Atendimento Técnico	RAT	Registro, impresso ou em meio eletrônico, das informações do atendimento.	Gerado em cada atendimento realizado. Cada ordem de serviço pode gerar vários relatórios de atendimento técnico.
Nota Fiscal/Fatura	NF	Nota Fiscal	Emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados

PARÁGRAFO TERCEIRO – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO/ GARANTIA /NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – Deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O acompanhamento da execução do serviço será realizado na sequência de atividades abaixo discriminadas:
 - a. Após a apresentação do Projeto Executivo, a Equipe de Gestão da Contratação, depois de realizados os ajustes que se julguem necessários, validará o projeto no prazo determinado no Cronograma de Execução;
 - b. Validado o Projeto Executivo, a CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, cujos prazos serão acompanhados pelos Fiscais e Gestor do Contrato.
 - c. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE, através de emissão de RAT, sobre a entrega dos serviços.
 - d. A Equipe de Gestão da Contratação fiscalizará a entrega e emitirá o Ateste Provisório e Definitivo.
 - e. Mensalmente, a Equipe de Gestão da Contratação emitirá o ateste dos serviços prestados, conforme o registro de ocorrências realizado pelo fiscal técnico.

PARÁGRAFO QUARTO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS (Art. 18, §3º, III, caput e VI):

- I. A Contratada será responsável pela implantação, gerenciamento pró-ativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;
- II. Os links dedicados deverão ser oferecidos por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload,

onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

- III. Os links deverão possuir garantia de utilização de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída do TRT5 e o *backbone* da Internet da Contratada ou IX, conforme característica do link, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou *traffic shapping*, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.
- IV. Para o link de trânsito, a Contratada deverá estabelecer sessão BGP com o Contratante (ASN 262655), divulgar o ASN 262655 e os prefixos IPv4 e IPv6 desta na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da Contratada. Pode ser solicitado pelo Contratante o fornecimento de endereçamento IP da Contratada para uso temporário, limitado até 8 endereços (prefixo /29).
- V. Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover ao Contratante a tabela BGP Global (*full routing*) e/ou tabela parcial (rotas da Contratada apenas), de acordo com o interesse da Contratante.
- VI. Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover, após a emissão, pelo Contratante, do termo de recebimento provisório, a relação das suas *communities* BGP através de comunicação por documento oficial.
- VII. Para o link de trânsito, a Contratada deverá prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados.
- VIII. Para o link de trânsito, a Contratada deverá publicar a faixa de AS do Tribunal para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo BGP.
- IX. Para o link de transporte, LAN to LAN, o circuito digital deve permitir a passagem de Vlan 802.1Q com tag de 1 a 4094.
- X. Para o link de transporte, LAN to LAN, a contratada deverá realizar o transporte de pacotes Ethernet entre a rede do Tribunal e o IX.
- XI. Para o link de transporte, LAN to LAN, as conexões internas da rede da Contratada e com a estrutura do IX.br poderão ser compartilhadas com outros clientes, desde que seja respeitada a garantia de banda solicitada.
- XII. Para o link de transporte, LAN to LAN, a Contratada e o Tribunal comprometem-se a atender às exigências do projeto IX.br para realizar a conexão do roteador do Tribunal com cada IX, conforme documentos “Política de Uso Aceitável IX.br” e “Política de Requisitos”.
- XIII. O serviço deverá permitir a criação de VPN’s sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor.
- XIV. A conexão ao switch do Tribunal poderá ser feita das seguintes formas:

- a. Portas UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal ótico para o padrão Ethernet 1000BASE-T e *patch cords*.
 - b. GBIC monomodo padrão 1000BASE-LX de propriedade do TRT5, caso em que a contratada deverá fornecer as fibras óticas.
- XV. Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3. Deverá ser disponibilizada comunidade (*community*) SNMP de leitura (*read*) para que o TRT5 possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.
- XVI. Deverá manter os equipamentos e serviços com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030.
- XVII. Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 *Multicast*, MPLS, L2TPv3.
- XVIII. O link deverá contemplar recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do Contratante, através de meios de acessos óticos distintos com comutação automática entre os dois acessos, garantindo a continuidade automática do serviço, sem redução da banda total contratada em caso de falha de uma das rotas. O POP de conexão com a rede Internet poderá ser o mesmo para os dois acessos óticos redundantes, desde que não seja o mesmo POP da operadora que fornecerá o outro link, e neste caso, os acessos deverão chegar em equipamentos distintos, evitando que falhas em um único equipamento indisponibilize os dois acessos. É recomendado o uso de 2 (dois) POPs, sendo cada acesso ramificação de um dos POPs, para evitar violação do Acordo de Nível de Serviço, conforme item 4.5 do Termo de Referência.
- XIX. O acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente da Contratante deverá ser por meio de fibra ótica com proteção em anel, como descrito no item anterior, e deverá ser entregue no endereço do Fórum Ministro Coqueijo Costa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edf. Min. Coqueijo Costa – Central Lógica – 4º andar, Nazaré, Salvador, - BA CEP 40055-010 ou da Sede Administrativa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici 4º Andar – Nazaré, Salvador, - Ba CEP 40055-010, de acordo com o interesse da Contratante. Porém, de acordo com o interesse do Contratante, tal endereço poderá ser alterado, sendo acertados com a Contratada os custos desta mudança de endereço, que será no máximo o valor do item de ativação. O prazo para mudança de endereço será acertado com a Contratada e não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5 do Termo de Referência.
- XX. A fibra deverá ser monomodo, com extremidade em distribuidor interno ótico (DIO) fornecido pela Contratada, a ser instalado no rack de 19” existente na sala de manobra de cabeamento do Tribunal.
- XXI. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o *backbone* IP da operadora.

- XXII. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Contratante.
- XXIII. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

PARÁGRAFO QUINTO – REQUISITOS DE DESEMPENHO:

- I. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do mesmo. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pela tecnologia utilizada na conexão com a Contratante, sendo que a ampliação se dará em função da necessidade da Contratante.
- II. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 1(um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- III. O serviço será considerado indisponível:
- IV. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de gerência/supervisão da Contratada ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Contratante, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante.
- V. Os índices relativos à disponibilidade do serviço, o retardo de rede, a taxa de erros, perda de pacotes, prazo de reparo, prazo para alteração de configuração e prazo para alteração da taxa de transmissão serão calculados de acordo com o **ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS**.
- VI. A Contratada deverá garantir a disponibilidade com o nível de serviço de 99,7%.
- VII. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Contratante.
- VIII. Para os links de transporte, LAN to LAN, as eventuais indisponibilidades do serviço que sejam de responsabilidade do NIC Br (IXs), serão desconsideradas para fins de cálculo de níveis de serviço e/ou sanções administrativas à contratada.
- IX. Na ocorrência de interrupção, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de 6 horas, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5 do Termo de Referência.

- X. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório analítico contendo as seguintes informações:
- a. Relação de todas reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;
 - b. Tempo total das falhas;
 - c. Causas do defeito e as soluções adotadas para sua recuperação com a devida identificação do ponto de acesso;
 - d. Cálculo da disponibilidade no período (D).

PARÁGRAFO SEXTO – REQUISITOS ESPECÍFICOS DO GRUPO 1: A Contratada, a fim de garantir a redundância de acesso da Contratante, **NÃO** poderá utilizar o provedor ganhador do grupo 02 como *upstream provider* (fornecedor de trânsito IP). Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG (<https://www.cidr-report.org/as2.0/>) e a Contratada deverá comprovar com a apresentação de documento/declaração de que não fará uso da infraestrutura da empresa vencedora do outro grupo para fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – REQUISITOS ESPECÍFICOS DO GRUPO 2: A Contratada, a fim de garantir a redundância de acesso da Contratante, **NÃO** poderá utilizar o provedor ganhador do grupo 01 como *upstream provider* (fornecedor de trânsito IP). Tal condição será verificada através de meios disponíveis na Internet, como o sítio CIDR-REPORT.ORG (<https://www.cidr-report.org/as2.0/>) e a Contratada deverá comprovar com a apresentação de documento/declaração de que não fará uso da infraestrutura da empresa vencedora do outro grupo para fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS): O atendimento deve ser prestado nos prazos estabelecidos abaixo, de acordo com o nível de criticidade do problema:

Nível de Serviço – Atendimento/resolução de chamados técnicos			
Criticidade	Prazo de atendimento	Prazo de Solução	Descrição
1	1 horas	6 horas	Indisponibilidade do link, conforme indicador “Prazo de Reparo” definido no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS
2	2 horas	8 horas	Lentidão, conforme alteração em um dos seguintes indicadores: Retardo de Rede, Taxa de Erro de Bit, Perda de Pacotes, definido no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS
3	6 horas	12 horas	Implementação de Filtros de Pacotes, conforme item 3.2.24 do Termo de Referência
4	6 horas	24 horas	Alteração de Configuração, conforme indicador “Alteração de Configuração de Roteador” definido no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS
5	24 horas	20 dias corridos	Alteração da taxa de transmissão, conforme indicador “Alteração da taxa de transmissão” definido no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS
6	24 horas	60 dias corridos	Alteração/ mudança do endereço para a nova sede do TRT5 ou alteração da configuração para trânsito BGP dentro do IX- Salvador

7	24 horas	Negociável	Problemas relacionados aos softwares de terceiros e aplicações internas que necessitem de mudanças, que deverão ser avaliados em conjunto pelas equipes de suporte técnico do TRT e da contratada.
---	----------	------------	--

PARÁGRAFO NONO – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO: Prestará a Contratada manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- I. Uma equipe especializada deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana para realizar o suporte técnico;
- II. O serviço de suporte *on-site* consiste no envio de um técnico especializado ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) da Contratante em caso de problemas no funcionamento da solução, conforme especificado no item 4.1.8 do Termo de Referência;
 - a. Os dias e horários para atendimento *on site* serão de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, podendo ser em qualquer dia e horário por solicitação do CONTRATANTE;
- III. Alocar um consultor ou gerente de contas e fornecer número de contato direto e e-mail para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estará(ão) designado(s) para atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;
- IV. Realizar as atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- V. Atender às alterações das características e configurações, definidas pela Contratante;
- VI. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;
- VII. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do Ambiente Operacional e das atividades desenvolvidas nestes para todos os projetos e serviços contratados;
- VIII. Entende-se por monitoração: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto à Contratante garantindo o padrão de qualidade;
- IX. Disponibilizar uma Central de Atendimento telefônico, um endereço eletrônico Internet (e-mail) e ferramenta para registro e acompanhamento dos chamados, para que os usuários façam registros de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

- a. O serviço de registro de chamados técnicos deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
 - b. A Contratada deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos BGP, IPv4 e IPv6 para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, conforme os prazos que constam na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5 do Termo de Referência.
 - c. O sistema de registro e acompanhamento dos chamados deverá manter o registro dos chamados, com hora de abertura e fechamento, e o histórico de ações implementadas.
- X. O prazo do término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Tribunal e sua resolução não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos (em horas corridas) conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido, de acordo com o nível de criticidade do problema.
- XI. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- XII. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO - A alta especialização do serviço prestado, ao exigir inclusive infraestrutura própria e distinta daquela pertencente ao Tribunal, impedirá que a equipe técnica assuma a execução do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL - Todos os documentos produzidos como documentação da solução serão de propriedade do Tribunal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE - O projeto executivo, com os encaminhamentos dos cabos óticos e a topologia da solução, deverão ser entregues no final da implantação.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- I. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto quando necessário;
- II. Prover climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas, para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pelo Contratante;

- IV. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- V. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- VII. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do eventual contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- VIII. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no eventual Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência.
- IX. Comunicar à Contratada seu número de AS e a sua respectiva faixa de endereçamento IP.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- II. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e serviços necessários para o seu bom funcionamento.
- III. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, quando cabível e das normas técnicas que regem a matéria.
- IV. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- V. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do TRT da 5ª Região inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- VI. Atender, de imediato, às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços executados.
- VII. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis.
- VIII. Registrar toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao objeto, visando à imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira

responsabilidade da Contratada o refazimento ou execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido.

- IX. A falta da comunicação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços realizados e sua eventual solução.
- X. Designar, na data de assinatura do eventual contrato, à fiscalização, um profissional da eventual CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do eventual contrato para acompanhar e responder pela execução, atuando como preposto.
- XI. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis ao Contratante.
- XII. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- XIII. Fornecer, na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.
- XIV. Guardar inteiro sigilo dos serviços realizados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem estas de propriedade e uso exclusivo do Contratante.
- XV. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Contratante.
- XVI. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- XVII. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- XVIII. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- XIX. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XX. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, resquícios de instalação (fiação, placas, plásticos) entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho) com recolhimento e o adequado descarte dos resíduos de equipamentos de informática e telefonia em desuso e sujeito ao descarte final, conforme disposto no item Critérios e Práticas de Sustentabilidade - Logística reversa.
- XXI. Deverá a Contratada implementar filtros de pacotes, a partir de tabela fornecida pela Contratante. Caso este não seja implementado em até 12 (doze) horas contadas a partir da abertura da solicitação, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5 do Termo de Referência, a banda consumida por este fluxo de pacotes não poderá ser contabilizada.

- XXII. Deverá a ativação dos serviços de acesso à Internet ser acompanhada por um técnico especializado que configure os equipamentos utilizados neste serviço e estabeleça a conexão com o circuito de acesso, de modo a garantir o funcionamento da solução.
- XXIII. A solução deverá ser gerenciada pró-ativamente pela Contratada, o que consiste em:
- a) Monitoramento contínuo do circuito de acesso.
 - b) Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando a Contratante. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.
- XXIV. Deverá ser disponibilizada ferramenta web que permita o acompanhamento da utilização e performance do serviço.
- XXV. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:
- a. **Utilização:** taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);
 - b. **Performance:** os seguintes indicadores deverão estar disponíveis:
 - c. **Disponibilidade;**
 - d. **Retardo de rede** (entre o equipamento instalado na Contratante e o roteador de borda da Contratada);
 - e. **Taxa de Erros de Bit;**
 - f. **Perda de Pacotes.**
- XXVI. A Contratada deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS**.
- XXVII. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via Web, disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, e as informações apresentadas em 3 formas:
- a. **On-line:** apresentando informações em tempo real sobre o serviço;
 - b. **Histórico do serviço:** apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado;
 - c. **Análise do serviço:** apresentando indicadores referenciados no subitem 3.2.25 do Termo de Referência, que representam o comportamento e uso do serviço e permitindo que se tenha uma visão da evolução do serviço.
- XXVIII. A Contratada deverá apresentar Projeto Executivo para a instalação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do serviço, inclusive do monitoramento, que faz parte das obrigações, conforme os itens 3.2.24, 3.2.25 e 3.2.27 do Termo de Referência.

- XXIX. O Projeto Executivo (PEX) deverá ser elaborado pela CONTRATADA e entregue à Comissão de Fiscalização para validação previamente ao início da execução dos serviços de acordo com o macrocronograma do contrato, conforme item 4.8.2 do Termo de Referência.
- XXX. O Projeto Executivo deverá atender todas as prescrições das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410 no que diz respeito às instalações elétricas e a ABNT NBR 14565 no que diz respeito ao cabeamento estruturado.
- XXXI. Requisitos mínimos:
- a. O Projeto Executivo deverá definir claramente os seguintes elementos:
 - b. Traçados dos cabos ópticos desde o (s) POP (s) da Contratada até as salas técnicas do TRT5;
 - c. Infraestrutura de suportaç o dentro das edificações do TRT5;
 - d. Topologia l gica da rede, com todos os detalhes t cnicos, tais como: endereçamentos de rede, protocolos utilizados, portas f sicas conectadas à nossa rede, etc.
- XXXII. **O prazo m ximo de implantaç o da soluç o proposta atendendo a TODOS os itens obrigat rios dever  ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.**
- XXXIII. A CONTRATADA dever  possuir backbone IP com sa da internacional. Essa sa da dever  ser composta por uma ou mais conex es entre o backbone IP da CONTRATADA e do AS remoto. Este requisito reside no fato de muitos datacenters de grandes provedores de conte do estarem localizados nos Estados Unidos e Europa. Este requisito ser  aferido por meio do site *Hurricane Electric* (HE) - <https://bgp.he.net/>.
- XXXIV. A CONTRATADA dever  ser participante do ATM (Acordo de Troca de Tr fego Multilateral) de pelo menos 3 (tr s) PTT/IX (Ponto de Troca de Tr fego) do Comit  Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), incluindo os IXs de Salvador e S o Paulo. Este requisito ser  aferido por meio da lista de participantes, no site <http://ix.br>.
- XXXV. A CONTRATADA dever  fornecer link completamente independente da outra CONTRATADA, ou seja, os links de acesso   Internet (tr nsito BGP) fornecidos pelas empresas dever o possuir rotas f sicas e l gicas completamente distintas e independentes, garantindo que n o existam pontos  nicos de falha. Este requisito ser  aferido por meio da an lise da tabela BGP recebida, testes de encaminhamento de pacotes, e por meio de testes realizados em ferramentas/ servidores do tipo *Looking Glass*.
- XXXVI. Os itens 3.2.27, 3.2.31, 3.2.32 e 3.2.33 do Termo de Refer ncia ser o aferidos mensalmente pela equipe t cnica em conjunto com os INDICADORES, conforme o **ANEXO A DO TERMO DE REFER NCIA – CADERNO DE M TRICAS** e constatada irregularidades, gerar  glosas na fatura mensal, conforme item 7.

- XXXVII. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito ou em casos de mudança de endereço. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.
- XXXVIII. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deve efetuar o cadastramento no sistema SIGEO-JT, no módulo de Execução Financeira, bem como a necessidade de utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos DCDs, tais como notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.
- XXXIX. A CONTRATADA deverá demonstrar (comprovar) possuir, em Salvador, ao menos 1 (hum) POP (Ponto de Presença) e equipe de técnicos especializados na manutenção do serviço ofertado. Este requisito faz-se necessário, pois é do PoP que o enlace/ link é ramificado e conectado ao backbone da operadora. É indispensável que uma equipe técnica local esteja acessível para o cumprimento do SLA estabelecido e melhor dinâmica na execução do contrato. Esta comprovação pode ser realizada por meio de contrato social, que informa a sede ou filial na cidade de Salvador e endereço do POP em nome da contratada com comprovação de endereço, ou documentação semelhante, a ser enviada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM FACE DA LGPD:

- I. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
- II. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
- III. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
- IV. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
- V. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam

capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

- VI. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
- VII. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- VIII. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
- IX. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados, **após a medição dos serviços realizados e apuração da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço, de acordo com item 7.1 do Termo de Referência**, devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores indicados abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (um gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36		
1	2	Instalação e ativação do link do item 1	serviço	26166	1		
1	3	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX São Paulo, por meio de infraestrutura de	mês	26484	36		

		fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)					
1	4	Instalação e ativação do link do subitem 3	serviço	26166	1		
1	5	Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX Fortaleza, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)	mês	26484	36		
1	6	Instalação e ativação do link do subitem 5	serviço	26166	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1:							
2	7	Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo) – 36 meses	mês	26484	36		
2	8	Instalação e ativação do link do subitem 7	serviço	26166	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2:							

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratuais serão

reajustados, de acordo com a variação anual do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço do serviço a ser reajustado deve respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado nos termos do subitem 5.4.3 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s). Da nota fiscal deverá constar o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, e deverá ser atestada pelo setor competente, observando-se ainda:

- a) O pagamento dos serviços será efetuado **mensalmente**, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância do acordo de Nível Mínimo de Serviço, cujo descumprimento gerará descontos na fatura mensal, de acordo com item 7.1 do Termo de Referência.
- b) O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** mediante entrega das notas fiscais através do SIGEO JT (no módulo de Execução Financeira), conforme item 3.2.35 do Termo de Referência.
- c) As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no edital e contrato, e serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo dos descontos lançados.
- d) Após a celebração do contrato ou emissão de cada empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres,

decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

- e) Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderão ser alinhados em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura do contrato, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.
- f) A demonstração de que os serviços foram efetivamente realizados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor expressamente designado para esse fim conforme Ato TRT5 nº 0210, de 15 de maio de 2014.
- g) A Contratada, além do procedimento previsto na letra “d”, deverá encaminhar ao fiscal do contrato as Certidões Negativas de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como os respectivos relatórios dos serviços realizados.
- h) Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, o referido documento será devolvido pela Fiscalização no sistema e o prestador dos serviços será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às

despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) (_____) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – 3.3.90.40 Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

I – Ativação do serviço:

- a) **Provisoriamente** - Em até 15 dias após a ativação dos links, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes.
- b) **Definitivamente** - Através da Emissão do Termo de Definitivo em até 15 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a ativação e perfeito funcionamento dos links, de acordo com as especificações técnicas.

II – Prestação do serviço:

- a) **Provisoriamente** - Mediante a entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, conforme artigo 36 do ATO TRT5 Nº 157, de 9 de Maio de 2022.
- b) **Definitivamente** - Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de prestação dos serviços pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestão administrativa dos eventuais contratos caberá ao (à) **Diretor(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica**, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os

elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização técnica será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;
- e) Emitir Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

PARÁGRAFO SEXTO – À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) Solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) Acompanhar e atestar mensalmente a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) Emitir Termo de Recebimento Provisório – TRP;

i) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(S).

PARÁGRAFO SÉTIMO – À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;

b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;

c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;

d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;

e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;

f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;

g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

h) Solicitar à(s) CONTRATADA(S) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;

i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;

j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;

k) Solicitar, previamente, à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos, a Contratada que cometer as seguintes infrações administrativas:**

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS E GLOSAS – Nos casos de não atendimento aos indicadores de qualidade de serviços, serão efetuados descontos proporcionais automáticos pelos serviços não prestados, sempre que o não atendimento seja considerado indisponibilidade dos serviços, conforme estabelecido no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO DE MÉTRICAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aplicadas sanções pelo descumprimento do acordo de NMS (Nível Mínimo de Serviço) ou outros indicadores estabelecidos no ANEXO A – CADERNO DE MÉTRICAS, segundo os seguintes critérios:

I - Para o indicador “Disponibilidade do Enlace”, cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de disponibilidade mensal do enlace (IDM) mínimo, implicará desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

II - Para o indicador “Retardo da Rede”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada aferição diária que apresente resultados abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

III - Para os indicadores “Taxa de Erro de Bit” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

IV - Para o indicador “Perda de Pacotes” sempre que houver aferição e estes se encontrarem em desacordo com os níveis de serviço contratados serão aplicados descontos correspondentes a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

V - Para o indicador “Prazo de Reparo”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

VI - Para o indicador “Prazo para Alteração de Configurações”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

VII - Para o indicador “Prazo para Alteração da Taxa de Transmissão”, será considerado o relatório mensal com os valores apurados pela Contratante, onde cada ocorrência com resultado abaixo dos limiares de qualidade implicará em desconto correspondente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor mensal do circuito contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Adicionalmente, serão aferidos mensalmente os itens XXVII, XXXIII, XXXIV e XXXV da Cláusula Quinta (obrigações da contratada) - ferramenta *online*, *backbone* IP com saída internacional, participação nos IXs e a independência entre as contratadas para os links de trânsito, respectivamente, e qualquer irregularidade aplicada sanção de 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% sobre o valor total do grupo adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.
- c) Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- d) A CONTRATADA executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- e) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato.
- f) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início da prestação dos serviços de comunicação de dados por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, após esgotados todos os prazos previstos no item 3.2.31 do Termo de Referência.
- g) Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, respectivamente (rol não exaustivo).

Tabela 1 – Gradação das multas	
Grau	Correspondência
1	2% do valor mensal
2	3% do valor mensal
3	4% do valor mensal
4	6% do valor mensal
5	25% do valor mensal
6	30% do valor mensal

Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2

4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do TRT 5ª Região para fins diversos do objeto: por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	1
17	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia.	2
20	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	3
21	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	4
22	Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
23	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento os prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia	4
24	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
25	Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia.	3

26	Atrasar a conclusão dos serviços: por dia.	3
-----------	--	----------

PARÁGRAFO QUARTO – Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do grupo registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As multas, sanções e descontos serão cumulativas dentro de cada mês e não excederão a 30% (trinta por cento) do valor mensal contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O atraso injustificado nos prazos previstos no cronograma de implantação caracterizará o descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos no Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um)

dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, de acordo com a lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Contrato, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia podendo optando por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos acima.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO NONO – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 48 horas, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia será considerada **extinta**:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Garantia Contratual poderá ser restituída após 90 (noventa) dias após a rescisão ou encerramento do contrato, conforme orientado pela IN 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral

P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

De: FABIANO B. - CMFI-PRESID-DG

Para: CMFI-PRESID - Presidência

Data: 21/09/2024 às 10:33:43

Ciente. Trata-se de demanda para a contratação de empresas especializadas no serviço de link empresarial de acesso a internet.

O Processo Administrativo nº 180/2024 iniciou em 22/05/2024, sendo que a equipe está atuando nos atos preparatórios desde, no mínimo, 20/02/2024 (#Memorando nº 618/2024).

Após a instrução, com a confecção, retificação e ratificação de todos os documentos necessários para a contratação, resultando na tramitação em 35 despachos, além de outras movimentações internas, o processo chega para o Assistente Técnico da Direção Geral e para a Presidência da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu para análise e considerações, diante das ressalvas apontadas.

É breve a síntese do processo.

Preliminarmente, com relação ao encaminhamento à Direção Geral, saliento que se trata de demanda estratégica da gestão que, apesar de não finalizado o planejamento estratégico deste órgão, em virtude da alta demanda e de todas as mudanças implementadas, tem se dedicado a modernização do Poder Legislativo, inclusive com a melhoria dos serviços prestados à Casa de Leis, visando dar estrutura adequada de trabalho aos Vereadores, Assessores e Servidores.

A internet sempre foi alvo de queixas constantes na Câmara, por parte de Vereadores, Assessores, Servidores e até mesmo de cidadãos que frequentam o ambiente, em virtude da velocidade, quedas, falhas, entre outros. A partir do ano de 2023, foram adotadas medidas pela Diretoria de Tecnologia que melhoraram a distribuição interna e tiveram aumento qualitativo legalmente permitido, porém dentro da realidade da contratação atual e com as limitações desta, sendo demandado no Plano Anual de Contratações uma melhoria que restou acatada pela Presidência e, também abarcada no Orçamento Anual, pela Mesa Diretora. Apesar de notório na atualidade, com a modernização de processos, órgãos, comunicações, entre outras atividades internas e externas, fica evidente a necessidade de uma internet de qualidade, que possa atender com a qualidade necessária a CMFI de forma permanente, reduzindo os riscos de interrupção. Tal necessidade demanda investimento.

Na sequência, cabe ressaltar que os apontamentos realizados pelo Agente de Contratações à demandante no Despacho nº 16-180/2024 foram atendidos pela demandante, restando pendente apenas o item "b", que se refere a realização do certame com exclusividade para micro empresas e/ou empresas de pequeno porte, que também foi atendido conforme verifica-se na minuta do Edital com o tratamento favorecido à estas empresas.

O Parecer Jurídico aponta que "*não consta do processo previsão de aplicação ou afastamento quanto aos preceitos que da Lei Complementar Municipal nº 369/2022 em relação ao tratamento diferenciado especificamente previsto nas normas do Município*", entretanto, o Art. 50-B, III desta mesma Lei informa que a aplicação do benefício previsto que deve ser motivada, ou seja, no caso de afastamento a justificativa por interpretação legal é desnecessária.

No Despacho 30-180/2024, o procedimento foi encaminhado ao demandante para análise das ressalvas indicadas no Parecer Jurídico nº 242/2024, com manifestação de resposta no Despacho 34-180/2024.

De antemão, verifica-se que o Parecer Jurídico aponta ressalvas e recomendações, porém indica a possibilidade de prosseguimento do feito após observações dos apontamentos.

No que tange as ressalvas do Parecer Jurídico, este aponta a necessidade de justificar o: 1) quantitativo no ETP (2 links de, no mínimo, 400Mbps); 2) o parcelamento no ETP e TR (impedimento da contratação do mesmo fornecedor para os 2 links); 3) a necessidade de esclarecer a contratação em virtude da existência de contrato de internet atualmente, item 8, do ETP e; 4) acerca da pesquisa de preços, aponta a necessidade de justificar o afastamento da cotação com fontes públicas fornecedores para a composição do cálculo.

A Direção Geral entende conveniente a manutenção da contratação, pelo que passamos a expor:

Como mencionado, atualmente a CMFI conta com diversos softwares que ficam inoperantes caso não exista a conexão com a internet, ou seja, em caso de queda ou ausência de internet todos os trabalhos ficam inoperantes, incluindo as sessões plenárias. Destacada a importância de tal serviço, vale mencionar que atualmente o quadro de pessoas que utilizam esse mesmo serviço conta com 15 Vereadores, 60 Assessores, 8 Cargos em Comissão, 52

Servidores Efetivos, 6 Estagiários e 16 terceirizados diariamente, além de terceirizados que realizam serviços eventuais e da população que frequenta a sede do Poder Legislativo. A estrutura física atual (sem mencionar eventuais ampliações) atende em torno de 100 equipamentos de informática fixos, sem contabilizar os dispositivos móveis.

A atual contratação, como mencionado no ETP, é de 2 links, um comum para a internet do modo wi-fi e um corporativo. No início desta gestão este link corporativo referia-se a velocidade de 100Mbps e, após melhoria qualitativa, passou para 125Mbps. Entretanto, para evitar quedas e lentidão, foram adotadas diversas restrições de acesso e direcionamento de velocidade, para que as principais atividades tivessem prioridade de acesso a maior velocidade. Tal medida foi adotada pelo fato de que a atual velocidade não comporta a demanda, como mencionado no DFD. Parece-me que a ressalva apontada se refere a ausência de documentação por parte do demandante de gráficos e relatórios que apontem o mencionado, entretanto, em virtude da contratação anterior, não é possível a emissão desses documentos. Na presente demanda a área técnica se preocupa com tais controles e vai adiante, prevê melhoria da segurança contra ameaças e ataques, buscando uma solução mais adequada a atual realidade.

Atualmente, grande parte dos Vereadores utiliza redes sociais para divulgação das atividades de seu mandato, recebe demandas on-line, além do fato de que com as modernizações na CMFI todas as proposições, assinaturas, tramitações, consultas, solicitações e demandas administrativas, entre outros, são em formato on-line, sendo imperioso a realização de *downloads* e *uploads* constantes em todos os setores e gabinetes, que atualmente contam com restrição em virtude da baixa capacidade do atual link. Tais situações geram reclamações informais/verbais constantemente, vez que o tempo de resposta é demasiadamente lento.

A opção de link de 400Mbps é em virtude da necessidade de atendimento adequado para todos os setores e em especial para os gabinetes, em virtude da alta demanda. A título exemplificativo, este Servidor possui em sua residência uma conexão comum (não corporativa) de 600Mbps de fibra ótica, para uso individual, não se mostrando exagerado ou exacerbado a opção pela velocidade de 400Mbps para atender a demanda da CMFI.

Ainda, a opção para a contratação por fornecedores distintos nos parece razoável e lógica, ao passo que se busca a melhoria da qualidade e a redução de riscos de interrupção. A atual contratação de dois links pelo mesmo fornecedor nos demonstra que quando há falha em um link o outro também é afetado, resultando em interrupção total em virtude que os links utilizam a mesma estrutura operacional. Mesmo que a fiscalização seja rigorosa e que sejam aplicadas sanções, o fato é que a interrupção total irá ocorrer e, em caso de eventos, sessões, ou até mesmo demandas diárias, serão interrompidos até o reestabelecimento por parte do fornecedor. A necessidade de dois links distintos a serem contratados é em virtude de maior segurança dos serviços de conexão à Internet, garantindo a contingência e redundância do acesso IP para atendimento das demandas, de modo que cada acesso à Internet seja totalmente independente do outro. No ETP e TR assim é mencionado: *"2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis"*.

Verifica-se que tal medida é adotada e foi contratada em outros órgãos, como exemplo o Pregão nº 00007/2021 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Pregão Eletrônico nº 050/23 da Justiça Federal do Paraná (Item 1.3 do TR) e Pregão Eletrônico nº 90010/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (item 1.4 do Edital e 3.2, 3.3 e 3.4 do TR), entre outros.

A utilização de dois links de 400Mbps melhorará exponencialmente a velocidade de conexão, permitindo acesso e utilização efetiva por parte dos usuários e, em caso de falha de um link de um dos fornecedores, o risco de interrupção total é minimizado também exponencialmente vez que o outro link suportará provisoriamente toda a conexão, o que não ocorrerá se ambos os links forem fornecidos pela mesma empresa, utilizando a mesma estrutura.

No que tange a pesquisa de preços, na necessidade de justificar o afastamento da cotação com fontes públicas fornecedores para a composição do cálculo, nos termos do Art. 6º, §1º do Ato da Presidência nº 136/2023, a área demandante assim referiu: *"No documento de estudo técnico preliminar são relacionadas contratações públicas com o objeto similar ao pretendido, no entanto, em decorrência de diferenças de tributação, localização geográfica e custos de instalação, optou-se pela pesquisa baseada na consulta de fornecedores, assegurando que a contratação pretendida encontra-se adequada e com valores condizentes com o praticado no mercado regional"*. Ou seja, entende-se que a pesquisa local atendeu melhor a realidade, conforme mencionado, evitando diferenças significativas em virtude de instalação, tributação e até mesmo de capacidade de atendimento daqueles fornecedores diante da localização geográfica.

Finalizando, insta mencionar, também, que a Diretoria de Tecnologia, área especializada, é detentora de capacidade técnica para dimensionar a demanda e as necessidades atuais e futuras e, diante disso, a melhor alternativa para a solução e atendimento, o que deve ser considerado. Com relação a atual contratação, plenamente cabível a rescisão por interesse público, diante da necessidade justificada da CMFI.

Diversas considerações acerca do acima exposto foram mencionadas desde a deflagração do Memorando nº 618/2024, entendendo que foram atendidas, em abordagens distintas, as justificativas sólidas lá mencionadas nos instrumentos da fase interna do certame.

Ainda, amplamente dissertado e debatido é que a melhor contratação para os órgãos públicos não são aquelas com o menor preço, mas sim, aquelas que efetivamente atendam a necessidade da demanda que se pretende suprir com a compra/contratação. Assim, por critério de conveniência e oportunidade, não havendo irregularidades ou ilegalidades apontadas, entendo que o procedimento se encontra suficientemente instruído, merecendo prosseguimento.

Observo, também, a necessidade de correção do erro material da Cláusula Nona da minuta do contrato.

Diante do exposto, solicito autorização da Presidência da CMFI para o encaminhamento do processo para início da fase externa do certame.

Att,

—

Fabiano Borghetti

Assistente Técnico da Direção Geral

Proc. Administrativo 37- 180/2024

De: Presidente I. - CMFI-PRESID

Para: AGCONT - Agente de contratação

Data: 21/09/2024 às 10:35:37

Ciente. Acolho a manifestação do Assistente Técnico da Direção Geral e, autorizo o prosseguimento, com a deflagração da fase externa do certame.

Para providências.

—

João Morales

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Proc. Administrativo 38- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON - Gestão de Contratos Administrativos

Data: 24/09/2024 às 10:29:40

Nos termos do [despacho 36] faz-se necessária adequação da Cláusula Nona da minuta do instrumento de contrato. Após, solicito o retorno do processo a este Agente para expedição do Edital.

—
Carlos Alberto Kasper
Analista Legislativo
Setor de Compras

Proc. Administrativo 39- 180/2024

De: José T. - CMFI-PRESID-DG-DIRFIN-GESTCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 12:29:09

Caro Agente de Contratação, com a minuta do Contrato devidamente ajustada, encaminho para os devidos fins.

Att.

—

José Marcelo Nicoletti Teixeira,
Consultor Técnico Legislativo.

Anexos:

Minuta_Contrato_xx_24_link_internet.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° XX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação n° **XX/XXXX**, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.
- 3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 3.12 O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 4.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 4.1.2 Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
 - 4.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 4.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 4.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 4.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 4.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE

- 5.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 5.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.
- 5.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
- Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

5.4 Serão considerados indisponibilidade do serviço: • Interrupção no tráfego de pacotes; • Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado; • Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; • Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

6.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

6.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

7.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

7.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO PARA SOLUÇÃO
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementações de novas	2 dias úteis a partir da abertura do chamado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionalidades	
--	-----------------	--

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Contrato terá validade de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto nos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Para proteção do acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 16.2 A Contratada deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 16.3. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos documentos de contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 16.4 Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 16.5 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 16.6 A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365;
- 16.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 16.8 Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 16.9 O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 16.10 Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 16.11 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 16.12 Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers);
- 16.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 16.14 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.16. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.17 A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 16.18 O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);
- 16.19 Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta;
- 16.20 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 16.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 16.22 Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato.
- 16.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
- 16.24 Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas.
- 16.26 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 16.27 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 16.28 Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 16.30 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 16.31 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.32 Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.

16.33 Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato.

16.34 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

16.35 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

16.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.

16.37 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

16.38 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.40 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.41 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;

17.3 Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;

17.4 A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

18.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

18.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

18.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

18.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

18.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

18.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.9.2 pagamento da multa;

18.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

18.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

19.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXX

Proc. Administrativo 40- 180/2024

De: CARLOS K. - AGCONT

Para: CMFI-PRESID - Presidência

Data: 26/09/2024 às 10:02:12

Excelentíssimo senhor presidente, segue anexo Edital para assinatura.

—

Carlos Alberto Kasper

Analista Legislativo

Setor de Compras

Anexos:

EDITAL_PREGAO_03_24_COMPLETO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Presidente da Câmara Munic...	26/09/2024 17:59:13	1Doc PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGU...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30E0-5043-75E3-4BDF**

PREGÃO ELETRÔNICO

03/2024
(90003/2024 no sistema compras.gov.br)

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (926470)

OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 424.980,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
para 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.

(Processo Administrativo IDOC nº180/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Atos da Presidência nº [131/2023](#) e nº [134/2023](#) demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO ME/EPP	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de	Tratamento favorecido – LC 123/2006	36	MÊS	R\$ 5.902,50	R\$ 212.490,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).					
--	--	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo para cada item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta aceita pela Administração vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, quando devidamente aceita pela administração, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.19.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site sorteio.com (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

5.19.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta final ajustada, ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 27 a 33 do Ato da Presidência nº 134/2023](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. **As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou original e cópia simples para autenticação pela Equipe de Pregão e posterior devolução.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e Ato da Presidência nº 134/2023, art. 35, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
- 7.18.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.18.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 7.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do Art. 68 da Lei nº 14-133/2021;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18.4. Habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** do valor total da proposta.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30%** do valor total da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital através do sistema 1doc através do link <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do email licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/pregao-eletronico-003-2024>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços

JOÃO MORALES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO IGUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto, se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação como um todo deve antever os problemas hoje enfrentados pela CMFI em seu acesso à rede mundial de computadores, no qual já destacado nesse documento. Das soluções disponíveis no mercado a que hoje a melhor atenderia esta casa de Leis, seria a contratação de empresa tecnicamente qualificada para prover os canais de link de acesso à internet.

ITEM	Descrição	Unidad e	Quantidad e
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e	Mensal	36



	completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36

3.1. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

- 3.1.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.
- 3.1.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.
- 3.1.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;
- 3.1.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.
- 3.1.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.1.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;
- 4.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.
- 4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e, no mínimo, 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 4.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;



- 4.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,30% (noventa e nove inteiros e trinta décimos por cento) modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço não poderá superar o total de 5,04 horas por mês;
- 4.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);
- 4.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.
- 4.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;
- 4.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.
- 4.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.
- 4.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.
- 4.14. A CONTRATADA deverá operar um Sistema Autônomo (AS) devidamente registrado no Núcleo de Informação e Coordenação do PontoBR (NIC.br) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). O serviço de consulta WHOIS em whois.registro.br deve comprovar que o número do sistema autônomo (ASN) está associado ao CNPJ da CONTRATADA ou à empresa com vínculo societário comprovado.
- 4.15. As propostas somente serão, obrigatoriamente, aceitas de licitantes diferentes e que não compartilhem toda ou parte da infraestrutura. Após a habilitação da empresa para o item 1, caso a mesma empresa tenha sido classificada em primeiro lugar para o item 2 ela será desclassificada do item 2. Caso as próximas colocadas, do item 2, compartilhem a infraestrutura do licitante habilitado para o item 1, deverão declarar via chat ou através de declaração assinada, que será ofertado link com acesso totalmente independente da empresa habilitada para o item 1.
- 4.16. Tabela dos itens:

ITEM	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00



ITE M	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).				
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	12	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo:

No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490]

5.1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 5.1.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.1.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.1.3. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 5.1.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.1.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.1.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.1.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.1.8. Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DISPONIBILIDADE

- 6.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas



por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

6.2. Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

6.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

6.4. Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

7. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

7.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

7.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

7.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

8. REQUISITOS CONTRATUAIS:

8.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h), Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, CEP: 85851-490, Foz do Iguaçu, PR.

8.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

8.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

8.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



- 8.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 8.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 8.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 8.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.
- 8.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 8.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 8.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:
 - 9.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
 - 9.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
 - 9.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;
 - 9.1.4. Implementação de novas funcionalidades;
- 9.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 9.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.
- 9.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.
- 9.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.
- 9.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.



2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 10.1.2. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 10.1.2.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 10.1.2.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 10.1.3. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.1.4. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 10.1.5. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 10.1.6. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com



conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);

- 10.1.7. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 10.1.8. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 10.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 10.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 10.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;
- 10.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 10.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 10.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 10.9. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 10.10. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



10.11. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

10.12. O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

11. Justificativa para Afastamento da Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Fornecimento de Link de Acesso à Internet

Após diversas tentativas de localização e contato com empresas qualificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na região de Foz do Iguaçu para o fornecimento de link de acesso à internet, constatou-se a inexistência de prestadores de serviço com essas classificações que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários.

Durante o processo de prospecção, entramos em contato direto com diversas empresas locais, incluindo aquelas registradas como ME e EPP, para verificar a capacidade técnica e a disponibilidade para fornecimento do serviço requerido. Nenhuma das ME/EPP contactadas demonstrou capacidade técnica ou interesse em participar do certame.

Diante dessas circunstâncias, a manutenção da exclusividade do certame para ME e EPP pode inviabilizar a contratação do serviço essencial de fornecimento de link de acesso à internet, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos dependentes de uma conexão estável e de alta velocidade, eis que há sério risco da licitação ser deserta.

Ressalta-se porém que as ME/EPP ainda poderão participar do certame com vantagens sobre os demais concorrentes conforme versa a legislação pátria.

Portanto, justifica-se o afastamento da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte neste certame específico, com base na inexistência de fornecedores locais qualificados e na necessidade imperiosa de garantir a prestação adequada e contínua dos serviços públicos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - Despesas de Teleprocessamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F7-77E1-5729-847E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 26/06/2024 13:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/E8F7-77E1-5729-847E>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu possui um contrato de fornecimento de dois links de internet, um link que atende ao sistema de rede sem fio (wi-fi) e outro que atende sua rede corporativa, ou seja, os computadores de servidores, assessores e parlamentares. O link corporativo conta com requisitos mais complexos, como fornecimento de endereçamento IP e menor tempo de atendimento (SLA) para resolução de problemas, diferentemente do link do wi-fi que pode ser classificado como um link tradicional, o mesmo utilizado em residências, tendo em vista de que os 2 links pertence a uma única empresa, sendo assim quando ocorre algum tipo falha, ficamos sem internet, pelo fato de compartilharem da mesma infraestrutura, desta forma prejudicando todo o trabalho dos funcionários, sendo que boa parte dos sistemas utilizado por esta casa de leis é via internet, como por exemplo o SAPL, 1Doc, o Site e e-mail e serviço de armazenamento de arquivos em nuvem. Outro ponto é que a capacidade não atende mais as demandas do órgão, mesmo realizando melhoria qualitativa por meio de aditivo em sua condição máxima prevista em lei.

Um dos objetivos da contratação é o fornecimento de link de internet empresarial, que possui requisitos mais complexos em relação a um link comum, os utilizados em residências, a CMFI busca um link empresarial com fornecimento de endereçamento IP, melhores parâmetros de performance, sistema de proteção contra ataques bem como um tempo de atendimento reduzido, cabe esclarecer que os requisitos atendem também uma necessidade em virtude dos serviços hospedados em nossa infraestrutura, como sistemas de gestão e serviços internos.

Como exposto se faz necessário a contratação de, no mínimo, 2 Links de internet, para operar em modo redundantes de empresas distintas, com a finalidade de assegurar melhor performance, a qualidade dos serviços, as garantias e proteção, reduzindo os riscos de nossos serviços ficarem indisponíveis.

2) objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	36
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1
03	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por	Mensal	36



	segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).		
02	Instalação e configuração do circuito	Unidade	1

1. Especificações Mínimas Item 1 e 2

1.1 Fornecimento mensal de conexão da rede de computadores da Câmara Municipal aos backbones da rede mundial Internet, por meio de link dedicado e redundante de dados, modo “full duplex” de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, por meio de serviço de IP – Internet Protocol;

1.2. Provimento de link de serviço de internet dedicada e redundante, FULL-DUPLEX, com fornecimento bloco ipv4 público /29.

1.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

1.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.5. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

1.6. Fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60% (noventa e nove inteiros e sessenta décimos por cento);

1.7. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder a 2% (dois por cento);

1.8. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

1.9. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM;

1.10. O enlace de rede deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE fibra ótica, onde o cabeamento deve chegar diretamente à sala do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

1.11. Os enlaces de comunicação deverão ser simétricos, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções.

1.12. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

1.13. Os links de acesso à Internet fornecidos por uma empresa vencedora deverão possuir rotas físicas completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, da outra empresa vencedora, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

2. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:



- 2.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 2.2. Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 2.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 2.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 2.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 2.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período
- 2.7. Atendimento às demais exigências contratuais.

3. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.

O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

Serão considerados indisponibilidade do serviço:

- Interrupção no tráfego de pacotes;
- Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado;
- Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
- Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

4.1. O link de Internet será instalado no Departamento de TI da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

4.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

4.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.



5. REQUISITOS CONTRATUAIS:

5.1. A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

5.2. Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente à Departamento de TI pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

5.3. O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

5.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

5.5. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

5.6. A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

5.7. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Departamento de TI da Câmara Municipal.

5.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara.

5.9. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

5.11. O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

5.12

6. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

6.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

6.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

6.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

6.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

6.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).



6.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

6.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

6.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

6.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Severidade	Descrição	Prazo mínimo para Solução
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado.
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado.
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades).	2 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para proteção deste acesso corporativo A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;

7.1.1. A proponente devesa comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.

7.1.1.1. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos seguintes documentos, contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.

7.1.1.2. Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.



- 7.1.2. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 7.1.3. A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365.
- 7.1.4. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 7.1.5. Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 7.1.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 7.1.7. Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e discrimine eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 7.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 7.3. Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 7.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;
- 7.5. Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução Anti-DDOS e internet;
- 7.6. A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.
- 7.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 7.8. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.6. Comunicar ao departamento de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.7. A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 04 (quatro) backbones Internet, sendo 3 (três) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;

O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO

01	Contratação de 2 links empresariais, dedicados de acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos megabits por segundo), contemplando suporte técnico operando em regime 24x7 e fornecimento de bloco ipv4 público /29 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS) para utilização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
----	---

DAS CONTRATAÇÕES SEMELHANTES REALIZADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS

Este procedimento analisa contratações similares realizadas por órgão ou entidades da Administração Pública de modo a constituir mais uma fonte de dados e subsidiar a construção da estimativa de preço para a solução a ser contratada.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS)

CLARO S.A. 30 meses R\$ 131.085,00 ou R\$4.369,50 mensal.

Pregão 00007/2021 do TRT8.

Link dedicado para acesso à Internet com capacidade de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) por meio de infraestrutura de fibra óptica com roteamento do protocolo BGP (Border Gateway Protocol) e serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service) incluso para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System – AS) do TRT da 8ª Região, abrangendo instalação e ativação do circuito.

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNIC AÇÕES LTDA 30 meses R\$ R\$114.000,00 ou R\$ 3.800,00 mensal.

Pregão 01/2022 TRT13.

Serviço de comunicação de dados para acesso à Internet, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link com velocidade de 300 Mbps simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.



TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA 30 meses R\$ 30.999,90 ou R\$ 1.033,33 mensal.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações do objeto desta licitação deverão estar detalhadas no termo de referência elaborado com base neste estudo técnico preliminar e de acordo com a solicitação elaborada pelo setor demandante.

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da demanda é de 2 (dois) links de, no mínimo, 400Mbps.

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

MÉDIA DE PREÇO					
<i>Item</i>	<i>Unid. Medida</i>	<i>Quant</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00
2	Meses	12	Link dedicado de acesso à internet 400 mbps full duplex e bloco ipv4 público /29	R\$ 5.902,50	R\$ 70.830,00

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, está admitindo o parcelamento, estruturada em dois itens da mesma espécie, entretanto deve ser observado que em virtude do contido no item 1 (DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE), quanto ao atual contrato, referente aos problema de indisponibilidade geral (ambos circuitos), deve-se considerar a solicitação técnica descrita neste documento de assegurar que a nova contratação não permita que uma única empresa arremate ambos os itens resultando no mesmo problema enfrentado atualmente.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente a CMFI possui, dois contratos vigentes (41/2022 e 42/2022) com a empresa PLUSNETFOZ PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ n.º 28.535.468/0001-08 referente ao provimento de link de internet.

9) ALINHAMENTO COM PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

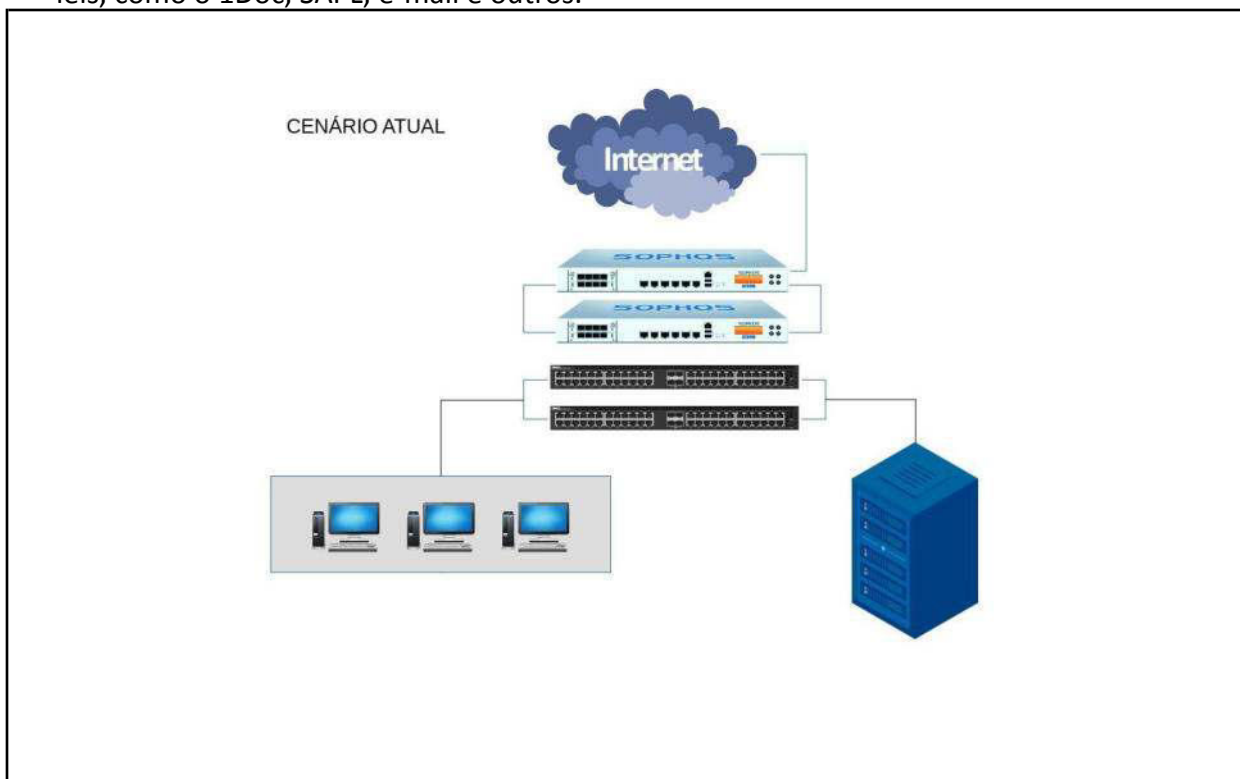
A demanda em questão encontra-se prevista no plano anual de contratações.

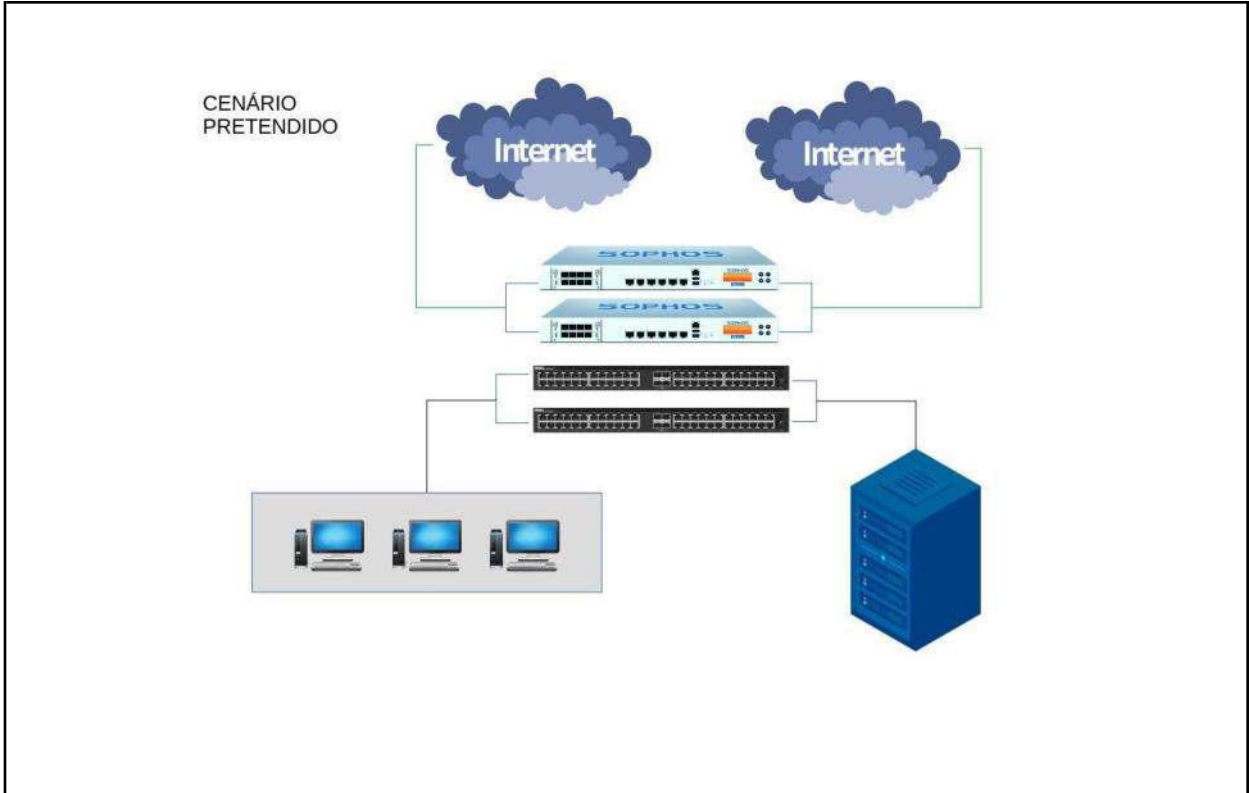
10) RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a contratação pretendida, almeja-se a elevação da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Divisão de Informática desta Casa Legislativa e a possibilidade de realização das atividades administrativas afins com maior agilidade.

- Diminuir a instabilidade do serviço de internet na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- Aumentar a disponibilidade de acesso aos serviços externos utilizados por esta casa de leis, como o 1Doc, SAPL, e-mail e outros.





11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Sendo que a nossa rede interna já possui uma estrutura com outro link, não será necessária nenhuma providência prévia, sendo a fiscalização do serviço compatível com as especializações dos servidores desta casa de leis, não sendo necessário capacitação para tal.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais, vez que se trata de contratação de fornecimento de link de acesso à internet.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com esse estudo técnico consideramos viável a contratação dos 2 links de empresas e rotas distintas, com isso podemos realizar um balanceamento nesses links, assim garantindo uma maior instabilidade na conexão com a internet.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos de boa qualidade ao Poder Legislativo, e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar. Com esteio nos tópicos já anteriormente apresentados, certifica-se que o presente formato de contratação é o mais eficiente em termos técnicos e de economicidade.

15) TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

A escolha deverá contemplar, preferencialmente, fornecedores deste município, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de estímulo ao mercado local da cidade de Foz do Iguaçu, fixando, para este caso específico o limite percentual de 2 %.

16) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto por meio de pregão eletrônico, a fim de garantir-se maior competitividade a nível nacional para o objeto.

Documento assinado, datado e validado por certificação digital.

Waldson de Almeida Dias – 200.559
Assistente Técnico da Diretoria
de Segurança Física e Digital





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0B3-D386-E076-3C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDSON DE ALMEIDA DIAS (CPF 425.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 12:11:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F0B3-D386-E076-3C61>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° **XX/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação n° **XX/XXXX**, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).	Mensal	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.
- 3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.
- 3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.
- 3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.
- 3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.
- 3.12 O serviço não pode possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 4.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
 - 4.1.2 Latência, Tempo de Resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
 - 4.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - 4.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
 - 4.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
 - 4.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
 - 4.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE

- 5.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 5.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a Contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,60%.
- 5.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$
- Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara.

5.4 Serão considerados indisponibilidade do serviço: • Interrupção no tráfego de pacotes; • Caso o tráfego do canal de comunicação seja igual ou inferior a 95% do contratado; • Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; • Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO LINK

6.1. O link de Internet será instalado no CPD da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;

6.2. Todas as configurações devem ser providenciadas antecipadamente e de forma programada para que os servidores de dados da Câmara possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

6.3. A empresa vencedora deverá instalar e configurar o link, deixando o mesmo em total funcionamento. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela empresa Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado a:

7.1.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

7.1.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

7.1.3. Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização dos serviços;

7.1.4. Implementação de novas funcionalidades;

7.2. Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto à Contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

7.3. A Contratada deverá fornecer os meios (telefone, e-mail, url) para que a Contratante faça a abertura do chamado.

7.4. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado.

7.6. A solução dos chamados deverá obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO PARA SOLUÇÃO
1	Link fora de operação ou apresentando erros acima do previsto no SLA	4 horas a partir da abertura do chamado
2	Alteração no desempenho, lentidão ou mitigação de ataques	8 horas a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configuração não crítica, esclarecimento de dúvidas, implementações de novas	2 dias úteis a partir da abertura do chamado



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	funcionalidades	
--	-----------------	--

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços mensais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente Contrato terá validade de 36 (trinta e seis meses) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto nos artigos 106 a 108 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

9.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1 Pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento apresentado com aplicação do índice de variação do IPCA para o mesmo período ou outro índice que o substitua.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos, Jeverson Siqueira, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- 15.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Para proteção do acesso corporativo a CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS;
- 16.2 A Contratada deverá comprovar que em sua rede possui solução (ferramenta) de proteção para mitigação de ataques do tipo DDoS, capaz de proteger alvos dentro de seu perímetro.
- 16.3. Caso a mitigação ser realizada por meio de terceiros, a comprovação poderá ser através da apresentação dos documentos de contrato ou nota fiscal da prestação do serviço.
- 16.4 Caso a mitigação seja por solução própria, serão aceitos atestados de capacidade técnica, nota fiscal ou contrato de prestação do serviço, desde que da mesma natureza.
- 16.5 A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 16.6 A solução deve possuir monitoria de disponibilidade e infraestrutura 24x7x365;
- 16.7 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados imediatamente pelas contratadas após a abertura de chamado via Central de Atendimento sempre como um chamado de Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao Contratante;
- 16.8 Prover conexão à rede corporativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu por meio de 01 (uma) interface do tipo Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- 16.9 O acesso deverá ser exclusivo e dedicado a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 16.10 Fornecer mensalmente e/ou sempre que solicitado, relatórios que demonstrem a disponibilidade e descreva eventos de indisponibilidade, somando os períodos e apresentando em minutos ou horas, bem como os tempos de atendimentos aos chamados registrados, visando facilitar o trabalho de aferição do serviço prestado.
- 16.11 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta e conforme item 5.3;
- 16.12 Obedecer às recomendações elaboradas pela Eletronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Provideers);
- 16.13 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 16.14 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.15 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 16.16. Comunicar ao CPD da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.17 A CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 03 (três) backbones Internet, sendo 2 (dois) desses backbones de abrangência nacional e 1 (um) de abrangência internacional;
- 16.18 O backbone IP da CONTRATADA deverá ter saída com destino a outros provedores de backbone IP nacionais, com, no mínimo, banda de 10 Gbps (dez Gigabits);
- 16.19 Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta;
- 16.20 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 16.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para a acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 16.22 Observar as responsabilidades resultantes da legislação vigente e deste contrato.
- 16.23 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
- 16.24 Manter responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 16.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas.
- 16.26 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação perfeita correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos.
- 16.27 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 16.28 Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 16.29 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 16.30 Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 16.31 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.32 Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pela CONTRATANTE.

16.33 Repassar à CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato.

16.34 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

16.35 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

16.36 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação.

16.37 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

16.38 Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte além de outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

16.39 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.40 Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.41 Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, de terceiros, o acesso à Internet;

17.3 Somente poderá ser subcontratada a última milha (meio físico de transporte), devendo a CONTRATADA fornecer os serviços de internet;

17.4 A subcontratação da última milha (meio físico de transporte), somente será permitida dentro do estado do Paraná. Sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento quanto aos requisitos descritos neste Termo de referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa;

18.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

18.3.1 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;

18.3.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;

18.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

18.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

18.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;

18.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

18.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

18.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.9.2 pagamento da multa;

18.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

18.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

18.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.2.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.2.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

19.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 03/2024-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos do Pregão, na forma Eletrônica, nº 02/2024, conforme segue:

ITEM	Produto / Equipamento	Qtde	Unid.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		
2	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP	36	Mês		

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
NOME:
RG:
CARGO:

Proc. Administrativo 41- 180/2024

De: Presidente I. - CMFI-PRESID

Para: AGCONT - Agente de contratação

Data: 26/09/2024 às 18:01:05

Ciente. Para prosseguimento.

—

João Morales

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu